



DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA
CNPJ Nº 40.223.106/0001-79

ÍNDICES DE BALANÇO – EXERCÍCIO DE 2024

$$\text{Índice Liquidez Corrente: } \frac{AC}{PC} = \frac{2.975.272,53}{522.351,10} = 5,70$$

$$\text{Índice de Liquidez Geral: } \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \frac{2.975.272,53 + 0,00}{522.351,10 + 0,00} = 5,70$$

$$\text{Índice de Solvência Geral: } \frac{AT}{PC + ELP} = \frac{3.059.414,82}{522.351,10 + 0,00} = 5,86$$

$$\text{Índice de Endividamento: } \frac{PC + PELP}{AT} = \frac{522.351,10 + 0,00}{3.059.414,82} = 0,17$$

$$\text{Gerência de Capitais de Terceiros: } \frac{PL}{PC + PNC} = \frac{2.537.063,72}{522.351,10 + 0} = 4,86$$

Barão de Cotegipe, 31 de dezembro de 2024.

Maurício Meneghel
CRC/RS – 057.834/O-1
Contador
CPF – 512.609.800-49

Darlu Industria Textil Ltda
Ligiane Paula Giacomel Izycki Haiduki
Administrador
CPF – 015.919.100-99



Termo de Encerramento

Página: 335



Dados da empresa

Nome Empresarial:			
DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA			
NIRE:	4320886192-6	CNPJ:	40.223.106/0001-79
Nome Anterior:		NIRE Anterior:	
Município:	BARAO DE COTEGIPE	UF:	RIO GRANDE DO SUL
Inscrição	170/0010937	Inscrição Municipal:	
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:		30/12/2020	

Dados do Livro

Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	5	Data assinatura:	30/04/2025
Quantidade de páginas:	335		
Período de escrituração			
Início:	01/01/2024	Fim:	31/12/2024
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)

CPF/CNPJ	Nome	Função	CRC
015.919.100-99	LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI	Administrador	
512.609.800-49	MAURICIO MENEGHEL	Contador	RS-57834/O



Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul

Este Livro foi protocolado sob o nº 25/155.589-5 no dia 30/04/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : MAURICIO MENEGHEL
REGISTRO..... : RS-057834/O-1
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.609.800-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RIO GRANDE DO SUL, 27/10/2025 as 16:18:20.

Válido até: 25/01/2026.

Código de Controle: 7457889.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRS.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : MARLISE MENEGHEL
REGISTRO..... : RS-094588/O-7
CATEGORIA..... : TECNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.505.930-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCRS contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RIO GRANDE DO SUL, 19/01/2026 as 08:26:34.

Válido até: 31/03/2026.

Código de Controle: 2666719.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRS.



COMÉRCIO DE PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE LIMPEZA LTDA.
CNPJ: 34.034.228/0001-14 IE: 170/0010880



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **NOVO HORIZONTE COMERCIO DE PRODUTOS E ACESSORIOS DE LIMPEZA LTDA** sediada na Avenida Adão Welker, 342, Sala 01, Centro, Barão de Cotegipe, CEP: 99740-000, CNPJ nº 34.034.228/0001-14, através do seu representante legal, atesta para os devidos fins e a quem interessar, que a empresa **DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA**, localizada na Rua Nicolau Copérnico, 55, Centro, Barão de Cotegipe, CEP: 99740-000, CNPJ nº 40.223.106/0001-79, Inscrição Estadual nº 1700010937, nos forneceu até a presente data, materiais de limpeza como flanelas, pano de chão, pano de prato, esponja multiuso, todos fornecidos de maneira satisfatória, sendo que não há nada que desabone a empresa.

Validade: 180(cento e oitenta) dias.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Barão de Cotegipe/RS, 09 de Novembro de 2021.

FRANCIEL TIAGO Assinado de forma digital por
FRANCIEL TIAGO
IZYCKI:01150131055
Dados: 2021.11.09 10:56:03
-03'00'

5

Franciel Tiago Izycki
Sócio Administrador
CPF: 011.501.310-55
RG: 6088774631

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais, pessoa jurídica do Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 80.257.355/0001-08, estabelecido à Rua Professor Gabriel de Paula Machado nº 601, CEP 84031-510, Bairro Uvaranas, Ponta Grossa - PR, atesta para os devidos fins de direito que a empresa DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 40.223.106.0001-79, Inscrição Estadual nº: 1700010937, com sede a Rua Floresta 440 BR 480, Centro, Barão de Cotegipe, Rio Grande do Sul, CEP:99740-000, faz parte do nosso quadro de fornecedores, sendo fornecedora de materiais de limpeza através dos Pregões Eletrônicos nº 1181/2022 e 91/2023 conforme abaixo:

PE	MATERIAL	QDT	Valor unitário	Valor total
1181/2022 DECON	DISCO, ENCERADEIRA BANDEIRANTE, FUNÇÃO: LIMPADOR, USO: MANUTENÇÃO DE PISOS, MATERIAL: FIBRAS SINTÉTICAS E MINERAL ABRASIVO, TAMANHO: 350 MM, COR: VERDE, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO. GMS: 7910-185	464	R\$ 16,45	R\$ 7.632,80
1181/2022 DECON	ESPONJA, TIPO: DUPLA FACE, MULTIUSO, MATERIAL: ESPUMA POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, FORMATO: RETANGULAR, DIMENSÃO: 100MM X 70MM X 20MM (VARIAÇÃO DE ATÉ 10%), APLICAÇÃO: LAVAGEM DE LOUÇAS E LIMPEZA EM GERAL, EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO COM 1 UNIDADE, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO. GMS: 7907-18	17.456	R\$ 0,48	R\$ 8.378,88
91/2023	DISCO, ENCERADEIRA BANDEIRANTE, FUNÇÃO: LIMPADOR, USO: MANUTENÇÃO DE PISOS, MATERIAL: FIBRAS SINTÉTICAS E MINERAL ABRASIVO, TAMANHO: 350 MM, COR: VERDE, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO. GMS: 7910-185	1.867	R\$ 13,44	R\$ 25.092,48
Total:				R\$ 41.104,16



Informamos ainda que os produtos supracitados foram entregues dentro das especificações técnicas contidas no contrato e que a empresa cumpriu com pontualidade os prazos de entrega, não existindo em nossos registros, até a presente data, fato que desabone a conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas. E, por ser expressão da verdade, datamos e assinamos o presente Atestado de Capacidade Técnica.

Ponta Grossa, 07 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br ELIESER DE SOUSA PANTALEAO
Data: 07/10/2024 15:48:38-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ELIESER DE SOUSA PANTALEÃO
Chefe da SCMPA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS, com endereço na Av. Feliciano Sodré, nº675 , Várzea, Teresópolis RJ, inscrita no CNPJ 29.138.369/0001-47, ATESTA, para os devidos fins que a empresa DARLU IND TEXTIL LTDA, com sede na Rua Floresta, nº 440, BR 480, CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE / RS, inscrita no CNPJ sob o nº 40.223.106/0001-79, forneceu a contento o produto abaixo descrito com as seguintes características:

Nome do produto: PANO DE LIMPEZA

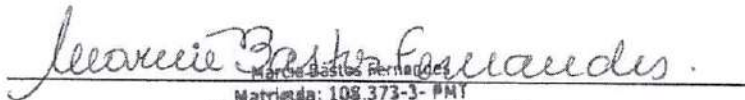
Características: PANO DE LIMPEZA, MATERIAL 75% RYON, 25% ACRILICO E LATEX (ESPECIFICAÇÕES CONFORME O T.R.) - DLH

Quantidade: 1848 Panos

Período: novembro de 2021.

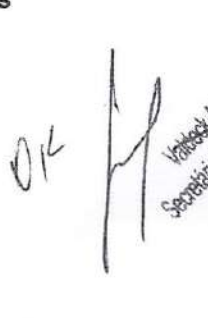
Registramos, ainda, que o produto entregue pela DARLU IND TEXTIL LTDA, atenderam exatamente às exigências desta Administração, seja em quantidade, qualidade, prazo de entrega, não havendo, pois, nada que os desabone, técnica e/ou comercialmente.

Teresópolis, 28 de março de 2022.


Márcia Bastos Fernandes

Matr.:108.373-3

Matr.:108.373-3

OK

Vandeez Antunes da Anzara
Secretaria M. Desenvolvimento Social
Matr. 4.19391-9



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 4320886192-6	CNPJ 40.223.106/0001-79	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 30/12/2020	Data de Início de Atividade 04/01/2021
Endereço Completo: RUA FLORESTA 440 - BAIRRO CENTRO CEP 99740-000 - BARAO DE COTEGIPE/RS			
Objeto Social: FABRICACAO DE PRODUTOS TEXTEIS, FABRICACAO DE ARTEFATOS TEXTEIS PARA USO DOMESTICO, CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA, FABRICACAO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL, FABRICACAO DE PAPEL, FABRICACAO DE PRODUTOS DE PAPEL, CARTOLINA, PAPEL CARTAO E PAPELAO ONDULADO PARA USO INDUSTRIAL, COMERCIAL E DE ESCRITORIO, FABRICACAO DE PRODUTOS DE TREFILADOS DE METAL, FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS DE METAL, FABRICACAO DE ESCOVAS, PINCEIS E VASSOURAS, FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS PARA SEGURANCA PESSOAL E PROFISSIONAL, LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO.			
Capital Social: R\$ 20.000,00 VINTE MIL REAIS	Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 VINTE MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Sócio(s)/Administrador(es) CPF/NIRE Nome 015.919.100-99 LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI	Tér. Mandato xxxxxxx	Participação R\$ 20.000,00	Função SÓCIO / ADMINISTRADOR
Status: CADASTRADA	Situação: ATIVA		
Último Arquivamento: 30/12/2025	Número: 11413706		
Ato 021 - ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS			
Empresa(s) Antecessora(s)			
Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF Tipo Movimentação
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
Nire	CNPJ	Endereço	

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C260000074737 e visualize a certidão)



26/038.356-2



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



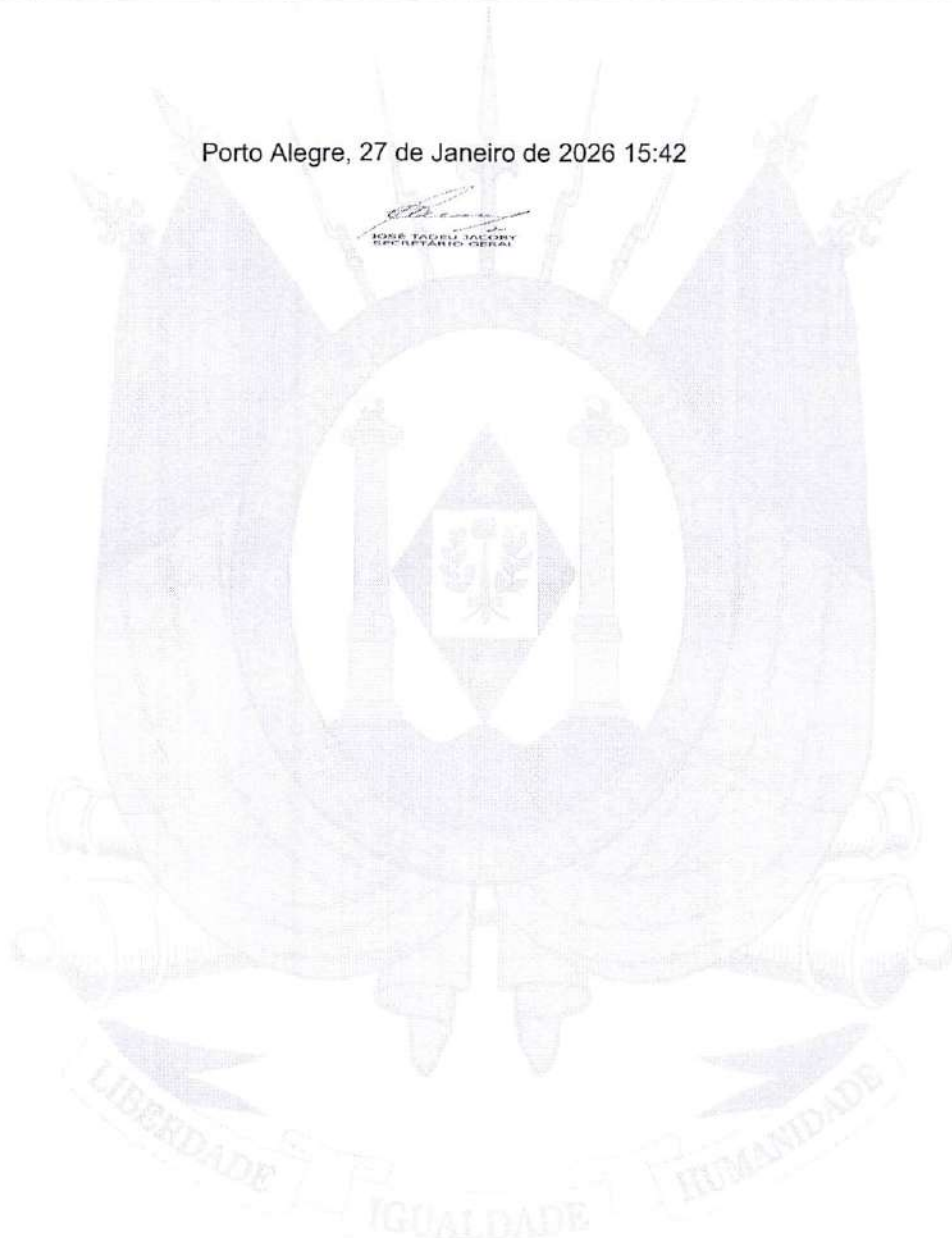
Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
NADA MAIS#

Porto Alegre, 27 de Janeiro de 2026 15:42


JOSE EDVALDO JACORY
SECRETARIO-GERAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C260000074737 e visualize a certidão)



26/038.356-2



indústria têxtil



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA, com sede na Rua Floresta, nº 440, Centro, Barão de Cotegipe/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 40.223.106/0001-79, através de sua Responsável Legal Sra. Ligiane Paula Giacomel Izycki Haiduki, CPF 015.919.100- 99, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 23 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

LIGIANE PAULA
GIACOMEL IZYCKI
HAIDUKI:01591910099

Assinado de forma digital por
LIGIANE PAULA GIACOMEL
IZYCKI HAIDUKI:01591910099
Dados: 2026.01.08 10:04:00
-03'00'



indústria têxtil



DECLARAÇÃO DE ENTREGA

A Empresa DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA, com sede na Rua Floresta, nº 440, Centro, Barão de Cotegipe/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 40.223.106/0001-79, através de sua Responsável Legal Sra. Ligiane Paula Giacomel Izycki Haiduki, CPF 015.919.100- 99, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que possui estrutura e condições para realizar a entrega do objeto em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

LIGIANE PAULA
GIACOMEL IZYCKI
HAIDUKI:015919100
99

Assinado de forma digital por
LIGIANE PAULA GIACOMEL
IZYCKI HAIDUKI:01591910099
Dados: 2026.01.08 10:04:13
-03'00'



indústria têxtil



DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA, com sede na Rua Floresta, nº 440, Centro, Barão de Cotegipe/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 40.223.106/0001-79, neste ato representada por sua responsável legal, Sra. Ligiane Paula Giacomel Izycki Haiduki, CPF nº 015.919.100-99, declara, para fins de participação em procedimento licitatório, com fundamento no art. 63, inciso V, e art. 69, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que:

Não existem fatos supervenientes impeditivos à sua habilitação no presente certame, bem como não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer esfera federativa.

Está ciente de sua obrigação legal de declarar imediatamente à autoridade competente qualquer fato posterior que venha a ocorrer e que possa comprometer sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação econômico-financeira, técnica ou idoneidade.

Declara, ainda, que não se encontra suspensa, impedida ou declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, nem possui quaisquer sanções vigentes que a inabilitem para participação em processos licitatórios, conforme previsto no art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

LIGIANE PAULA
GIACOMEL IZYCKI
HAIDUKI:01591910099

Assinado de forma digital por
LIGIANE PAULA GIACOMEL
IZYCKI HAIDUKI:01591910099
Dados: 2026.01.08 10:03:15
-03'00"



indústria têxtil



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO / EMPREGADO PÚBLICO

A Empresa DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA, com sede na Rua Floresta, nº 440, Centro, Barão de Cotegipe/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 40.223.106/0001-79, através de sua Responsável Legal Sra. Ligiane Paula Giacomel Izycki Haiduki, CPF 015.919.100- 99, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

LIGIANE PAULA
GIACOMEL IZYCKI
HAIDUKI:0159191009

Assinado de forma digital por
LIGIANE PAULA GIACOMEL
IZYCKI HAIDUKI:01591910099
Dados: 2026.01.08 10:03:25
-03'00'



indústria têxtil



DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

A empresa DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA, com sede na Rua Floresta, nº 440, Centro, Barão de Cotegipe/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 40.223.106/0001-79, neste ato representada por sua responsável legal, Sra. Ligiane Paula Giacomel Izycki Haiduki, CPF nº 015.919.100-99, DECLARA, para fins de cumprimento das exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), da Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, e demais normativos aplicáveis, que:

(X) NÃO possui cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ocupando cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública contratante, que configure prática de nepotismo, nos termos da legislação vigente e, que não mantém relação de parentesco com agente público que exerça função de direção, chefia ou assessoramento no órgão contratante, em desconformidade com o que dispõe a Súmula Vinculante nº 13 do STF;

Está ciente da obrigação de comunicar qualquer situação superveniente que possa configurar situação vedada por nepotismo, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

LIGIANE PAULA
GIACOMEL IZYCKI
HAIDUKI:01591910099

Assinado de forma digital por
LIGIANE PAULA GIACOMEL
IZYCKI HAIDUKI:01591910099
Dados: 2026.01.08 17:41:57
-03'00'



indústria têxtil



DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

A Empresa DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA, com sede na Rua Floresta, nº 440, Centro, Barão de Cotegipe/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 40.223.106/0001-79, através de sua Responsável Legal Sra. Ligiane Paula Giacomel Izycki Haiduki, CPF 015.919.100- 99, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Comissão desta Licitação, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção do Órgão.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente declaração.

LIGIANE PAULA
GIACOMEL IZYCKI
HAIDUKI:01591910099

Assinado de forma digital por
LIGIANE PAULA GIACOMEL
IZYCKI HAIDUKI:01591910099
Dados: 2026.01.08 10:03:03
-03'00'



DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A empresa DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA, com sede na Rua Floresta, nº 440, Centro, Barão de Cotegipe/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 40.223.106/0001-79, neste ato representada por sua responsável legal, Sra. Ligiane Paula Giacomel Izycki Haiduki, CPF nº 015.919.100-99, DECLARA, para fins de participação em procedimento licitatório regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penas da lei e sanções administrativas e penais cabíveis, que:

Cumpre integralmente a legislação vigente quanto à reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social**, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

Atende às exigências de acessibilidade previstas na Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e em demais normas técnicas e regulamentares aplicáveis, assegurando condições dignas e equitativas de trabalho.

Está ciente de que o cumprimento dessas obrigações é requisito para a participação em licitações e contratações públicas, conforme previsto no art. 64, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e se compromete a comunicar imediatamente qualquer alteração futura que possa comprometer a veracidade desta declaração.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

LIGIANE PAULA
GIACOMEL IZYCKI
HAIDUKI:015919100
99

Assinado de forma digital por
LIGIANE PAULA GIACOMEL
IZYCKI HAIDUKI:01591910099
Dados: 2026.01.08 10:02:50
-03'00'



indústria têxtil



DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

A empresa DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA, com sede na Rua Floresta, nº 440, Centro, Barão de Cotegipe/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 40.223.106/0001-79, neste ato representada por sua responsável legal, Sra. Ligiane Paula Giacomel Izycki Haiduki, CPF nº 015.919.100-99, DECLARA, para fins de participação em procedimento licitatório, nos termos do art. 63, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penas da lei e sanções administrativas, civis e penais cabíveis, que:

NÃO foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, de qualquer esfera federativa (União, Estados, Distrito Federal e Municípios);

NÃO se encontra com sanção impeditiva de participação em licitações**, seja por declaração de inidoneidade, suspensão temporária, impedimento de licitar ou qualquer outro impedimento previsto na legislação vigente;

Compromete-se a comunicar **imediatamente** à Administração qualquer fato superveniente que venha a alterar a presente declaração, conforme exigido pelos princípios da boa-fé e da transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

LIGIANE PAULA
GIACOMEL IZYCKI
HAIDUKI:01591910099

Assinado de forma digital por
LIGIANE PAULA GIACOMEL
IZYCKI HAIDUKI:01591910099
Dados: 2026.01.08 10:02:39
-03'00'



indústria têxtil



DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

A empresa DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA, com sede na Rua Floresta, nº 440, Centro, Barão de Cotegipe/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 40.223.106/0001-79, neste ato representada por sua responsável legal, Sra. Ligiane Paula Giacomel Izycki Haiduki, CPF nº 015.919.100-99, DECLARA, para fins de participação em licitações e contratações públicas regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penas da lei, que:

Atende integralmente aos critérios de sustentabilidade socioambiental aplicáveis à sua atividade, adotando práticas que visam à proteção do meio ambiente, à responsabilidade social, à promoção do desenvolvimento sustentável e à prevenção de danos ambientais;

Observa as disposições contidas nos arts. 11 e 25 da Lei nº 14.133/2021, que tratam da obrigatoriedade de considerar critérios de sustentabilidade nas contratações públicas;

Possui compromisso com o uso racional de recursos naturais, o manejo adequado de resíduos, o respeito à legislação ambiental vigente e a implementação de boas práticas de produção e consumo sustentáveis;

Está ciente de que eventuais omissões, falsidades ou descumprimentos quanto ao conteúdo desta declaração poderão ensejar as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas demais normas legais aplicáveis.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

LIGIANE PAULA
GIACOMEL IZYCKI
HAIDUKI:01591910099

Assinado de forma digital por
LIGIANE PAULA GIACOMEL
IZYCKI HAIDUKI:01591910099
Dados: 2026.01.08 10:02:28
-03'00'



DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS – LEI Nº 13.303/2016

A empresa DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA, com sede na Rua Floresta, nº 440, Centro, Barão de Cotegipe/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 40.223.106/0001-79, neste ato representada por sua responsável legal, Sra. Ligiane Paula Giacomel Izycki Haiduki, CPF nº 015.919.100-99, DECLARA, para fins de participação em processo licitatório promovido por empresa pública ou sociedade de economia mista, com fundamento na Lei Federal nº 13.303/2016, sob as penas da lei, que:

Não se enquadra em qualquer das hipóteses impeditivas** previstas no art. 38 da Lei nº 13.303/2016, que veda a participação de empresas cujos dirigentes estejam em situação de impedimento legal, de conflito de interesses ou que tenham sido punidos administrativamente nos termos da legislação vigente;

Não incorre nas vedações previstas no art. 44 da mesma lei, relativas à contratação de empresa que, por seus administradores ou sócios, tenha vínculo com empregados da entidade contratante, que configurem situações de favorecimento ou quebra da impessoalidade;

Está ciente da obrigatoriedade de comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que venha a configurar impedimento nos termos da legislação aplicável.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

LIGIANE PAULA
GIACOMEL IZYCKI
HAIDUKI:0159191
0099

Assinado de forma digital por
LIGIANE PAULA GIACOMEL
IZYCKI HAIDUKI:01591910099
Dados: 2026.01.08 10:02:16
-03'00'



indústria têxtil



DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A Empresa DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA, com sede na Rua Floresta, nº 440, Centro, Barão de Cotegipe/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 40.223.106/0001-79, através de sua Responsável Legal Sra. Ligiane Paula Giacomel Izycki Haiduki, CPF 015.919.100- 99, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que:

- Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42ª 49 observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- Declaramos, sob as penas da Lei Federal nº. 14.133/21, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

LIGIANE PAULA
GIACOMEL IZYCKI
HAIDUKI:01591910099

Assinado de forma digital por
LIGIANE PAULA GIACOMEL
IZYCKI HAIDUKI:01591910099
Dados: 2026.01.08 10:02:07
-03'00'



indústria têxtil

DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

(Conforme Art. 29, Inciso III, da Lei nº 14.133/2021)



A empresa DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA, com sede na Rua Floresta, nº 440, Centro, Barão de Cotegipe/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 40.223.106/0001-79, neste ato representada por sua Responsável Legal Sra. Ligiane Paula Giacomel Izycki Haiduki, CPF nº 015.919.100-99, vem, nos termos do art. 29, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, declarar para os devidos fins:

- Que é optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara, ainda, sob as penas da lei, inclusive as previstas nos artigos 299 do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940) e 1º da Lei nº 8.137/1990 (crimes contra a ordem tributária), que:

I – Preenche os requisitos legais exigidos para permanência no Simples Nacional;

II – Mantém a escrituração contábil e os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial, pelo prazo legal de 5 (cinco) anos;

III – Cumpre regularmente todas as obrigações acessórias previstas na legislação tributária vigente;

IV – Compromete-se a comunicar imediatamente à Secretaria da Receita Federal do Brasil e aos órgãos públicos contratantes, a ocorrência de qualquer fato que implique o seu desenquadramento do Simples Nacional;

V – Está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações sujeitará o(s) responsável(is) às penalidades previstas na legislação civil, penal e tributária, inclusive a suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, conforme o art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

LIGIANE PAULA
GIACOMEL IZYCKI
HAIDUKI:01591910099

Assinado de forma digital por
LIGIANE PAULA GIACOMEL
IZYCKI HAIDUKI:01591910099
Dados: 2026.01.08 10:01:57
-03'00'



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS E CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS (Lei nº 14.133/2021 – Art. 63, §1º, e Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC/EBC)

A empresa DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA, com sede na Rua Floresta, nº 440, Centro, Barão de Cotegipe/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 40.223.106/0001-79, neste ato representada por sua responsável legal, Sra. Ligiane Paula Giacomel Izycki Haiduki, CPF nº 015.919.100-99, declara, sob as penas da lei, inclusive as previstas na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 13.303/2016 e no Código Penal, que:

1. Não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento de participar de licitações ou de ser contratada pela Empresa Brasil de Comunicação S.A. – EBC, conforme disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) e na legislação vigente;

2. Não possui, em seu quadro societário ou administrativo, pessoas com vínculo direto com a EBC, nos seguintes termos:

* Não possui sócio ou administrador com participação superior a 5% do capital social que seja diretor, empregado ou agente público vinculado à EBC;

* Não possui parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigentes ou empregados da EBC com atuação relacionada ao processo licitatório ou contratual;

3. Não está impedida, suspensa ou declarada inidônea para contratar com a Administração Pública em qualquer esfera federativa;

4. Não é constituída ou administrada por pessoas físicas ou jurídicas que estejam com sanções vigentes de impedimento, suspensão ou declaração de inidoneidade, ou que tenham participado da gestão de empresas sancionadas durante o período dos atos infracionais;

5. Declara que os preços propostos contemplam todos os encargos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto contratual, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

6. Reconhece e assume integral responsabilidade pela execução contratual, incluindo:

* Qualidade dos serviços ou produtos prestados;

* Quitação de todas as obrigações legais (trabalhistas, previdenciárias, fiscais e



comerciais);

* Respeito às normas ambientais, sociais, de sustentabilidade e de combate à discriminação;

7. Declara que conhece e atende a legislação vigente relacionada ao objeto a ser licitado, inclusive a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 13.303/2016 e demais normas regulamentares aplicáveis;

8. Compromete-se a não praticar qualquer ato discriminatório, de acordo com a Constituição Federal, bem como com a Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial);

9. Declara que não se envolve, direta ou indiretamente, com práticas que violem a dignidade da pessoa humana, tais como trabalho análogo ao escravo ou tráfico de pessoas, conforme disposto nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal, Decreto nº 5.017/2004 e Convenções da OIT nºs 29 e 105;

10. Cumpre as normas de proteção ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não admitindo:

* Menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres;

* Menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

11. Está em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), adotando medidas de segurança e privacidade para o tratamento de dados pessoais eventualmente acessados ou compartilhados durante a execução contratual;

12. Concorde expressa e integralmente com os termos e condições de contratação** estabelecidos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC, disponível no endereço eletrônico:

[\[https://www.ebc.com.br/sites/_institucional/files/atoms/files/reglicebc.pdf\]](https://www.ebc.com.br/sites/_institucional/files/atoms/files/reglicebc.pdf)

[\[https://www.ebc.com.br/sites/_institucional/files/atoms/files/reglicebc.pdf\]](https://www.ebc.com.br/sites/_institucional/files/atoms/files/reglicebc.pdf)

13. Declara, ainda, que atende às exigências de sustentabilidade constantes no Termo de Referência, especialmente aquelas previstas no item M, conforme o objeto da contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.



indústria têxtil



DECLARAÇÃO UNIFICADA

A Empresa **DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA**, com sede na Rua Floresta, nº 440, Centro, Barão de Cotegipe/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 40.223.106/0001-79, através de sua Responsável Legal Sra. Ligiane Paula Giacomel Izycki Haiduki, CPF 015.919.100- 99, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que:

- Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos do Art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena das sanções cabíveis;
- Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93,;
- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da lei 8.666/93.
- Não possui em seu quadro de pessoal, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- Não se encontra apenada com suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93, nem declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do mesmo dispositivo legal, bem como que irá comunicar qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.
- Não se encontra sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissoluções ou liquidações.
- Conhece os termos do instrumento convocatório que rege a licitação bem como demais anexos que o integram. Pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo os ônus pela preparação da proposta, assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.
- Não se encontra em nenhuma das situações previstas no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

LIGIANE PAULA
GIACOMEL IZYCKI
HAIDUKI:01591910
099

Assinado de forma digital
por LIGIANE PAULA
GIACOMEL IZYCKI
HAIDUKI:01591910099
Dados: 2026.01.08 10:01:30
-03'00'



DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE LICENÇAS E ALVARÁS

A empresa DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA, com sede na Rua Floresta, nº 440, Centro, Barão de Cotegipe/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 40.223.106/0001-79, através de sua Responsável Legal Sra. Ligiane Paula Giacomel Izycki Haiduki, CPF 015.919.100-99, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que está enquadrada na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, a qual isenta de alvarás e licenças, conforme pode ser verificado em nosso cartão CNPJ através de nosso CNAE.

Desta forma está ISENTA por força de lei de CTF e/ou outras licenças, como alvarás sanitários e de localização.

13.51-1-00 - Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico

32.91-4-00 - Fabricação de escovas, pincéis e vassouras

15.21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material

“A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.”



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 12/06/2019 | Edição: 112 | Seção: 1 | Página: 30

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Governo Digital/Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

COMITÊ PARA GESTÃO DA REDE NACIONAL PARA SIMPLIFICAÇÃO DO REGISTRO E DA LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS E NEGÓCIOS

RESOLUÇÃO Nº 51, DE 11 DE JUNHO DE 2019

Art. 1º Esta Resolução visa a definir o conceito de baixo risco para fins da dispensa de exigência de atos públicos de liberação para operação ou funcionamento de atividade econômica, conforme estabelecido no art. 3º, inciso I, da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019. (Redação dada pela Resolução nº 57, de 21 de maio de 2020)



indústria têxtil



I - nível de risco I - baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente: a classificação de atividades para os fins do art. 3º, § 1º, inciso II, da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, cujo efeito específico e exclusivo é dispensar a necessidade de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento; (Redação dada pela Resolução nº 57, de 21 de maio de 2020).

Art. 5º Para fins de segurança sanitária e ambiental, qualificam-se como de nível de risco I - baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente as atividades constantes do Anexo I desta Resolução. (Redação dada pela Resolução nº 57, de 21 de maio de 2020)

ANEXO I

ATIVIDADES DE BAIXO RISCO, "BAIXO RISCO A", RISCO LEVE, IRRELEVANTE OU INEXISTENTE

(Redação dada pela Resolução nº 57, de 21 de maio de 2020)

1351-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico	
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	Desde que não haja no exercício a fabricação de escova dental
1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material (Redação dada pela Resolução nº 59, de 21 de maio de 2020)	

Link da resolução: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-51-de-11-de-junho-de-2019-163114755>

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

LIGIANE PAULA
GIACOMEL IZYCKI
HAIDUKI:015919100
99

Assinado de forma digital por
LIGIANE PAULA GIACOMEL
IZYCKI HAIDUKI:01591910099
Dados: 2026.01.08 10:01:11
-03'00'

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) (Art. 63 da Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 13.709/2018)

A empresa DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.223.106/0001-79, com sede na Rua Floresta, nº 440, Centro, Barão de Cotegipe/RS, neste ato representada por sua responsável legal Sra. Ligiane Paula Giacomel Izycki Haiduki, portadora da Carteira de Identidade nº 7.093.560-212 e do CPF nº 015.919.100-99, declara, para os devidos fins, que:

1. Tem pleno conhecimento das disposições constantes no edital de licitação, incluindo os dispositivos relacionados à proteção de dados pessoais, e possui as condições de habilitação exigidas para participação no certame, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

2. Está ciente de que, para fins de habilitação e contratação, é necessária a disponibilização de dados pessoais, os quais poderão incluir, entre outros: * Informações constantes de documentos de identificação; * Dados relativos a participações societárias e contratos sociais; * Endereços físicos e eletrônicos; * Estado civil, informações sobre cônjuge e parentesco; * Números de telefone e contatos; * Informações sobre sanções administrativas eventualmente aplicadas; * Condenações por improbidade administrativa ou criminais, nos termos da lei;

3. Reconhece que tais dados serão incluídos no processo administrativo da licitação e tratados pela Administração Pública para fins de análise da habilitação, celebração contratual e fiscalização do contrato, conforme o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018);

4. Declara que o tratamento dos dados pessoais pela Administração Pública está amparado nas hipóteses legais de tratamento previstas no art. 7º e no art. 23 da LGPD, sendo considerado legítimo e juridicamente adequado;

5. Compromete-se, enquanto contratada, a respeitar e observar as normas da LGPD durante toda a execução do contrato, especialmente no tratamento de quaisquer dados pessoais eventualmente compartilhados ou acessados em decorrência da relação contratual, responsabilizando-se pela segurança, confidencialidade e integridade dos dados tratados, conforme as boas práticas e a legislação vigente.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.



DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

Darlu Indústria Têxtil Ltda, inscrita no CNPJ 40.223.106/0001-79, com sede na Rua Floresta, 440, BR 480, Barão de Cotegipe / RS, CEP: 99740-000, por intermédio de sua representante legal LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI, RG N° 7093560212 e CPF N° 015.919.100-99, indica os seguintes endereços eletrônicos: darlu@darlu.com.br e licitacaodarlu@gmail.com, para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

LIGIANE PAULA
GIACOMEL IZYCKI
HAIDUKI:01591910
099

Assinado de forma digital por
LIGIANE PAULA GIACOMEL
IZYCKI HAIDUKI:01591910099
Dados: 2026.01.08 10:00:40
-03'00'



DADOS DA EMPRESA

EMPRESA: DARLU INDÚSTRIA TEXTIL

CNPJ: 40.223.106/0001-79

REPRESENTANTE LEGAL: LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI

RG: 7093560212

CPF: 015.919.100-99

TELEFONE: (54) 9 9929-7133

E-MAIL: darlu@darlu.com.br / licitacaodarlu@gmail.com

BANCO SICREDI (748)

AG: 0217

C/C: 23414-9

BANCO DO BRASIL (001)

AG: 4251-X

C/C: 37021-5

CHAVE PIX: 40.223.106/0001-79 - BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A

LIGIANE PAULA
GIACOMEL IZYCKI
HAIDUKI:0159191
0099

Assinado de forma digital
por LIGIANE PAULA
GIACOMEL IZYCKI
HAIDUKI:01591910099
Dados: 2026.01.08 17:41:43
-03'00'



indústria têxtil



**DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS E ENCARGOS TRABALHISTAS
(Conforme Art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021)**

A empresa DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA, com sede na Rua Floresta, nº 440, Centro, Barão de Cotegipe/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 40.223.106/0001-79, neste ato representada por sua responsável legal, Sra. Ligiane Paula Giacomel Izycki Haiduki, CPF nº 015.919.100-99, declara, para os devidos fins de direito e em atendimento ao disposto no art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica contempla a integralidade dos custos diretos e indiretos, incluindo todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributos, taxas, bem como todas as despesas necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da futura contratação.

Declara, ainda, que está ciente de que o inadimplemento das obrigações trabalhistas por parte da contratada não transfere à Administração Pública a responsabilidade pelo seu cumprimento, nos termos da legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

LIGIANE PAULA
GIACOMEL IZYCKI
HAIDUKI:015919100
99

Assinado de forma digital por
LIGIANE PAULA GIACOMEL
IZYCKI HAIDUKI:01591910099
Dados: 2026.01.08 10:00:29
-03'00'



DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

A empresa Darlu Indústria Têxtil Ltda, inscrita no CNPJ 40.223.106/0001-79, com sede na Rua Floresta, 440, BR 480, Barão de Cotegipe / RS, CEP: 99740-000, por intermédio de sua representante legal LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI, RG N° 7093560212 e CPF N° 015.919.100-99, DECLARA, para os devidos fins, que nesta data, a empresa acima mencionada, apresenta capacidade financeira suficiente para o cumprimento da futura Ata de Registro de Preços e/ou do futuro Termo de Contrato, conforme previsto no Art. 69, §1º da Lei 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

LIGIANE PAULA
GIACOMEL IZYCKI
HAIDUKI:0159191009

Assinado de forma digital por
LIGIANE PAULA GIACOMEL
IZYCKI HAIDUKI:01591910099
Dados: 2026.01.08 10:00:16
-03'00'

DECLARAÇÃO



Declaramos para os devidos fins, a quem interessar possa e sob as penas da Lei, que a empresa **DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA**, estabelecida na Rua Nicolau Copérnico nº 55, Fundos, nesta cidade de Barão de Cotegipe-RS, inscrita no CNPJ nº 40.223.106/0001-79, está enquadrada como Empresa de Pequeno Porte – EPP, é optante na modalidade federal do Simples Nacional e tem uma alíquota média de 12,32% (doze vírgula trinta e dois por cento) de tributos efetivamente incidentes.

Barão de Cotegipe, 08 de janeiro de 2026.

MAURICIO
MENEGHEL:512
60980049

Assinado de forma digital
por MAURICIO
MENEGHEL:51260980049
Dados: 2026.01.08
10:22:43 -03'00'

Mauricio Meneghel
Contador
CRC nº57.834/RS



DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DO LIMITE DE CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Darlu Indústria Têxtil Ltda, inscrita no CNPJ 40.223.106/0001-79, com sede na Rua Floresta, 440, BR 480, Barão de Cotegipe / RS, CEP: 99740-000, por intermédio de sua representante legal LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIIDUKI, RG N° 7093560212 e CPF N° 015.919.100-99, DECLARA, sob as penas da lei, que observa o limite de contratação com a Administração Pública, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, não ultrapassando o montante máximo permitido para contratação com órgãos e entidades da Administração.

Por ser verdade, firmo a presente.

Barão de Cotegipe/RS, 26 de Agosto de 2025.

LIGIANE PAULA
GIACOMEL IZYCKI
HAIIDUKI:01591910
099

Assinado de forma digital
por LIGIANE PAULA
GIACOMEL IZYCKI
HAIIDUKI:01591910099
Dados: 2026.01.08 10:00:06
-03'00'

Ligiane Paula Giacomel Izycki Haiduki
Sócia Proprietária
CPF: 015.919.100-99



DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAR TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Darlu Indústria Têxtil Ltda, inscrita no CNPJ 40.223.106/0001-79, com sede na Rua Floresta, 440, BR 480, Barão de Cotegipe / RS, CEP: 99740-000, por intermédio de sua representante legal LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIUKI, RG N° 7093560212 e CPF N° 015.919.100-99, DECLARA, sob as penas da lei, que **não utiliza, não utilizou e não utilizará, em nenhuma hipótese, trabalho em condições degradantes, forçadas ou análogas à de escravo**, direta ou indiretamente, em qualquer etapa da produção, fornecimento de bens ou prestação de serviços.

Declara, ainda, estar ciente das disposições da **Lei nº 14.133/2021**, bem como da legislação trabalhista e dos direitos fundamentais previstos na Constituição Federal, comprometendo-se a observar integralmente tais normas.

Por ser verdade, firmo a presente.

Barão de Cotegipe/RS, 26 de Agosto de 2025.

LIGIANE PAULA	Assinado de forma
GIACOMEL IZYCKI	digital por LIGIANE
HAIUKI:0159191	PAULA GIACOMEL IZYCKI
0099	HAIUKI:01591910099
	Dados: 2026.01.08
	09:59:55 -03'00'

Ligiane Paula Giacomel Izycki Haiduki
Sócia Proprietária
CPF: 015.919.100-99



indústria têxtil

DECLARAÇÃO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO



À
Comissão de Licitação / Pregoeiro

A empresa Darlu Indústria Têxtil Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 40.223.106/0001-79, com sede na Rua Floresta, nº 440, BR 480, Barão de Cotegipe/RS, CEP 99740-000, neste ato representada por sua sócia e proprietária, a Sra. Ligiane Paula Giacomel Izycki Haiduki, portadora do RG nº 7093560212 e CPF nº 015.919.100-99, declara, para os devidos fins, que a mesma acompanhará o certame na qualidade de PREPOSTA da empresa, estando devidamente autorizada a representar a Darlu Indústria Têxtil Ltda em todos os atos.

A preposta ora nomeada está autorizada a acompanhar o certame, prestar informações, receber intimações, interpor ou desistir de recursos, negociar valores e praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento das obrigações decorrentes da participação da empresa neste processo licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

LIGIANE PAULA
GIACOMEL IZYCKI
HAIDUKI:015919100
99

Assinado de forma digital por
LIGIANE PAULA GIACOMEL
IZYCKI HAIDUKI:01591910099
Dados: 2026.01.08 09:59:41
-03'00'

Ligiane Paula Giacomel Izycki Haiduki
Sócia Proprietária
CPF: 015.919.100-99



DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DESCRITIVO DO EDITAL

A empresa **DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o nº 40.223.106/0001-79, com sede na Rua Floresta, nº 440 – Centro – CEP 99740-000 – Barão de Cotegipe/RS, por intermédio de sua representante legal Sra. Ligiane Paula Giacomel Izycki Haiduki, inscrita no **CPF** nº 015.919.100-99, vem, por meio desta, **DECLARAR** para os devidos fins que a marca e modelo ofertados pela empresa atendem integralmente ao descritivo técnico do item constante no edital do referido processo licitatório.

Declara, ainda, que o produto ofertado está em conformidade com todas as especificações, normas técnicas e exigências do instrumento convocatório, sendo fabricado de acordo com padrões de qualidade compatíveis com o exigido pelo órgão licitante.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

LIGIANE PAULA	Assinado de forma
GIACOMEL	digital por LIGIANE
IZYCKI	PAULA GIACOMEL
HAIUKI:015919	IZYCKI
10099	HAIUKI:01591910099
	Dados: 2026.01.08
	09:59:28 -03'00'

REPRESENTANTE LEGAL

LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIUKI

CPF: 015.919.100-99

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Pregão Eletrônico - 031/2025



Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Água sanitária alvejante e desinfetante, 1 litro - Valor Referência: R\$ 4,59

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA (28.766.496/0001-28)	Adjudicado em: 06/02/2026 - 19:07:09 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	Água sanitária 1 litro	SENIX	5.040	10.684,80

Item: 0002 - Álcool liquido 92% de boa qualidade, 1 litro - Valor Referência: R\$ 12,98

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NEURIVAN MARTINS JORGE (04.552.747/0001-03)	Adjudicado em: 06/02/2026 - 19:07:09 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	fc	SOL	2.880	19.872,00

Item: 0003 - Algodão em bolas 100g - Valor Referência: R\$ 10,38

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. C. S. PINTO (28.895.623/0001-99)	Adjudicado em: 06/02/2026 - 19:07:09 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	bolas	apolo	150	945,00

Item: 0004 - Amaciante para roupas, 2 litros - Valor Referência: R\$ 12,30

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALMEIDA GOMES DISTRIBUIDORA LTDA (23.811.095/0001-29)	Adjudicado em: 06/02/2026 - 19:07:09 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	fc	mais familia	480	3.595,20

Item: 0005 - Aromatizador de ambiente aerazol, 360 ml - Valor Referência: R\$ 18,28

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. C. S. PINTO (28.895.623/0001-99)	Adjudicado em: 06/02/2026 - 19:07:09 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	aerazol	glade	130	1.428,70

Item: 0006 - Desinfetante liquido para uso geral bactericida perfumado de 1litro - Valor Referência: R\$ 6,04

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA (28.766.496/0001-28)	Adjudicado em: 06/02/2026 - 19:07:09 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	Desinfetante liquido	MARAJÓ	3.900	11.544,00

Item: 0007 - Detergente liquido, 500 ml - Valor Referência: R\$ 3,41

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALMEIDA GOMES DISTRIBUIDORA LTDA (23.811.095/0001-29)	Adjudicado em: 06/02/2026 - 19:07:09 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	un	mais familia	6.900	13.041,00

Item: 0008 - Escova oval de madeira para lavar multiuso em madeira e nylon - Valor Referência: R\$ 3,69

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. C. S. PINTO (28.895.623/0001-99)	Adjudicado em: 06/02/2026 - 19:07:09 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	oval	condor	155	356,50

Item: 0009 - Escova sanitária plástica com suporte - Valor Referência: R\$ 14,68

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. C. S. PINTO (28.895.623/0001-99)	Adjudicado em: 06/02/2026 - 19:07:09 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	plastica	canada	278	2.085,00



**Item: 0010 - Esponja de aço fino, 8 um com 60g - Valor Referência: R\$ 3,10**

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. C. S. PINTO (28.895.623/0001-99)	Adjudicado em: 06/02/2026 - 19:07:09 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	aço	bombal	980	1.764,00

Item: 0011 - Esponja de limpeza dupla face multiuso, 100mmx71mmx20mm - Valor Referência: R\$ 1,60

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA (28.766.496/0001-28)	Adjudicado em: 06/02/2026 - 19:07:09 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	Esponja de limpeza dupla face	JEITOSA	5.100	4.335,00

Item: 0012 - Flanela ouro limpeza geral 28x48 cm - Valor Referência: R\$ 5,23

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA (28.766.496/0001-28)	Adjudicado em: 06/02/2026 - 19:07:09 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	Flanela ouro limpeza geral 28x48 cm	ITATEX	660	1.458,60

Item: 0013 - Flanela ouro limpeza geral 38x58 cm - Valor Referência: R\$ 5,99

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. C. S. PINTO (28.895.623/0001-99)	Adjudicado em: 06/02/2026 - 19:07:09 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	limpeza	ouro branco	660	2.046,00

Item: 0014 - Limpa alumínio, 500 ml - Valor Referência: R\$ 4,01

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALMEIDA GOMES DISTRIBUIDORA LTDA (23.811.095/0001-29)	Adjudicado em: 06/02/2026 - 19:07:09 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	un	economico	2.400	5.016,00

Item: 0015 - Limpador de uso geral - multiuso, 500 ml - Valor Referência: R\$ 6,42

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALMEIDA GOMES DISTRIBUIDORA LTDA (23.811.095/0001-29)	Adjudicado em: 06/02/2026 - 19:07:09 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	un	mais familia	2.540	8.864,60

Item: 0016 - Limpador de vidros nº 1 spray 500 ml - Valor Referência: R\$ 12,51

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J V DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUCAO (11.454.699/0001-86)	Adjudicado em: 06/02/2026 - 19:07:09 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	un	VEJA	1.500	9.750,00

Item: 0017 - Luvas latex amarela multiuso limpeza gerais - Valor Referência: R\$ 8,83

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NEURIVAN MARTINS JORGE (04.552.747/0001-03)	Adjudicado em: 06/02/2026 - 19:07:09 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	par	LATEX	820	3.567,00

Item: 0018 - Pá coletora de lixo grande reforçada multiuso, cabo madeira plastificado com alça/plástico injetado 60x20x5cm - Valor Referência: R\$ 14,95

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NEURIVAN MARTINS JORGE (04.552.747/0001-03)	Adjudicado em: 06/02/2026 - 19:07:09 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	un	TOPLAST	335	2.512,50

Item: 0019 - Pano de chão microfibrã para limpeza 50x70cm - Valor Referência: R\$ 15,16

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. C. S. PINTO (28.895.623/0001-99)	Adjudicado em: 06/02/2026 - 19:07:09 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	limpeza	condor	530	4.134,00

Item: 0020 - Pano de prato 100% algodão 75x45cm - Valor Referência: R\$ 9,31

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
------------	----------	--------	-------------------	------------	-------------



ANTARES COMERCIO ATACADISTA
LTDA (28.766.496/0001-28)

Adjudicado em: 06/02/2026 - Pano de prato 100%
19:07:09 - Por: ROMULO algodão 75x45cm
COSTA ARRUDA

ITATEX

735



Item: 0021 - Pano de prato atalhado em algodão 60x40cm - Valor Referência: R\$ 8,92

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NEURIVAN MARTINS JORGE (04.552.747/0001-03)	Adjudicado em: 06/02/2026 - 19:07:09 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	un	MINASPLUS	770	3.426,50

Item: 0022 - Papel higiênico de boa qualidade folha dupla, 4 rolos 30m x10cm - Valor Referência: R\$ 7,09

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
N M JORGE MINIMERCADOS (14.144.748/0001-72)	Adjudicado em: 06/02/2026 - 19:07:09 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	pc	MAX	4.640	18.467,20

Item: 0023 - Rodo plástico cabo metal com borracha dupla 40 cm - Valor Referência: R\$ 21,03

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
N M JORGE MINIMERCADOS (14.144.748/0001-72)	Adjudicado em: 06/02/2026 - 19:07:09 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	un	CONDOR	270	2.967,30

Item: 0024 - Rodo plástico cabo metal com borracha dupla 60 cm - Valor Referência: R\$ 28,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. C. S. PINTO (28.895.623/0001-99)	Adjudicado em: 06/02/2026 - 19:07:09 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	plastica	condor	765	10.847,70

Item: 0025 - Sabão em barra, 900g - 5 unidades de 180g - Valor Referência: R\$ 13,24

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. C. S. PINTO (28.895.623/0001-99)	Adjudicado em: 06/02/2026 - 19:07:09 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	barras	ypê	1.000	6.650,00

Item: 0026 - Sabão em pó tipo tixan, 400g - Valor Referência: R\$ 7,61

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. C. S. PINTO (28.895.623/0001-99)	Adjudicado em: 06/02/2026 - 19:07:09 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	pó	tixan	5.760	21.945,60

Item: 0027 - Sabonete liquido perfumado 250ml - Valor Referência: R\$ 16,03

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
N M JORGE MINIMERCADOS (14.144.748/0001-72)	Adjudicado em: 06/02/2026 - 19:07:09 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	un	LUX	530	4.759,40

Item: 0028 - Saco duplo algodão grosso para limpeza 40x65 cm - Valor Referência: R\$ 7,63

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
N M JORGE MINIMERCADOS (14.144.748/0001-72)	Adjudicado em: 06/02/2026 - 19:07:09 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	un	Neves	400	1.592,00

Item: 0029 - Saco duplo algodão grosso para limpeza 45x73cm - Valor Referência: R\$ 9,63

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
N M JORGE MINIMERCADOS (14.144.748/0001-72)	Adjudicado em: 06/02/2026 - 19:07:09 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	un	Neves	310	1.543,80

Item: 0030 - Saco plástico para lixo 100 litros, pct de 5unid - Valor Referência: R\$ 9,06

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NEURIVAN MARTINS JORGE (04.552.747/0001-03)	Adjudicado em: 06/02/2026 - 19:07:09 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	pc	EMBALIXO	14.450	65.025,00

Item: 0031 - Saco plástico para lixo 200 litros, pct de 5unid - Valor Referência: R\$ 13,29





Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J V DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUCAO (11.454.699/0001-86)	Adjudicado em: 06/02/2026 - 19:07:09 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	pc	EMBALIXO	17.500	104.825,00

Item: 0032 - Saco plástico para lixo 30 litros, pct de 10unid - Valor Referência: R\$ 6,88

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J V DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUCAO (11.454.699/0001-86)	Adjudicado em: 06/02/2026 - 19:07:09 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	pc	EMBALIXO	15.000	50.850,00

Item: 0033 - Saco plástico para lixo 50 litros, pct de 10unid - Valor Referência: R\$ 7,97

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. C. S. PINTO (28.895.623/0001-99)	Adjudicado em: 06/02/2026 - 19:07:09 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	limpeza	du lixo	4.250	16.957,50

Item: 0034 - Sacola plástica 20x40 - Valor Referência: R\$ 4,16

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NEURIVAN MARTINS JORGE (04.552.747/0001-03)	Adjudicado em: 06/02/2026 - 19:07:09 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	un	EMBALIXO	5.000	12.000,00

Item: 0035 - Touca descartaveis sanfonada TNT com elastico, cor branca, pc c/100unid - Valor Referência: R\$ 35,65

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA (28.766.496/0001-28)	Adjudicado em: 06/02/2026 - 19:07:09 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	Touca descartaveis sanfonada TNT	NOBRE	310	4.705,80

Item: 0036 - Vassoura multiuso em nylon com cabo de aço resistente para pisos interna e externa 35L x 100A cm - Valor Referência: R\$ 17,98

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. C. S. PINTO (28.895.623/0001-99)	Adjudicado em: 06/02/2026 - 19:07:09 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	multiuso	condor	865	7.785,00

Item: 0037 - Bacia plástico reforçado 20 litros - Valor Referência: R\$ 30,77

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NEURIVAN MARTINS JORGE (04.552.747/0001-03)	Adjudicado em: 06/02/2026 - 19:07:09 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	un	TOPLAST	200	3.398,00

Item: 0038 - Bacia plástico reforçado 30 litros - Valor Referência: R\$ 29,32

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. C. S. PINTO (28.895.623/0001-99)	Adjudicado em: 06/02/2026 - 19:07:09 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	plastica	santini	200	2.934,00

Item: 0039 - Bacia plástica reforçada 40 Litros - Valor Referência: R\$ 62,28

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
N M JORGE MINIMERCADOS (14.144.748/0001-72)	Adjudicado em: 06/02/2026 - 19:07:09 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	un	TOPLAST	30	1.079,40

Item: 0040 - Baldes plástico reforçado com bico 12 litros - Valor Referência: R\$ 18,57

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. C. S. PINTO (28.895.623/0001-99)	Adjudicado em: 06/02/2026 - 19:07:09 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	plastica	santini	325	3.087,50

Item: 0041 - Bandeijas inox retangular 40x30cm - Valor Referência: R\$ 79,03

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. C. S. PINTO (28.895.623/0001-99)	Adjudicado em: 06/02/2026 - 19:07:09 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	inox	econox	40	1.560,80





Item: 0042 - Caixa organizadora de plástico 5,2 l com alça e trava - Valor Referência: R\$ 52,69

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. C. S. PINTO (28.895.623/0001-99)	Adjudicado em: 06/02/2026 - 19:07:09 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	plastica	plasutil	30	790,50

Item: 0043 - Caixa plástica empilhável hortifrutí organizadora totalmente vazada 52 Litros - Valor Referência: R\$ 75,38

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NEURIVAN MARTINS JORGE (04.552.747/0001-03)	Adjudicado em: 06/02/2026 - 19:07:09 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	un	TOPLAST	20	739,80

Item: 0044 - Caixa Térmica em polipropileno injetado com alça 12 Litros - Valor Referência: R\$ 92,53

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. C. S. PINTO (28.895.623/0001-99)	Adjudicado em: 06/02/2026 - 19:07:09 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	termica	termolar	5	231,35

Item: 0045 - Caixa Térmica em polipropileno injetado com alça 20 Litros - Valor Referência: R\$ 115,07

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NEURIVAN MARTINS JORGE (04.552.747/0001-03)	Adjudicado em: 06/02/2026 - 19:07:09 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	un	MOR	5	275,00

Item: 0046 - Caixa Térmica em polipropileno injetado com alça 34 Litros - Valor Referência: R\$ 154,95

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. C. S. PINTO (28.895.623/0001-99)	Adjudicado em: 06/02/2026 - 19:07:09 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	termica	termolar	5	387,40

Item: 0047 - Cesto lixeiro multiuso de plástico reforçado com tampa 60 litros - Valor Referência: R\$ 74,53

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALMEIDA GOMES DISTRIBUIDORA LTDA (23.811.095/0001-26)	Adjudicado em: 06/02/2026 - 19:07:09 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	un	araqplast	120	5.158,80

Item: 0048 - Cesto lixeiro multiuso de plástico reforçado com tampa 30 litros - Valor Referência: R\$ 67,13

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NEURIVAN MARTINS JORGE (04.552.747/0001-03)	Adjudicado em: 06/02/2026 - 19:07:09 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	UN	TOPLAST	120	4.200,00

Item: 0049 - Cesto para lixo de plástico telado 10 litros - Valor Referência: R\$ 17,10

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. C. S. PINTO (28.895.623/0001-99)	Adjudicado em: 06/02/2026 - 19:07:09 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	multiuso	topplast	340	2.924,00

Item: 0050 - Colher de alumínio fundido 45 cm - Valor Referência: R\$ 10,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. C. S. PINTO (28.895.623/0001-99)	Adjudicado em: 06/02/2026 - 19:07:09 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	aluminio	itu carola	40	220,00

Item: 0051 - Colher sopa aço inox 18,7cm - Valor Referência: R\$ 15,07

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALMEIDA GOMES DISTRIBUIDORA LTDA (23.811.095/0001-26)	Adjudicado em: 06/02/2026 - 19:07:09 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	un	oriente	1.150	7.613,00

Item: 0052 - Concha grande aço inox 40cm - Valor Referência: R\$ 24,38

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
------------	----------	--------	-------------------	------------	-------------



N M JORGE MINIMERCADOS
(14.144.748/0001-72)

Adjudicado em: 06/02/2026 - un
19:07:09 - Por: ROMULO
COSTA ARRUDA

INOX

46

547,46



Item: 0053 - Copo/caneca plástica durável reforçada 300ml - Valor Referência: R\$ 8,95

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
N M JORGE MINIMERCADOS (14.144.748/0001-72)	Adjudicado em: 06/02/2026 - 19:07:09 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	un	TOPLAST	800	2.000,00

Item: 0054 - Copo de vidro americano 190 ml - Valor Referência: R\$ 3,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. C. S. PINTO (28.895.623/0001-99)	Adjudicado em: 06/02/2026 - 19:07:09 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	vidro	nadir	400	604,00

Item: 0055 - Copo de vidro 300 ml - Valor Referência: R\$ 6,67

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NEURIVAN MARTINS JORGE (04.552.747/0001-03)	Adjudicado em: 06/02/2026 - 19:07:09 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	un	DURALEX	960	3.120,00

Item: 0056 - Cuscuzeira mini nº 10 porção individual alumínio - Valor Referência: R\$ 37,77

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. C. S. PINTO (28.895.623/0001-99)	Adjudicado em: 06/02/2026 - 19:07:09 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	alumínio	panelux	10	188,90

Item: 0057 - Cuscuzeiro nº 20 alumínio polido 4,5 litros - Valor Referência: R\$ 103,48

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
N M JORGE MINIMERCADOS (14.144.748/0001-72)	Adjudicado em: 06/02/2026 - 19:07:09 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	un	Fortlar	34	1.903,32

Item: 0058 - Escorredor de alumínio industrial arroz, macarrão e afins 11 litros - Valor Referência: R\$ 76,63

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J V DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUCAO (11.454.699/0001-86)	Adjudicado em: 06/02/2026 - 19:07:09 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	un	Fortlar	3	114,90

Item: 0059 - Escorredor de plástico para macarrão (grande) - Valor Referência: R\$ 25,17

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. C. S. PINTO (28.895.623/0001-99)	Adjudicado em: 06/02/2026 - 19:07:09 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	plastica	uz	10	125,10

Item: 0060 - Faca para cozinha inox cabo polipropileno nº 08 - Valor Referência: R\$ 26,16

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. C. S. PINTO (28.895.623/0001-99)	Adjudicado em: 06/02/2026 - 19:07:09 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	alumínio	Iramontina	125	1.635,00

Item: 0061 - Forma de alumínio retangular grande, 50x35x7cm - Valor Referência: R\$ 72,57

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. C. S. PINTO (28.895.623/0001-99)	Adjudicado em: 06/02/2026 - 19:07:09 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	alumínio	shop	25	907,25

Item: 0062 - Forma de alumínio retangular média, 40x20x6cm - Valor Referência: R\$ 61,60

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J V DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUCAO (11.454.699/0001-86)	Adjudicado em: 06/02/2026 - 19:07:09 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	un	TRAMONTINA	25	799,75

Item: 0063 - Forma de alumínio retangular pequena, 23x14x5cm - Valor Referência: R\$ 53,58





Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J V DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUCAO (11.454.699/0001-86)	Adjudicado em: 06/02/2026 - 19:07:09 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	un	TRAMONTINA	25	692,50

Item: 0064 - Forma de vidro grande retangular 40x25x7cm - Valor Referência: R\$ 60,27

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
N M JORGE MINIMERCADOS (14.144.748/0001-72)	Adjudicado em: 06/02/2026 - 19:07:09 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	un	TRAMONTINA	6	215,88

Item: 0065 - Garrafa térmica com torneira em plástico pé e alça 12 litros - Valor Referência: R\$ 182,15

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. C. S. PINTO (28.895.623/0001-99)	Adjudicado em: 06/02/2026 - 19:07:09 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	termica	invicta	35	3.187,60

Item: 0066 - Garrafa térmica com torneira em plástico pé e alça 6 litros - Valor Referência: R\$ 142,54

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
N M JORGE MINIMERCADOS (14.144.748/0001-72)	Adjudicado em: 06/02/2026 - 19:07:09 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	un	MOR	39	3.506,10

Item: 0067 - Garrafa térmica para café em plástico ampola de vidro 1 litros - Valor Referência: R\$ 86,57

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J V DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUCAO (11.454.699/0001-86)	Adjudicado em: 06/02/2026 - 19:07:09 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	un	MOR	72	2.599,20

Item: 0068 - Garrafa térmica para café em plástico ampola de vidro 1,8 litros - Valor Referência: R\$ 103,40

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NEURIVAN MARTINS JORGE (04.552.747/0001-03)	Adjudicado em: 06/02/2026 - 19:07:09 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	un	MOR	41	2.583,00

Item: 0069 - Garrafa térmica para café lumina inox ampola de vidro 1 litro - Valor Referência: R\$ 102,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
N M JORGE MINIMERCADOS (14.144.748/0001-72)	Adjudicado em: 06/02/2026 - 19:07:09 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	un	MOR	28	1.763,44

Item: 0070 - Garrafa térmica para café lumina inox ampola de vidro 1,8 litros - Valor Referência: R\$ 167,18

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. C. S. PINTO (28.895.623/0001-99)	Adjudicado em: 06/02/2026 - 19:07:09 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	termica	lumina	25	2.089,75

Item: 0071 - Jarra de plástico / polipropileno reforçado com tampa 4 litros - Valor Referência: R\$ 33,80

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. C. S. PINTO (28.895.623/0001-99)	Adjudicado em: 06/02/2026 - 19:07:09 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	plastica	Intec	65	1.099,50

Item: 0072 - Jarra de vidro para geladeira 1,5 litros - Valor Referência: R\$ 33,15

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. C. S. PINTO (28.895.623/0001-99)	Adjudicado em: 06/02/2026 - 19:07:09 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	vidro	nadir	35	580,30

Item: 0073 - Lixeira com pedal em aço inox, cesto removível, 12 litros - Valor Referência: R\$ 151,83

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NEURIVAN MARTINS JORGE (04.552.747/0001-03)	Adjudicado em: 06/02/2026 - 19:07:09 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	un	INOX	150	11.100,00



**Item: 0074 - Lixeira com pedal em aço inox, cesto removível, 5 litros - Valor Referência: R\$ 114,13**

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. C. S. PINTO (28.895.623/0001-99)	Adjudicado em: 06/02/2026 - 19:07:09 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	inox	homeflex	60	3.424,20

Item: 0075 - Lixeira com pedal em plástico 100 litros - Valor Referência: R\$ 338,07

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. C. S. PINTO (28.895.623/0001-99)	Adjudicado em: 06/02/2026 - 19:07:09 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	plastica	plasutil	30	5.073,00

Item: 0076 - Lixeira com pedal em plástico 30 litros - Valor Referência: R\$ 205,57

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
N M JORGE MINIMERCADOS (14.144.748/0001-72)	Adjudicado em: 06/02/2026 - 19:07:09 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	un	TOPLAST	50	5.499,00

Item: 0077 - Panela caçarola alumínio com asa 10 litros - Valor Referência: R\$ 178,08

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
N M JORGE MINIMERCADOS (14.144.748/0001-72)	Adjudicado em: 06/02/2026 - 19:07:09 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	un	INOX	4	371,92

Item: 0078 - Panela caçarola alumínio com asa 14 litros - Valor Referência: R\$ 219,83

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NEURIVAN MARTINS JORGE (04.552.747/0001-03)	Adjudicado em: 06/02/2026 - 19:07:09 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	un	INOX	4	520,00

Item: 0079 - Panela caçarola alumínio com asa 20 litros - Valor Referência: R\$ 298,70

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NEURIVAN MARTINS JORGE (04.552.747/0001-03)	Adjudicado em: 06/02/2026 - 19:07:09 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	un	INOX	2	378,00

Item: 0080 - Panela caçarola alumínio com asa 40 litros - Valor Referência: R\$ 586,53

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
N M JORGE MINIMERCADOS (14.144.748/0001-72)	Adjudicado em: 06/02/2026 - 19:07:09 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	un	INOX	25	7.474,50

Item: 0081 - Panela caçarola alumínio com asa 50 litros - Valor Referência: R\$ 682,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. C. S. PINTO (28.895.623/0001-99)	Adjudicado em: 06/02/2026 - 19:07:09 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	alumínio	são jorge	1	341,17

Item: 0082 - Panela de pressão em alumínio 15 litros - Valor Referência: R\$ 634,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. C. S. PINTO (28.895.623/0001-99)	Adjudicado em: 06/02/2026 - 19:07:09 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	alumínio	tramontina	20	6.345,20

Item: 0083 - Panela de pressão em alumínio 24 litros - Valor Referência: R\$ 776,95

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. C. S. PINTO (28.895.623/0001-99)	Adjudicado em: 06/02/2026 - 19:07:09 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	alumínio	tramontina	20	7.770,00

Item: 0084 - Panela de pressão em alumínio polido 4,5 litros - Valor Referência: R\$ 74,80

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
------------	----------	--------	-------------------	------------	-------------



M. C. S. PINTO (28.895.623/0001-99) Adjudicado em: 06/02/2026 - 19:07:09 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA alumínio tramontina 2



Item: 0085 - Painela de pressão em alumínio polido 7 litros - Valor Referência: R\$ 149,92

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. C. S. PINTO (28.895.623/0001-99)	Adjudicado em: 06/02/2026 - 19:07:09 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	alumínio	tramontina	17	1.274,49

Item: 0086 - Papeiro aluminio reforçado nº 16 - Valor Referência: R\$ 45,98

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. C. S. PINTO (28.895.623/0001-99)	Adjudicado em: 06/02/2026 - 19:07:09 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	alumínio	são jorge	26	598,00

Item: 0087 - Papeiro aluminio reforçado nº 20 - Valor Referência: R\$ 55,95

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. C. S. PINTO (28.895.623/0001-99)	Adjudicado em: 06/02/2026 - 19:07:09 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	alumínio	são jorge	41	1.147,18

Item: 0088 - Pote de vidro com tampa de 2 litros - Valor Referência: R\$ 32,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. C. S. PINTO (28.895.623/0001-99)	Adjudicado em: 06/02/2026 - 19:07:09 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	vidro	nadir	10	160,00

Item: 0089 - Pratos fundos redondo plástico para refeições 21,5x3,5cm - Valor Referência: R\$ 20,78

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J V DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUCAO (11.454.699/0001-85)	Adjudicado em: 06/02/2026 - 19:07:09 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	um	Sanremo	800	7.760,00

Item: 0090 - Pratos de vidro para refeição fundo 22cm - Valor Referência: R\$ 9,11

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. C. S. PINTO (28.895.623/0001-99)	Adjudicado em: 06/02/2026 - 19:07:09 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	vidro	duralex	1.100	5.060,00

Item: 0091 - Ralador de aço inox com acabamento de plástico, ralo grosso e ralo fino, 28cm - Valor Referência: R\$ 31,47

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NEURIVAN MARTINS JORGE (04.552.747/0001-03)	Adjudicado em: 06/02/2026 - 19:07:09 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	un	INOX	58	930,32

Item: 0092 - Suqueira acrílico transparente com base 5 Litros - Valor Referência: R\$ 164,90

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. C. S. PINTO (28.895.623/0001-99)	Adjudicado em: 06/02/2026 - 19:07:09 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	acrílico	luxxor	9	742,14

Item: 0093 - Tabua para cortes de plástico com alça de 35x25cm - Valor Referência: R\$ 33,02

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. C. S. PINTO (28.895.623/0001-99)	Adjudicado em: 06/02/2026 - 19:07:09 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	plastica	clinck	50	825,50

Item: 0094 - Tacho de Alumínio batido com tampa 50 litros - Valor Referência: R\$ 1.130,74

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NEURIVAN MARTINS JORGE (04.552.747/0001-03)	Adjudicado em: 06/02/2026 - 19:07:09 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	un	INOX	8	4.520,00

Item: 0095 - Tigela para sobremesa de vidro 250ml - Valor Referência: R\$ 9,33





Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
N M JORGE MINIMERCADOS (14.144.748/0001-72)	Adjudicado em: 06/02/2026 - 19:07:09 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	un	DURALEX	135	807,30

Item: 0096 - Xícaras com pires de porcelana para café/chá 200ml - Valor Referência: R\$ 18,30

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. C. S. PINTO (28.895.623/0001-99)	Adjudicado em: 06/02/2026 - 19:07:09 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	porcelana	oxford	140	1.262,40

Item: 0097 - Xícaras com pires de vidro para café 90ml - Valor Referência: R\$ 16,90

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. C. S. PINTO (28.895.623/0001-99)	Adjudicado em: 06/02/2026 - 19:07:09 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	vidro	nadir	140	1.190,00

Item: 0098 - Xícaras com pires de vidro para café/chá 200ml - Valor Referência: R\$ 15,03

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. C. S. PINTO (28.895.623/0001-99)	Adjudicado em: 06/02/2026 - 19:07:09 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	vidro	nadir	140	1.052,80

Item: 0099 - Xícaras de vidro para café 90ml - Valor Referência: R\$ 9,57

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
N M JORGE MINIMERCADOS (14.144.748/0001-72)	Adjudicado em: 06/02/2026 - 19:07:09 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	un	DURALEX	740	3.665,20

Item: 0100 - Bandejas retangular laminada descartáveis grande, tam. 46x62cm n° 12 - Valor Referência: R\$ 15,83

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J V DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUCAO (11.454.699/0001-66)	Adjudicado em: 06/02/2026 - 19:07:09 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	un	TAMAROZZI	100	790,00

Item: 0101 - Bandejas retangular laminada descartáveis médio, tam. 32x39cm n° 05 - Valor Referência: R\$ 14,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA (28.766.496/0001-28)	Adjudicado em: 06/02/2026 - 19:07:09 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	Bandejas retangular descartáveis n° 05	FRITZKE	100	339,00

Item: 0102 - Bandejas retangular laminada descartáveis pequeno, tam. 20x25cm n° 02 - Valor Referência: R\$ 12,30

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA (28.766.496/0001-28)	Adjudicado em: 06/02/2026 - 19:07:09 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	Bandejas retangular descartáveis n° 02	FRITZKE	100	169,00

Item: 0103 - Coador de café em tecido médio com cabo de madeira - Valor Referência: R\$ 10,45

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J V DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUCAO (11.454.699/0001-66)	Adjudicado em: 06/02/2026 - 19:07:09 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	un	ALPIF	100	520,00

Item: 0104 - Coador de café com filtro permanente em plástico e poliéster com capacidade de até 100g - Valor Referência: R\$ 30,80

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. C. S. PINTO (28.895.623/0001-99)	Adjudicado em: 06/02/2026 - 19:07:09 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	filtro	unitermi	140	2.156,00

Item: 0105 - Colheres plástico descartáveis sobremesa cristal. Pc de 50unid - Valor Referência: R\$ 5,69

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. C. S. PINTO (28.895.623/0001-99)	Adjudicado em: 06/02/2026 - 19:07:09 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	descartavel	prafesta	560	1.596,00





Item: 0106 - Colheres plástico descartáveis sobremesa. Pc de 50unid - Valor Referência: R\$ 5,27

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. C. S. PINTO (28.895.623/0001-99)	Adjudicado em: 06/02/2026 - 19:07:09 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	descartavel	prafesta	700	1.848,00

Item: 0107 - Colheres plástico descartáveis refeição. Pc de 50unid - Valor Referência: R\$ 6,75

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. C. S. PINTO (28.895.623/0001-99)	Adjudicado em: 06/02/2026 - 19:07:09 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	descartavel	prafesta	560	1.862,80

Item: 0108 - Copos descartáveis de isopor térmico 200ml. Pc de 25unid - Valor Referência: R\$ 47,67

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NEURIVAN MARTINS JORGE (04.552.747/0001-03)	Adjudicado em: 06/02/2026 - 19:07:09 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	pc	Isoterm	10.000	235.000,00

Item: 0109 - Copos plástico descartáveis 150ml. Pc com 100 unid - Valor Referência: R\$ 6,95

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NEURIVAN MARTINS JORGE (04.552.747/0001-03)	Adjudicado em: 06/02/2026 - 19:07:09 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	pc	COPOPLAST	14.750	50.150,00

Item: 0110 - Copos plástico descartáveis 180ml. Pc com 100 unid - Valor Referência: R\$ 8,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NEURIVAN MARTINS JORGE (04.552.747/0001-03)	Adjudicado em: 06/02/2026 - 19:07:09 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	pc	COPOPLAST	5.500	22.000,00

Item: 0111 - Copos plástico descartáveis 50ml. Pc com 100 unid - Valor Referência: R\$ 5,74

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NEURIVAN MARTINS JORGE (04.552.747/0001-03)	Adjudicado em: 06/02/2026 - 19:07:09 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	pc	COPOPLAST	9.750	26.812,50

Item: 0112 - Cordas elásticas com ganchos, 2 metros x 8 mm - Valor Referência: R\$ 17,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. C. S. PINTO (28.895.623/0001-99)	Adjudicado em: 06/02/2026 - 19:07:09 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	elastica	epica star	20	173,40

Item: 0113 - Escova dental macia simples - Valor Referência: R\$ 6,62

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA (28.766.496/0001-28)	Adjudicado em: 06/02/2026 - 19:07:09 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	Escova dental macia simples	KOVAKS	950	3.211,00

Item: 0114 - Garfo plástico sobremesa descartável 12,5cm. Pc com 25 unid - Valor Referência: R\$ 8,35

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA (28.766.496/0001-28)	Adjudicado em: 06/02/2026 - 19:07:09 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	Garfo sobremesa descartável 12,5cm	PLAZAPEL	400	1.608,00

Item: 0115 - Guardanapo papel folha dupla. Pc com 50 folhas 32x32cm - Valor Referência: R\$ 4,88

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. C. S. PINTO (28.895.623/0001-99)	Adjudicado em: 06/02/2026 - 19:07:09 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	folha dupla	snob	1.400	3.500,00

Item: 0116 - Isqueiro grande acende 3000 vezes - Valor Referência: R\$ 7,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
------------	----------	--------	-------------------	------------	-------------





M. C. S. PINTO (28.895.623/0001-99) Adjudicado em: 06/02/2026 - 19:07:09 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA - grande bic 240 802,40

Item: 0117 - Luvas plásticas descartáveis, pc c/100 unid - Valor Referência: R\$ 25,30

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA (28.766.496/0001-28)	Adjudicado em: 06/02/2026 - 19:07:09 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	Luvas plásticas descartáveis	NOBRE	250	3.000,00

Item: 0118 - Marmitex isopor térmica com tampa, fd c/100 unid de 500ml - Valor Referência: R\$ 80,10

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. C. S. PINTO (28.895.623/0001-99)	Adjudicado em: 06/02/2026 - 19:07:09 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	termica	copobras	80	3.204,80

Item: 0119 - Marmitex isopor térmica com tampa, fd c/50 unid de 750ml - Valor Referência: R\$ 66,80

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. C. S. PINTO (28.895.623/0001-99)	Adjudicado em: 06/02/2026 - 19:07:09 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	termica	copobras	80	2.672,80

Item: 0120 - Palito de madeira para churrasco, pc c/50 unid de 25cm - Valor Referência: R\$ 6,01

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
N M JORGE MINIMERCADOS (14.144.748/0001-72)	Adjudicado em: 06/02/2026 - 19:07:09 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	fd	Bambu Forte	50	199,00

Item: 0121 - Palito de madeira para picolé, pc c/100 unid - Valor Referência: R\$ 6,57

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. C. S. PINTO (28.895.623/0001-99)	Adjudicado em: 06/02/2026 - 19:07:09 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	madeira	gina	50	165,00

Item: 0122 - Papel aluminio 4mx45cm - Valor Referência: R\$ 8,42

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA (28.766.496/0001-28)	Adjudicado em: 06/02/2026 - 19:07:09 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	Papel aluminio 4mx45cm	BOREDA	330	2.125,20

Item: 0123 - Papel filme de PVC 15mx28cm - Valor Referência: R\$ 9,75

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA (28.766.496/0001-28)	Adjudicado em: 06/02/2026 - 19:07:09 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	Papel filme de PVC 15mx28cm	BANPACK	585	2.696,85

Item: 0124 - Pote de plástico descartáveis redondo com tampa p/ festa, pc c/24 unid de 145ml - Valor Referência: R\$ 25,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. C. S. PINTO (28.895.623/0001-99)	Adjudicado em: 06/02/2026 - 19:07:09 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	descartavel	prafesta	60	760,20

Item: 0125 - Prato plástico descartáveis isopor refeição 23cm. Pc com 100 unid - Valor Referência: R\$ 36,97

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. C. S. PINTO (28.895.623/0001-99)	Adjudicado em: 06/02/2026 - 19:07:09 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	descartavel	crystalcops	6.000	110.940,00

Item: 0126 - Prato descartáveis isopor refeição 26cm. Pc com 100 unid - Valor Referência: R\$ 46,61

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NEURIVAN MARTINS JORGE (04.552.747/0001-03)	Adjudicado em: 06/02/2026 - 19:07:09 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	PC	Bello	6.000	138.000,00

Item: 0127 - Prato descartáveis quadrado/redondo cristal 22cm, pc c/50 unid - Valor Referência: R\$ 45,22





Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NEURIVAN MARTINS JORGE (04.552.747/0001-03)	Adjudicado em: 06/02/2026 - 19:07:09 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	pc	Bello	50	130,00

Item: 0128 - Pratos plástico descartáveis fundo 15cm. Pc com 10 unid - Valor Referência: R\$ 5,48

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA (28.766.496/0001-28)	Adjudicado em: 06/02/2026 - 19:07:09 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	Pratos plástico descartáveis fundo 15cm	FONPLAST	3.750	5.475,00

Item: 0129 - Pratos plástico descartáveis fundo 21cm. Pc com 10 unid - Valor Referência: R\$ 7,11

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J V DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUCAO (11.454.699/0001-86)	Adjudicado em: 06/02/2026 - 19:07:09 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	pc	Bello	3.750	12.750,00

Item: 0130 - Pratos plástico descartáveis raso 15cm. Pc com 10 unid - Valor Referência: R\$ 5,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA (28.766.496/0001-28)	Adjudicado em: 06/02/2026 - 19:07:09 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	Pratos plástico descartáveis raso 15cm	FONPLAST	3.000	4.260,00

Item: 0131 - Pratos plástico descartáveis raso 21cm. Pc com 10 unid - Valor Referência: R\$ 7,83

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NEURIVAN MARTINS JORGE (04.552.747/0001-03)	Adjudicado em: 06/02/2026 - 19:07:09 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	pc	Bello	7.000	27.300,00

Item: 0132 - Saco plástico geladinho cristal/ transparente 4cmx23cm e 6cmx23cm, pc c/1000 unid - Valor Referência: R\$ 23,03

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. C. S. PINTO (28.895.623/0001-99)	Adjudicado em: 06/02/2026 - 19:07:09 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	plastica	regina	10	115,20

Item: 0133 - Saco plástico para cachorro quente 20cmx10cm, pc c/100 unid - Valor Referência: R\$ 8,06

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. C. S. PINTO (28.895.623/0001-99)	Adjudicado em: 06/02/2026 - 19:07:09 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	plastica	regina	5.000	20.250,00

Item: 0134 - Tapete de algodão anti-derrapante 60x40cm - Valor Referência: R\$ 72,63

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. C. S. PINTO (28.895.623/0001-99)	Adjudicado em: 06/02/2026 - 19:07:09 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	anti-derrapante	panosul	130	4.721,60

Item: 0135 - Tapete emborrachado 100x60cm - Valor Referência: R\$ 104,53

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NEURIVAN MARTINS JORGE (04.552.747/0001-03)	Adjudicado em: 06/02/2026 - 19:07:09 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	un	MINASPLUS	140	14.634,20

Item: 0136 - Tapete emborrachado 80x50cm - Valor Referência: R\$ 93,23

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. C. S. PINTO (28.895.623/0001-99)	Adjudicado em: 06/02/2026 - 19:07:09 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	emborrachado	alquimia	160	7.457,60

Item: 0137 - Toalha de mão 30x50cm - Valor Referência: R\$ 15,77

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DARLU Indústria Têxtil Ltda (40.223.106/0001-79)	Adjudicado em: 06/02/2026 - 19:07:09 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	DLH	DLH	500	2.170,00



Item: 0138 - Toalha de rosto 50x70cm - Valor Referência: R\$ 25,23

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DARLU Indústria Têxtil Ltda (40.223.106/0001-79)	Adjudicado em: 08/02/2026 - 19:07:09 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	DLH	DLH	210	2.629,20

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:028230 digital por ROMULO
65369 COSTA
ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA
Autoridade Competente





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

RESULTADO DE JULGAMENTO



RESULTADO DE JULGAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Pregão Eletrônico - 031/2025

ALMEIDA GOMES DISTRIBUIDORA LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 23.811.095/0001-29 - Endereço: R BENEDITO LEITE - CEP: 65970000 - UF: MA - Município: Porto Franco - Telefone: (99) 99156-2477

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	AMACIANTE PARA ROUPAS, 2 LITROS	fc	mais familia	480 FR	R\$ 7,49	R\$ 3.595,20
0007	DETERGENTE LIQUIDO, 500 ML	un	mais familia	6.900 UN	R\$ 1,89	R\$ 13.041,00
0014	LIMPA ALUMÍNIO, 500 ML	un	economico	2.400 UN	R\$ 2,09	R\$ 5.016,00
0015	LIMPADOR DE USO GERAL - MULTIUSO, 500 ML	un	mais familia	2.540 UN	R\$ 3,49	R\$ 8.864,60
0047	CESTO LIXEIRO MULTIUSO DE PLÁSTICO REFORÇADO COM TAMPA 60 LITROS	un	arqplast	120 UN	R\$ 42,99	R\$ 5.158,80
51	COLHER SOPA AÇO INOX 18,7CM	un	oriente	1.150 UN	R\$ 6,62	R\$ 7.613,00
					TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 43.288,60

ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 28.766.496/0001-28 - Endereço: Rua Climério Bento Gonçalves - CEP: 64019400 - UF: PI - Município: Teresina - Telefone: (86) 3305-5200

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	AGUA SANITÁRIA ALVEJANTE E DESINFETANTE, 1 LITRO	Agua sanitária 1 litro	SENIX	5.040 FR	R\$ 2,12	R\$ 10.684,80
0006	DESINFETANTE LIQUIDO PARA USO GERAL BACTERICIDA PERFUMADO DE 1LITRO	Desinfetante liquido	MARAJÓ	3.900 UN	R\$ 2,96	R\$ 11.544,00
0011	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE MULTIUSO, 100MMX71MMX20MM	Esponja de limpeza dupla face	JEITOSA	5.100 UN	R\$ 0,85	R\$ 4.335,00
0012	FLANELA OURO LIMPEZA GERAL 28X48 CM	Flanela ouro limpeza geral 28x48 cm	ITATEX	660 UN	R\$ 2,21	R\$ 1.458,60
0020	PANO DE PRATO 100% AGODÃO 75X45CM	Pano de prato 100% agodão 75x45cm	ITATEX	735 UN	R\$ 6,76	R\$ 4.968,60
0035	TOUCA DESCARTÁVEIS SANFONADA TNT COM ELÁSTICO, COR BRANCA, PC C/100UNID	Touca descartáveis sanfonada TNT	NOBRE	310 PC	R\$ 15,18	R\$ 4.705,80
0101	BANDEJAS RETANGULAR LAMINADA DESCARTÁVEIS MÉDIO, TAM. 32X39CM Nº 05	Bandejas retangular descartáveis nº 05	FRITZKE	100 UN	R\$ 3,39	R\$ 339,00
0102	BANDEJAS RETANGULAR LAMINADA DESCARTÁVEIS PEQUENO, TAM. 20X25CM Nº 02	Bandejas retangular descartáveis nº 02	FRITZKE	100 UN	R\$ 1,69	R\$ 169,00
0113	ESCOVA DENTAL MACIA SIMPLES	Escova dental macia simples	KOVAKS	950 UN	R\$ 3,38	R\$ 3.211,00
0114	GARFO PLÁSTICO SOBREMESA DESCARTÁVEL 12,5CM. PC COM 25 UNID	Garfo sobremesa descartável 12,5cm	PLAZAPEL	400 PC	R\$ 4,02	R\$ 1.608,00
0117	LUVAS PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS, PC C/100 UNID	Luvras plásticas descartáveis	NOBRE	250 PC	R\$ 12,00	R\$ 3.000,00
0122	PAPEL ALUMINIO 4MX45CM	Papel aluminio 4mx45cm	BOREDA	330 UN	R\$ 6,44	R\$ 2.125,20
0123	PAPEL FILME DE PVC 15MX28CM	Papel filme de PVC 15mx28cm	BANPACK	585 UN	R\$ 4,61	R\$ 2.696,85
0128	PRATOS PLÁSTICO DESCARTÁVEIS FUNDO 15CM. PC COM 10 UNID	Pratos plástico descartáveis fundo 15cm	FONPLAST	3.750 PC	R\$ 1,46	R\$ 5.475,00
0130	PRATOS PLÁSTICO DESCARTÁVEIS RASO 15CM. PC COM 10 UNID	Pratos plástico descartáveis raso 15cm	FONPLAST	3.000 PC	R\$ 1,42	R\$ 4.260,00
					TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 60.580,85



DARLU Indústria Têxtil Ltda | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 40.223.106/0001-79 - Endereço: Rua Floresta - CEP: 99740000 - UF: RS - Município: Barão de Cotegipe - Telefone: (54) 99929-7133

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0137	TOALHA DE MÃO 30X50CM	DLH	DLH	500 UN	R\$ 4,34	R\$ 2.170,00
0138	TOALHA DE ROSTO 50X70CM	DLH	DLH	210 UN	R\$ 12,52	R\$ 2.629,20



TOTAL DO VENCEDOR R\$ 4.799,20

J V DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUCAO | Tipo: ME - LC123: Não - Documento 11.454.699/0001-86 - Endereço: São Pedro dos Crentes - CEP: 65978000 - UF: MA - Município: São Pedro dos Crentes - Telefone: (99) 3604-1129

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0016	LIMPADOR DE VIDROS Nº 1 SPRAY 500 ML	un	VEJA	1.500 UN	R\$ 6,50	R\$ 9.750,00
0031	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 200 LITROS, PCT DE 5UNID	pc	EMBALIXO	17.500 PC	R\$ 5,99	R\$ 104.825,00
0032	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 LITROS, PCT DE 10UNID	pc	EMBALIXO	15.000 PC	R\$ 3,39	R\$ 50.850,00
0058	ESCORREDOR DE ALUMINIO INDUSTRIAL ARROZ, MACARRÃO E AFINS 11 LITROS	un	Fortlar	3 UN	R\$ 38,30	R\$ 114,90
0062	FORMA DE ALUMÍNIO RETANGULAR MÉDIA, 40X20X6CM	un	TRAMONTINA	25 UN	R\$ 31,99	R\$ 799,75
0063	FORMA DE ALUMINIO RETANGULAR PEQUENA, 23X14X5CM	un	TRAMONTINA	25 UN	R\$ 27,30	R\$ 682,50
0067	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ EM PLÁSTICO AMPOLA DE VIDRO 1 LITROS	un	MOR	72 UN	R\$ 36,10	R\$ 2.599,20
0089	PRATOS FUNDOS REDONDO PLÁSTICO PARA REFEIÇÕES 21,5X3,5CM	um	Sanremo	800 UN	R\$ 9,70	R\$ 7.760,00
0100	BANDEJAS RETANGULAR LAMINADA DESCARTÁVEIS GRANDE, TAM. 46X62CM Nº 12	un	TAMAROZZI	100 UN	R\$ 7,90	R\$ 790,00
0103	COADOR DE CAFÉ EM TECIDO MÉDIO COM CABO DE MADEIRA	un	ALPIF	100 UN	R\$ 5,20	R\$ 520,00
0129	PRATOS PLÁSTICO DESCARTÁVEIS FUNDO 21CM. PC COM 10 UNID	pc	Bello	3.750 PC	R\$ 3,40	R\$ 12.750,00
					TOTAL DO VENCEDOR R\$ 191.441,35	

M. C. S. PINTO | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 28.895.623/0001-99 - Endereço: R ONILDO GOMES - CEP: 65968000 - UF: MA - Município: Campestre do Maranhão - Telefone: (99) 99642-0663

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	ALGODÃO EM BOLAS 100G	bolas	apolo	150 PC	R\$ 6,30	R\$ 945,00
0005	AROMATIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL, 360 ML	aerosol	glade	130 UN	R\$ 10,99	R\$ 1.428,70
0008	ESCOVA OVAL DE MADEIRA PARA LAVAR MULTIUSO EM MADEIRA E NYLON	oval	condor	155 UN	R\$ 2,30	R\$ 356,50
0009	ESCOVA SANITÁRIA PLÁSTICA COM SUPORTE	plastica	canada	278 UN	R\$ 7,50	R\$ 2.085,00
0010	ESPONJA DE AÇO FINO, 8 UM COM 60G	aço	bombriil	980 PC	R\$ 1,80	R\$ 1.764,00
0013	FLANELA OURO LIMPEZA GERAL 38X58 CM	limpeza	ouro branco	660 UN	R\$ 3,10	R\$ 2.046,00
0019	PANO DE CHÃO MICROFIBRA PARA LIMPEZA 50X70CM	limpeza	condor	530 UN	R\$ 7,80	R\$ 4.134,00
0024	RODO PLÁSTICO CABO METAL COM BORRACHA DUPLA 60 CM	plastica	condor	765 UN	R\$ 14,18	R\$ 10.847,70
0025	SABÃO EM BARRA, 900G - 5 UNIDADES DE 180G	barras	ypê	1.000 UN	R\$ 6,65	R\$ 6.650,00
0026	SABÃO EM PÓ TIPO TIXAN, 400G	pó	tixan	5.760 UN	R\$ 3,81	R\$ 21.945,60
0033	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50 LITROS, PCT DE 10UNID	limpeza	du lixo	4.250 PC	R\$ 3,99	R\$ 16.957,50
0036	VASSOURA MULTIUSO EM NYLON COM CABO DE AÇO RESISTENTE PARA PISOS INTERNA E EXTERNA 35L X 100A CM	multiuso	condor	865 UN	R\$ 9,00	R\$ 7.785,00
0038	BACIA PLÁSTICO REFORÇADO 30 LITROS	plastica*	santini	200 UN	R\$ 14,67	R\$ 2.934,00



0040	BALDES PLÁSTICO REFORÇADO COM BICO 12 LITROS	plastica	santini	325 UN	R\$ 9,50	R\$ 3.087,50
0041	BANDEIJAS INOX RETANGULAR 40X30CM	inox	econox	40 UN	R\$ 39,52	R\$ 1.580,80
0042	CAIXA ORGANISADORA DE PLÁSTICO 5,2 L COM ALÇA E TRAVA	plastica	plasutil	30 UN	R\$ 26,35	R\$ 790,50
0044	CAIXA TÉRMICA EM POLIPROPILENO INJETADO COM ALÇA 12 LITROS	termica	termolar	5 UN	R\$ 46,27	R\$ 231,35
0046	CAIXA TÉRMICA EM POLIPROPILENO INJETADO COM ALÇA 34 LITROS	termica	termolar	5 UN	R\$ 77,48	R\$ 387,40
0049	CESTO PARA LIXO DE PLÁSTICO TELADO 10 LITROS	multiuso	topplast	340 UN	R\$ 8,60	R\$ 2.924,00
0050	COLHER DE ALUMÍNIO FUNDIDO 45 CM	aluminio	itu carola	40 UN	R\$ 5,50	R\$ 220,00
0054	COPO DE VIDRO AMERICANO 190 ML	vidro	nadir	400 UN	R\$ 1,51	R\$ 604,00
0056	CUSCUZEIRA MINI Nº 10 PORÇÃO INDIVIDUAL ALUMÍNIO	aluminio	panelux	10 UN	R\$ 18,89	R\$ 188,90



0059	ESCORREDOR DE PLÁSTICO PARA MACARRÃO (GRANDE)	plastica	uz	10 UN	R\$ 12,51	R\$ 125,10
0060	FACA PARA COZINHA INOX CABO POLIPROPILENO Nº 08	aluminio	tramontina	125 UN	R\$ 13,08	R\$ 1.635,00
0061	FORMA DE ALUMÍNIO RETANGULAR GRANDE, 50X35X7CM	aluminio	shop	25 UN	R\$ 36,29	R\$ 907,25
0065	GARRAFA TÉRMICA COM TORNEIRA EM PLÁSTICO PÉ E ALÇA 12 LITROS	termica	invicta	35 UN	R\$ 91,08	R\$ 3.187,80
0070	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ LUMINA INOX AMPOLA DE VIDRO 1,8 LITROS	termica	lumina	25 UN	R\$ 83,59	R\$ 2.089,75
0071	JARRA DE PLÁSTICO / POLIPROPILENO REFORÇADO COM TAMPA 4 LITROS	plastica	tritec	65 UN	R\$ 16,90	R\$ 1.098,50
0072	JARRA DE VIDRO PARA GELADEIRA 1,5 LITROS	vidro	nadir	35 UN	R\$ 16,58	R\$ 580,30
0074	LIXEIRA COM PEDAL EM AÇO INOX, CESTO REMOVÍVEL, 5 LITROS	inox	homeflex	60 UN	R\$ 57,07	R\$ 3.424,20
0075	LIXEIRA COM PEDAL EM PLÁSTICO 100 LITROS	plastica	plasutil	30 UN	R\$ 169,10	R\$ 5.073,00
0081	PANELA CAÇAROLA ALUMÍNIO COM ASA 50 LITROS	aluminio	são jorge	1 UN	R\$ 341,17	R\$ 341,17
0082	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO 15 LITROS	aluminio	tramontina	20 UN	R\$ 317,26	R\$ 6.345,20
0083	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO 24 LITROS	aluminio	tramontina	20 UN	R\$ 388,50	R\$ 7.770,00
0084	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO POLIDO 4,5 LITROS	aluminio	tramontina	2 UN	R\$ 37,40	R\$ 74,80
0085	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO POLIDO 7 LITROS	aluminio	tramontina	17 UN	R\$ 74,97	R\$ 1.274,49
0086	PAPEIRO ALUMÍNIO REFORÇADO Nº 16	aluminio	são jorge	26 UN	R\$ 23,00	R\$ 598,00
0087	PAPEIRO ALUMÍNIO REFORÇADO Nº 20	aluminio	são jorge	41 UN	R\$ 27,98	R\$ 1.147,18
0088	POTE DE VIDRO COM TAMPA DE 2 LITROS	vidro	nadir	10 UN	R\$ 16,00	R\$ 160,00
0090	PRATOS DE VIDRO PARA REFEIÇÃO FUNDO 22CM	vidro	duralex	1.100 UN	R\$ 4,60	R\$ 5.060,00
0092	SUQUEIRA ACRÍLICO TRANSPARENTE COM BASE 5 LITROS	acrilico	luxxor	9 UN	R\$ 82,46	R\$ 742,14
0093	TABUA PARA CORTES DE PLÁSTICO COM ALÇA DE 35X25CM	plastica	clinck	50 UN	R\$ 16,51	R\$ 825,50
0096	XÍCARAS COM PIRES DE PORCENA PARA CAFÉ/CHÁ 200ML	porcelana	oxford	140 UN	R\$ 9,16	R\$ 1.282,40
0097	XÍCARAS COM PIRES DE VIDRO PARA CAFÉ 90ML	vidro	nadir	140 UN	R\$ 8,50	R\$ 1.190,00
0098	XÍCARAS COM PIRES DE VIDRO PARA CAFÉ/CHÁ 200ML	vidro	nadir	140 UN	R\$ 7,52	R\$ 1.052,80
0104	COADOR DE CAFÉ COM FILTRO PERMANENTE EM PLÁSTICO E POLIÉSTER COM CAPACIDADE DE ATÉ 100G	filtro	unitermi	140 UN	R\$ 15,40	R\$ 2.156,00
0105	COLHERES PLÁSTICO DESCARTÁVEIS SOBREMESA CRISTAL. PC DE 50UNID	descartavel	prafesta	560 PC	R\$ 2,85	R\$ 1.596,00
0106	COLHERES PLÁSTICO DESCARTÁVEIS SOBREMESA. PC DE 50UNID	descartavel	prafesta	700 PC	R\$ 2,64	R\$ 1.848,00
0107	COLHERES PLÁSTICO DESCARTÁVEIS REFEIÇÃO. PC DE 50UNID	descartavel	prafesta	560 PC	R\$ 3,38	R\$ 1.892,80

0112	CORDAS ELÁSTICAS COM GANCHOS, 2 METROS X 8 MM	elastica	epica star	20 UN	R\$ 8,67	R\$ 173,40
0115	GUARDANAPO PAPEL FOLHA DUPLA. PC COM 50 FOLHAS 32X32CM	folha dupla	snob	1.400 PC	R\$ 2,50	R\$ 3.500,00
0116	ISQUEIRO GRANDE ACENDE 3000 VEZES	granda	bic	240 UN	R\$ 3,76	R\$ 902,40
0118	MARMITEX ISOPOR TÉRMICA COM TAMPA, FD C/100 UNID DE 500ML	termica	copobras	80 FD	R\$ 40,06	R\$ 3.204,80
0119	MARMITEX ISOPOR TÉRMICA COM TAMPA, FD C/50 UNID DE 750ML	termica	copobras	80 FD	R\$ 33,41	R\$ 2.672,80
0121	PALITO DE MADEIRA PARA PICOLÉ, PC C/100 UNID	madeira	gina	50 PC	R\$ 3,30	R\$ 165,00
0124	POTE DE PLÁSTICO DESCARTÁVEIS REDONDO COM TAMPA P/ FESTA, PC C/24 UNID DE 145ML	descartavel	prafesta	60 PC	R\$ 12,67	R\$ 760,20
0125	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEIS ISOPOR REFEIÇÃO 23CM. PC COM 100 UNID	descartavel	cristalcospos	6.000 PC	R\$ 18,49	R\$ 110.940,00
0132	SACO PLÁSTICO GELADINHO CRISTAL/ TRANSPARENTE 4CMX23CM E 6CMX23CM, PC C/1000 UNID	plastica	regina	10 PC	R\$ 11,52	R\$ 115,20
0133	SACO PLÁSTICO PARA CACHORRO QUENTE 20CMX10CM, PC C/100 UNID	plastica	regina	5.000 PC	R\$ 4,05	R\$ 20.250,00



34	TAPETE DE ALGODÃO ANTI-DERRAPANTE 60X40CM	anti-derrapante	panosul	130 UN	R\$ 36,32	R\$ 4.721,60
0136	TAPETE EMBORRACHADO 80X50CM	emborrachado	alquimia	160 UN	R\$ 46,61	R\$ 7.457,60
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 298.233,83						

N M JORGE MINIMERCADOS | Tipo: ME - LC123: Não - Documento 14.144.748/0001-72 - Endereço: RUA NOVA SIAO - CEP: 65978000 - UF: MA - Município: São Pedro dos Crentes - Telefone: (99) 98422-3815

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0022	PAPEL HIGIÊNICO DE BOA QUALIDADE FOLHA DUPLA, 4 ROLOS 30M X10CM	pc	MAX	4.640 PC	R\$ 3,98	R\$ 18.467,20
0023	RODO PLÁSTICO CABO METAL COM BORRACHA DUPLA 40 CM	un	CONDOR	270 UN	R\$ 10,99	R\$ 2.967,30
0027	SABONETE LIQUIDO PERFUMADO 250ML	un	LUX	530 UN	R\$ 8,98	R\$ 4.759,40
0028	SACO DUPLO ALGODÃO GROSSO PARA LIMPEZA 40X65 CM	un	Neves	400 UN	R\$ 3,98	R\$ 1.592,00
0029	SACO DUPLO ALGODÃO GROSSO PARA LIMPEZA 45X73CM	un	Neves	310 UN	R\$ 4,98	R\$ 1.543,80
0039	BACIA PLÁSTICA REFORÇADA 40 LITROS	un	TOPLAST	30 UN	R\$ 35,98	R\$ 1.079,40
0052	CONCHA GRANDE AÇO INOX 40CM	un	INOX	46 UN	R\$ 11,90	R\$ 547,40
0053	COPO/CANECA PLÁSTICA DURÁVEL REFORÇADA 300ML	un	TOPLAST	800 UN	R\$ 2,50	R\$ 2.000,00
0057	CUSCUZEIRO Nº 20 ALUMÍNIO POLIDO 4,5 LITROS	un	Fortlar	34 UN	R\$ 55,98	R\$ 1.903,32
0064	FORMA DE VIDRO GRANDE RETANGULAR 40X25X7CM	un	TRAMONTINA	6 UN	R\$ 35,98	R\$ 215,88
0066	GARRAFA TÉRMICA COM TORNEIRA EM PLÁSTICO PÉ E ALÇA 6 LITROS	un	MOR	39 UN	R\$ 89,90	R\$ 3.506,10
0069	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ LUMINA INOX AMPOLA DE VIDRO 1 LITRO	un	MOR	28 UN	R\$ 62,98	R\$ 1.763,44
0076	LIXEIRA COM PEDAL EM PLÁSTICO 30 LITROS	un	TOPLAST	50 UN	R\$ 109,98	R\$ 5.499,00
0077	PANELA CAÇAROLA ALUMINIO COM ASA 10 LITROS	un	INOX	4 UN	R\$ 92,98	R\$ 371,92
0080	PANELA CAÇAROLA ALUMINIO COM ASA 40 LITROS	un	INOX	25 UN	R\$ 298,98	R\$ 7.474,50
0095	TIGELA PARA SOBREMESA DE VIDRO 250ML	un	DURALEX	135 UN	R\$ 5,98	R\$ 807,30
0099	XÍCARAS DE VIDRO PARA CAFÉ 90ML	un	DURALEX	740 UN	R\$ 4,98	R\$ 3.685,20
0120	PALITO DE MADEIRA PARA CHURRASCO, PC C/50 UNID DE 25CM	fd	Bambu Forte	50 PC	R\$ 3,98	R\$ 199,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 58.382,16

NEURIVAN MARTINS JORGE | Tipo: ME - LC123: Não - Documento 04.552.747/0001-03 - Endereço: São Pedro dos Crentes - CEP: 65978000 - UF: MA - Município: São Pedro dos Crentes - Telefone: (99) 3604-1018

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	ALCOOL LIQUIDO 92% DE BOA QUALIDADE, 1 LITRO	fc	SOL	2.880 FR	R\$ 6,90	R\$ 19.872,00
0017	LUVAS LATEX AMARELA MULTIUSO LIMPEZA GERAIS	par	LATEX	820 PAR	R\$ 4,35	R\$ 3.567,00
0018	PA COLETORA DE LIXO GRANDE REFORÇADA MULTIUSO, CABO MADEIRA PLASTIFICADO COM ALÇA/PLÁSTICO INJETADO 60X20X5CM	un	TOPLAST	335 UN	R\$ 7,50	R\$ 2.512,50
0021	PANO DE PRATO ATOALHADO EM ALGODÃO 60X40CM	un	MINASPLUS	770 UN	R\$ 4,45	R\$ 3.426,50
0030	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS, PCT DE 5UNID	pc	EMBALIXO	14.450 PC	R\$ 4,50	R\$ 65.025,00
0034	SACOLA PLÁSTICA 20X40	un	EMBALIXO	5.000 UN	R\$ 2,40	R\$ 12.000,00
0037	BACIA PLÁSTICO REFORÇADO 20 LITROS	un	TOPLAST	200 UN	R\$ 16,99	R\$ 3.398,00
0043	CAIXA PLÁSTICA EMPILHAVEL HORTIFRUTI ORGANIZADORA TOTALMENTE VAZADA 52 LITROS	un	TOPLAST	20 UN	R\$ 36,99	R\$ 739,80
0045	CAIXA TÉRMICA EM POLIPROPILENO INJETADO COM ALÇA 20 LITROS	un	MOR	5 UN	R\$ 55,00	R\$ 275,00
0048	CESTO LIXEIRO MULTIUSO DE PLÁSTICO REFORÇADO COM TAMPA 30 LITROS	UN	TOPLAST	120 UN	R\$ 35,00	R\$ 4.200,00
0055	COPO DE VIDRO 300 ML	un	DURALEX	960 UN	R\$ 3,25	R\$ 3.120,00
0068	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ EM PLÁSTICO AMPOLA DE VIDRO 1,8 LITROS	un	MOR	41 UN	R\$ 63,00	R\$ 2.583,00



0073	LIXEIRA COM PEDAL EM AÇO INOX, CESTO REMOVÍVEL, 12 LITROS	un	INOX	150 UN	R\$ 74,00	R\$ 11.100,00
0078	PANELA CAÇAROLA ALUMINIO COM ASA 14 LITROS	un	INOX	4 UN	R\$ 130,00	R\$ 520,00
0079	PANELA CAÇAROLA ALUMINIO COM ASA 20 LITROS	un	INOX	2 UN	R\$ 189,00	R\$ 378,00
0091	RALADOR DE AÇO INOX COM ACABAMENTO DE PLÁSTICO, RALO GROSSO E RALO FINO, 28CM	un	INOX	58 UN	R\$ 16,04	R\$ 930,32
0094	TACHO DE ALUMÍNIO BATIDO COM TAMPA 50 LITROS	un	INOX	8 UN	R\$ 565,00	R\$ 4.520,00
0108	COPOS DESCARTÁVEIS DE ISOPOR TÉRMICO 200ML. PC DE 25UNID	pc	Isoterm	10.000 PC	R\$ 23,50	R\$ 235.000,00
0109	COPOS PLÁSTICO DESCARTÁVEIS 150ML. PC COM 100 UNID	pc	COPOPLAST	14.750 PC	R\$ 3,40	R\$ 50.150,00
0110	COPOS PLÁSTICO DESCARTÁVEIS 180ML. PC COM 100 UNID	pc	COPOPLAST	5.500 PC	R\$ 4,00	R\$ 22.000,00
0111	COPOS PLÁSTICO DESCARTÁVEIS 50ML. PC COM 100 UNID	pc	COPOPLAST	9.750 PC	R\$ 2,75	R\$ 26.812,50
0126	PRATO DESCARTÁVEIS ISOPOR REFEIÇÃO 26CM. PC COM 100 UNID	PC	Bello	6.000 PC	R\$ 23,00	R\$ 138.000,00
0127	PRATO DESCARTÁVEIS QUADRADO/REDONDO CRISTAL 22CM, PC C/50 UNID	pc	Bello	50 PC	R\$ 22,60	R\$ 1.130,00
0131	PRATOS PLÁSTICO DESCARTÁVEIS RASO 21CM. PC COM 10 UNID	pc	Bello	7.000 PC	R\$ 3,90	R\$ 27.300,00
0135	TAPETE EMBORRACHADO 100X60CM	un	MINASPLUS	140 UN	R\$ 104,53	R\$ 14.634,20
				TOTAL DO VENCEDOR R\$ 653.193,82		

Valor Total: R\$ 1.309.919,81

São Pedro dos Crentes - MA, 18 de fevereiro de 2026.

Semaias da Silva Moraes
Pregoeiro Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: bbe5ef1ec00716d4784a336c6b49051

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Pregão Eletrônico - 031/2025



Resultado da Homologação

0001 - Água sanitária alvejante e desinfetante, 1 litro - Água sanitária 1 litro - Valor Referência: 4,59

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA	2,12	10.684,80	Homologado em 11/02/2026 10:25:52 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0002 - Álcool líquido 92% de boa qualidade, 1 litro - fc - Valor Referência: 12,98

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NEURIVAN MARTINS JORGE	6,90	19.872,00	Homologado em 11/02/2026 10:25:52 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0003 - Algodão em bolas 100g - bolas - Valor Referência: 10,38

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M. C. S. PINTO	6,30	945,00	Homologado em 11/02/2026 10:25:52 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0004 - Amaciante para roupas, 2 litros - fc - Valor Referência: 12,30

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALMEIDA GOMES DISTRIBUIDORA LTDA	7,49	3.595,20	Homologado em 11/02/2026 10:25:52 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0005 - Aromatizador de ambiente aerazol, 360 ml - aerazol - Valor Referência: 18,28

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M. C. S. PINTO	10,99	1.428,70	Homologado em 11/02/2026 10:25:52 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0006 - Desinfetante líquido para uso geral bactericida perfumado de 1litro - Desinfetante líquido - Valor Referência: 6,04

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA	2,96	11.544,00	Homologado em 11/02/2026 10:25:52 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0007 - Detergente líquido, 500 ml - un - Valor Referência: 3,41

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALMEIDA GOMES DISTRIBUIDORA LTDA	1,89	13.041,00	Homologado em 11/02/2026 10:25:52 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0008 - Escova oval de madeira para lavar multiuso em madeira e nylon - oval - Valor Referência: 3,69

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M. C. S. PINTO	2,30	366,50	Homologado em 11/02/2026 10:25:52 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0009 - Escova sanitária plástica com suporte - plastica - Valor Referência: 14,68

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M. C. S. PINTO	7,50	2.085,00	Homologado em 11/02/2026 10:25:52 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0010 - Esponja de aço fino, 8 um com 60g - aço - Valor Referência: 3,10

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M. C. S. PINTO	1,80	1.764,00	Homologado em 11/02/2026 10:25:52 Por: ROMULO COSTA ARRUDA



**0011 - Esponja de limpeza dupla face multiuso, 100mmx71mmx20mm - Esponja de limpeza dupla face - Valor Referência: 1,60**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA	0,85	4.335,00	Homologado em 11/02/2026 10:25:52 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0012 - Flanela ouro limpeza geral 28x48 cm - Flanela ouro limpeza geral 28x48 cm - Valor Referência: 5,23

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA	2,21	1.458,60	Homologado em 11/02/2026 10:25:52 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0013 - Flanela ouro limpeza geral 38x58 cm - limpeza - Valor Referência: 5,99

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M. C. S. PINTO	3,10	2.046,00	Homologado em 11/02/2026 10:25:52 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0014 - Limpa alumínio, 500 ml - un - Valor Referência: 4,01

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALMEIDA GOMES DISTRIBUIDORA LTDA	2,09	5.016,00	Homologado em 11/02/2026 10:25:52 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0015 - Limpador de uso geral - multiuso, 500 ml - un - Valor Referência: 6,42

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALMEIDA GOMES DISTRIBUIDORA LTDA	3,49	8.864,60	Homologado em 11/02/2026 10:25:52 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0016 - Limpador de vidros nº 1 spray 500 ml - un - Valor Referência: 12,51

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J V DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUCAO	6,50	9.750,00	Homologado em 11/02/2026 10:25:52 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0017 - Luvas latex amarela multiuso limpeza gerais - par - Valor Referência: 8,83

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NEURIVAN MARTINS JORGE	4,35	3.567,00	Homologado em 11/02/2026 10:25:52 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0018 - Pá coletora de lixo grande reforçada multiuso, cabo madeira plastificado com alça/plástico injetado 60x20x5cm - un - Valor Referência: 14,95

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NEURIVAN MARTINS JORGE	7,50	2.512,50	Homologado em 11/02/2026 10:25:52 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0019 - Pano de chão microfibra para limpeza 50x70cm - limpeza - Valor Referência: 15,16

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M. C. S. PINTO	7,80	4.134,00	Homologado em 11/02/2026 10:25:52 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0020 - Pano de prato 100% algodão 75x45cm - Pano de prato 100% algodão 75x45cm - Valor Referência: 9,31

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA	6,76	4.568,60	Homologado em 11/02/2026 10:25:52 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0021 - Pano de prato atalhado em algodão 60x40cm - un - Valor Referência: 8,92

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NEURIVAN MARTINS JORGE	4,45	3.426,50	Homologado em 11/02/2026 10:25:52 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0022 - Papel higiênico de boa qualidade folha dupla, 4 rolos 30m x10cm - pc - Valor Referência: 7,09

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
N M JORGE MINIMERCADOS	3,98	18.467,20	Homologado em 11/02/2026 10:25:52 Por: ROMULO COSTA ARRUDA



**0023 - Rodo plástico cabo metal com borracha dupla 40 cm - un - Valor Referência: 21,03**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
N M JORGE MINIMERCADOS	10,99	2.967,30	Homologado em 11/02/2026 10:25:52 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0024 - Rodo plástico cabo metal com borracha dupla 60 cm - plastica - Valor Referência: 28,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M. C. S. PINTO	14,18	10.847,70	Homologado em 11/02/2026 10:25:52 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0025 - Sabão em barra, 900g - 5 unidades de 180g - barras - Valor Referência: 13,24

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M. C. S. PINTO	6,65	6.650,00	Homologado em 11/02/2026 10:25:52 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0026 - Sabão em pó tipo tixan, 400g - pó - Valor Referência: 7,61

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M. C. S. PINTO	3,81	21.945,60	Homologado em 11/02/2026 10:25:52 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0027 - Sabonete líquido perfumado 250ml - un - Valor Referência: 16,03

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
N M JORGE MINIMERCADOS	8,98	4.759,40	Homologado em 11/02/2026 10:25:52 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0028 - Saco duplo algodão grosso para limpeza 40x65 cm - un - Valor Referência: 7,63

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
N M JORGE MINIMERCADOS	3,98	1.592,00	Homologado em 11/02/2026 10:25:52 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0029 - Saco duplo algodão grosso para limpeza 45x73cm - un - Valor Referência: 9,63

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
N M JORGE MINIMERCADOS	4,98	1.543,80	Homologado em 11/02/2026 10:25:52 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0030 - Saco plástico para lixo 100 litros, pct de 5unid - pc - Valor Referência: 9,06

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NEURIVAN MARTINS JORGE	4,50	65.025,00	Homologado em 11/02/2026 10:25:52 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0031 - Saco plástico para lixo 200 litros, pct de 5unid - pc - Valor Referência: 13,29

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J V DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUCAO	5,99	104.825,00	Homologado em 11/02/2026 10:25:52 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0032 - Saco plástico para lixo 30 litros, pct de 10unid - pc - Valor Referência: 6,88

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J V DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUCAO	3,39	50.850,00	Homologado em 11/02/2026 10:25:52 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0033 - Saco plástico para lixo 50 litros, pct de 10unid - limpeza - Valor Referência: 7,97

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M. C. S. PINTO	3,99	16.957,50	Homologado em 11/02/2026 10:25:52 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0034 - Sacola plástica 20x40 - un - Valor Referência: 4,16

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NEURIVAN MARTINS JORGE	2,40	12.000,00	Homologado em 11/02/2026 10:25:52 Por: ROMULO COSTA ARRUDA





0035 - Touca descartáveis sanfonada TNT com elastico, cor branca, pc c/100unid - Touca descartáveis sanfonada TNT - Valor Referência: 35,65

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA	15,18	4.705,80	Homologado em 11/02/2026 10:25:52 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0036 - Vassoura multiuso em nylon com cabo de aço resistente para pisos interna e externa 35L x 100A cm - multiuso - Valor Referência: 17,98

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M. C. S. PINTO	9,00	7.785,00	Homologado em 11/02/2026 10:25:52 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0037 - Bacia plástico reforçado 20 litros - un - Valor Referência: 30,77

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NEURIVAN MARTINS JORGE	16,99	3.398,00	Homologado em 11/02/2026 10:25:52 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0038 - Bacia plástico reforçado 30 litros - plastica - Valor Referência: 29,32

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M. C. S. PINTO	14,67	2.934,00	Homologado em 11/02/2026 10:25:52 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0039 - Bacia plástica reforçada 40 Litros - un - Valor Referência: 62,28

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
N M JORGE MINIMERCADOS	35,98	1.079,40	Homologado em 11/02/2026 10:25:52 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0040 - Baldes plástico reforçado com bico 12 litros - plastica - Valor Referência: 18,57

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M. C. S. PINTO	9,50	3.087,50	Homologado em 11/02/2026 10:25:52 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0041 - Bandeijas inox retangular 40x30cm - inox - Valor Referência: 79,03

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M. C. S. PINTO	39,52	1.580,60	Homologado em 11/02/2026 10:25:52 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0042 - Caixa organizadora de plástico 5,2 l com alça e trava - plastica - Valor Referência: 52,69

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M. C. S. PINTO	26,35	790,50	Homologado em 11/02/2026 10:25:52 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0043 - Caixa plástica empilhavel hortifruti organizadora totalmente vazada 52 Litros - un - Valor Referência: 75,38

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NEURIVAN MARTINS JORGE	36,99	739,80	Homologado em 11/02/2026 10:25:52 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0044 - Caixa Térmica em polipropileno injetado com alça 12 Litros - termica - Valor Referência: 92,53

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M. C. S. PINTO	46,27	231,35	Homologado em 11/02/2026 10:25:52 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0045 - Caixa Térmica em polipropileno injetado com alça 20 Litros - un - Valor Referência: 115,07

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NEURIVAN MARTINS JORGE	55,00	275,00	Homologado em 11/02/2026 10:25:52 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0046 - Caixa Térmica em polipropileno injetado com alça 34 Litros - termica - Valor Referência: 154,95

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
------------	-------------	-------------	----------





M. C. S. PINTO

77,48

387,40

Homologado em 11/02/2026 10:25:52 Por:
ROMULO COSTA ARRUDA RUBRICA**0047 - Cesto lixeiro multiuso de plástico reforçado com tampa 60 litros - un - Valor Referência: 74,53**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALMEIDA GOMES DISTRIBUIDORA LTDA	42,99	5.158,80	Homologado em 11/02/2026 10:25:52 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0048 - Cesto lixeiro multiuso de plástico reforçado com tampa 30 litros - UN - Valor Referência: 67,13

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NEURIVAN MARTINS JORGE	35,00	4.200,00	Homologado em 11/02/2026 10:25:52 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0049 - Cesto para lixo de plástico telado 10 litros - multiuso - Valor Referência: 17,10

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M. C. S. PINTO	8,60	2.924,00	Homologado em 11/02/2026 10:25:52 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0050 - Colher de alumínio fundido 45 cm - aluminio - Valor Referência: 10,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M. C. S. PINTO	5,50	220,00	Homologado em 11/02/2026 10:25:52 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0051 - Colher sopa aço inox 18,7cm - un - Valor Referência: 15,07

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALMEIDA GOMES DISTRIBUIDORA LTDA	6,62	7.613,00	Homologado em 11/02/2026 10:25:52 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0052 - Concha grande aço inox 40cm - un - Valor Referência: 24,38

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
N M JORGE MINIMERCADOS	11,90	547,40	Homologado em 11/02/2026 10:25:52 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0053 - Copo/caneca plástica durável reforçada 300ml - un - Valor Referência: 8,95

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
N M JORGE MINIMERCADOS	2,50	2.000,00	Homologado em 11/02/2026 10:25:52 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0054 - Copo de vidro americano 190 ml - vidro - Valor Referência: 3,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M. C. S. PINTO	1,51	604,00	Homologado em 11/02/2026 10:25:52 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0055 - Copo de vidro 300 ml - un - Valor Referência: 6,67

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NEURIVAN MARTINS JORGE	3,25	3.120,00	Homologado em 11/02/2026 10:25:52 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0056 - Cuscuzeira mini nº 10 porção individual alumínio - aluminio - Valor Referência: 37,77

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M. C. S. PINTO	18,89	188,90	Homologado em 11/02/2026 10:25:52 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0057 - Cuscuzeiro nº 20 alumínio polido 4,5 litros - un - Valor Referência: 103,48

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
N M JORGE MINIMERCADOS	55,98	1.903,32	Homologado em 11/02/2026 10:25:52 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0058 - Escorredor de aluminio industrial arroz, macarrão e afins 11 litros - un - Valor Referência: 76,63

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
------------	-------------	-------------	----------





J V DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUCAO	38,30	114,90	Homologado em 11/02/2026 10:25:52 Por: ROMULO COSTA ARRUDA
--------------------------------------	-------	--------	---

0059 - Escorredor de plástico para macarrão (grande) - plastica - Valor Referência: 25,17

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M. C. S. PINTO	12,51	125,10	Homologado em 11/02/2026 10:25:52 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0060 - Faca para cozinha inox cabo polipropileno nº 08 - alumínio - Valor Referência: 26,16

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M. C. S. PINTO	13,08	1.635,00	Homologado em 11/02/2026 10:25:52 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0061 - Forma de alumínio retangular grande, 50x35x7cm - alumínio - Valor Referência: 72,57

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M. C. S. PINTO	36,29	907,25	Homologado em 11/02/2026 10:25:52 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0062 - Forma de alumínio retangular média, 40x20x6cm - un - Valor Referência: 61,60

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J V DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUCAO	31,99	799,75	Homologado em 11/02/2026 10:25:52 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0063 - Forma de alumínio retangular pequena, 23x14x5cm - un - Valor Referência: 53,58

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J V DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUCAO	27,30	682,50	Homologado em 11/02/2026 10:25:52 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0064 - Forma de vidro grande retangular 40x25x7cm - un - Valor Referência: 60,27

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
N M JORGE MINIMERCADOS	35,98	215,88	Homologado em 11/02/2026 10:25:52 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0065 - Garrafa térmica com torneira em plástico pé e alça 12 litros - termica - Valor Referência: 182,15

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M. C. S. PINTO	91,08	3.187,80	Homologado em 11/02/2026 10:25:52 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0066 - Garrafa térmica com torneira em plástico pé e alça 6 litros - un - Valor Referência: 142,54

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
N M JORGE MINIMERCADOS	89,90	3.506,10	Homologado em 11/02/2026 10:25:52 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0067 - Garrafa térmica para café em plástico ampola de vidro 1 litros - un - Valor Referência: 86,57

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J V DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUCAO	36,10	2.599,20	Homologado em 11/02/2026 10:25:52 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0068 - Garrafa térmica para café em plástico ampola de vidro 1,8 litros - un - Valor Referência: 103,40

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NEURIVAN MARTINS JORGE	53,00	2.583,00	Homologado em 11/02/2026 10:25:52 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0069 - Garrafa térmica para café lumina inox ampola de vidro 1 litro - un - Valor Referência: 102,66

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
N M JORGE MINIMERCADOS	62,98	1.763,44	Homologado em 11/02/2026 10:25:52 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0070 - Garrafa térmica para café lumina inox ampola de vidro 1,8 litros - termica - Valor Referência: 167,18

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
------------	-------------	-------------	----------



M. C. S. PINTO

83,59

2.069,75

Homologado em 11/02/2026 10:25:52 Por:
ROMULO COSTA ARRUDA**0071 - Jarra de plástico / polipropileno reforçado com tampa 4 litros - plastica - Valor Referência: 33,80**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M. C. S. PINTO	16,90	1.096,50	Homologado em 11/02/2026 10:25:52 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0072 - Jarra de vidro para geladeira 1,5 litros - vidro - Valor Referência: 33,15

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M. C. S. PINTO	16,58	580,30	Homologado em 11/02/2026 10:25:52 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0073 - Lixeira com pedal em aço inox, cesto removível, 12 litros - un - Valor Referência: 151,83

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NEURIVAN MARTINS JORGE	74,00	11.100,00	Homologado em 11/02/2026 10:25:52 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0074 - Lixeira com pedal em aço inox, cesto removível, 5 litros - inox - Valor Referência: 114,13

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M. C. S. PINTO	57,07	3.424,20	Homologado em 11/02/2026 10:25:52 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0075 - Lixeira com pedal em plástico 100 litros - plastica - Valor Referência: 338,07

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M. C. S. PINTO	169,10	5.073,00	Homologado em 11/02/2026 10:25:52 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0076 - Lixeira com pedal em plástico 30 litros - un - Valor Referência: 205,57

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
N M JORGE MINIMERCADOS	109,98	5.499,00	Homologado em 11/02/2026 10:25:52 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0077 - Panela caçarola alumínio com asa 10 litros - un - Valor Referência: 178,08

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
N M JORGE MINIMERCADOS	92,98	371,92	Homologado em 11/02/2026 10:25:52 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0078 - Panela caçarola alumínio com asa 14 litros - un - Valor Referência: 219,83

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NEURIVAN MARTINS JORGE	130,00	520,00	Homologado em 11/02/2026 10:25:52 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0079 - Panela caçarola alumínio com asa 20 litros - un - Valor Referência: 298,70

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NEURIVAN MARTINS JORGE	169,00	378,00	Homologado em 11/02/2026 10:25:52 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0080 - Panela caçarola alumínio com asa 40 litros - un - Valor Referência: 586,53

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
N M JORGE MINIMERCADOS	298,98	7.474,50	Homologado em 11/02/2026 10:25:52 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0081 - Panela caçarola alumínio com asa 50 litros - alumínio - Valor Referência: 682,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M. C. S. PINTO	341,17	341,17	Homologado em 11/02/2026 10:25:52 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0082 - Panela de pressão em alumínio 15 litros - alumínio - Valor Referência: 634,50

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação





317,26

6.345,20

Homologado em 11/02/2026 10:25:52 Por:
ROMULO COSTA ARRUDA**0083 - Painela de pressão em alumínio 24 litros - alumínio - Valor Referência: 776,95**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M. C. S. PINTO	388,50	7.770,00	Homologado em 11/02/2026 10:25:52 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0084 - Painela de pressão em alumínio polido 4,5 litros - alumínio - Valor Referência: 74,80

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M. C. S. PINTO	37,40	74,80	Homologado em 11/02/2026 10:25:52 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0085 - Painela de pressão em alumínio polido 7 litros - alumínio - Valor Referência: 149,92

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M. C. S. PINTO	74,97	1.274,49	Homologado em 11/02/2026 10:25:52 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0086 - Papeiro alumínio reforçado nº 16 - alumínio - Valor Referência: 45,98

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M. C. S. PINTO	23,00	598,00	Homologado em 11/02/2026 10:25:52 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0087 - Papeiro alumínio reforçado nº 20 - alumínio - Valor Referência: 55,95

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M. C. S. PINTO	27,98	1.147,18	Homologado em 11/02/2026 10:25:52 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0088 - Pote de vidro com tampa de 2 litros - vidro - Valor Referência: 32,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M. C. S. PINTO	16,00	160,00	Homologado em 11/02/2026 10:25:52 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0089 - Pratos fundos redondo plástico para refeições 21,5x3,5cm - un - Valor Referência: 20,78

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J V DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUCAO	9,70	7.760,00	Homologado em 11/02/2026 10:25:52 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0090 - Pratos de vidro para refeição fundo 22cm - vidro - Valor Referência: 9,11

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M. C. S. PINTO	4,60	5.060,00	Homologado em 11/02/2026 10:25:52 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0091 - Ralador de aço inox com acabamento de plástico, ralo grosso e ralo fino, 28cm - un - Valor Referência: 31,47

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NEURIVAN MARTINS JORGE	16,04	930,32	Homologado em 11/02/2026 10:25:52 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0092 - Suqueira acrílico transparente com base 5 Litros - acrílico - Valor Referência: 164,90

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M. C. S. PINTO	82,46	742,14	Homologado em 11/02/2026 10:25:52 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0093 - Tabua para cortes de plástico com alça de 35x25cm - plastica - Valor Referência: 33,02

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M. C. S. PINTO	16,51	825,50	Homologado em 11/02/2026 10:25:52 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0094 - Tacho de Alumínio batido com tampa 50 litros - un - Valor Referência: 1.130,74

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
------------	-------------	-------------	----------





NEURIVAN MARTINS JORGE 565,00 4.520,00 Homologado em 11/02/2026 10:25:52 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0095 - Tigela para sobremesa de vidro 250ml - un - Valor Referência: 9,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
N M JORGE MINIMERCADOS	5,98	807,30	Homologado em 11/02/2026 10:25:52 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0096 - Xícaras com pires de porcelana para café/chá 200ml - porcelana - Valor Referência: 18,30

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M. C. S. PINTO	9,15	1.282,40	Homologado em 11/02/2026 10:25:52 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0097 - Xícaras com pires de vidro para café 90ml - vidro - Valor Referência: 16,90

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M. C. S. PINTO	8,50	1.190,00	Homologado em 11/02/2026 10:25:52 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0098 - Xícaras com pires de vidro para café/chá 200ml - vidro - Valor Referência: 15,03

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M. C. S. PINTO	7,52	1.052,80	Homologado em 11/02/2026 10:25:52 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0099 - Xícaras de vidro para café 90ml - un - Valor Referência: 9,57

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
N M JORGE MINIMERCADOS	4,98	3.685,20	Homologado em 11/02/2026 10:25:52 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0100 - Bandejas retangular laminada descartáveis grande, tam. 46x62cm nº 12 - un - Valor Referência: 15,83

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J V DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUCAO	7,90	790,00	Homologado em 11/02/2026 10:25:52 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0101 - Bandejas retangular laminada descartáveis médio, tam. 32x39cm nº 05 - Bandejas retangular descartáveis nº 05 - Valor Referência: 14,50

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA	3,39	339,00	Homologado em 11/02/2026 10:25:52 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0102 - Bandejas retangular laminada descartáveis pequeno, tam. 20x25cm nº 02 - Bandejas retangular descartáveis nº 02 - Valor Referência: 12,30

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA	1,69	169,00	Homologado em 11/02/2026 10:25:52 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0103 - Coador de café em tecido médio com cabo de madeira - un - Valor Referência: 10,45

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J V DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUCAO	5,20	520,00	Homologado em 11/02/2026 10:25:52 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0104 - Coador de café com filtro permanente em plástico e poliéster com capacidade de até 100g - filtro - Valor Referência: 30,80

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M. C. S. PINTO	15,40	2.158,00	Homologado em 11/02/2026 10:25:52 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0105 - Colheres plástico descartáveis sobremesa cristal. Pc de 50unid - descartavel - Valor Referência: 5,69

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M. C. S. PINTO	2,85	1.596,00	Homologado em 11/02/2026 10:25:52 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0106 - Colheres plástico descartáveis sobremesa. Pc de 50unid - descartavel - Valor Referência: 5,27





Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M. C. S. PINTO	2,64	1.846,00	Homologado em 11/02/2026 10:25:52 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0107 - Colheres plástico descartáveis refeição. Pc de 50unid - descartavel - Valor Referência: 6,75

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M. C. S. PINTO	3,38	1.692,80	Homologado em 11/02/2026 10:25:52 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0108 - Copos descartáveis de isopor térmico 200ml. Pc de 25unid - pc - Valor Referência: 47,67

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NEURIVAN MARTINS JORGE	23,50	235.000,00	Homologado em 11/02/2026 10:25:52 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0109 - Copos plástico descartáveis 150ml. Pc com 100 unid - pc - Valor Referência: 6,95

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NEURIVAN MARTINS JORGE	3,40	50.150,00	Homologado em 11/02/2026 10:25:52 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0110 - Copos plástico descartáveis 180ml. Pc com 100 unid - pc - Valor Referência: 8,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NEURIVAN MARTINS JORGE	4,00	22.000,00	Homologado em 11/02/2026 10:25:52 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0111 - Copos plástico descartáveis 50ml. Pc com 100 unid - pc - Valor Referência: 5,74

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NEURIVAN MARTINS JORGE	2,75	26.812,50	Homologado em 11/02/2026 10:25:52 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0112 - Cordas elásticas com ganchos, 2 metros x 8 mm - elastica - Valor Referência: 17,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M. C. S. PINTO	8,67	173,40	Homologado em 11/02/2026 10:25:52 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0113 - Escova dental macia simples - Escova dental macia simples - Valor Referência: 6,62

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA	3,38	3.211,00	Homologado em 11/02/2026 10:25:52 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0114 - Garfo plástico sobremesa descartável 12,5cm. Pc com 25 unid - Garfo sobremesa descartável 12,5cm - Valor Referência: 8,35

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA	4,02	1.608,00	Homologado em 11/02/2026 10:25:52 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0115 - Guardanapo papel folha dupla. Pc com 50 folhas 32x32cm - folha dupla - Valor Referência: 4,88

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M. C. S. PINTO	2,50	3.500,00	Homologado em 11/02/2026 10:25:52 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0116 - Isqueiro grande acende 3000 vezes - granda - Valor Referência: 7,50

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M. C. S. PINTO	3,76	902,40	Homologado em 11/02/2026 10:25:52 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0117 - Luvas plásticas descartáveis, pc c/100 unid - Luvas plásticas descartáveis - Valor Referência: 25,30

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA	12,00	3.000,00	Homologado em 11/02/2026 10:25:52 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0118 - Marmítex isopor térmica com tampa, fd c/100 unid de 500ml - termica - Valor Referência: 80,10





Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M. C. S. PINTO	40,06	3.204,80	Homologado em 11/02/2026 10:25:52 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0119 - Marmitex isopor térmica com tampa, fd c/50 unid de 750ml - termica - Valor Referência: 66,80

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M. C. S. PINTO	33,41	2.672,80	Homologado em 11/02/2026 10:25:52 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0120 - Palito de madeira para churrasco, pc c/50 unid de 25cm - fd - Valor Referência: 6,01

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
N M JORGE MINIMERCADOS	3,98	199,00	Homologado em 11/02/2026 10:25:52 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0121 - Palito de madeira para picolé, pc c/100 unid - madeira - Valor Referência: 6,57

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M. C. S. PINTO	3,30	165,00	Homologado em 11/02/2026 10:25:52 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0122 - Papel aluminio 4mx45cm - Papel aluminio 4mx45cm - Valor Referência: 8,42

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA	6,44	2.125,20	Homologado em 11/02/2026 10:25:52 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0123 - Papel filme de PVC 15mx28cm - Papel filme de PVC 15mx28cm - Valor Referência: 9,75

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA	4,61	2.696,85	Homologado em 11/02/2026 10:25:52 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0124 - Pote de plástico descartáveis redondo com tampa p/ festa, pc c/24 unid de 145ml - descartavel - Valor Referência: 25,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M. C. S. PINTO	12,67	760,20	Homologado em 11/02/2026 10:25:52 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0125 - Prato plástico descartáveis isopor refeição 23cm. Pc com 100 unid - descartavel - Valor Referência: 36,97

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M. C. S. PINTO	18,49	110.940,00	Homologado em 11/02/2026 10:25:52 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0126 - Prato descartáveis isopor refeição 26cm. Pc com 100 unid - PC - Valor Referência: 46,61

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NEURIVAN MARTINS JORGE	23,00	138.000,00	Homologado em 11/02/2026 10:25:52 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0127 - Prato descartáveis quadrado/redondo cristal 22cm, pc c/50 unid - pc - Valor Referência: 45,22

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NEURIVAN MARTINS JORGE	22,60	1.130,00	Homologado em 11/02/2026 10:25:52 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0128 - Pratos plástico descartáveis fundo 15cm. Pc com 10 unid - Pratos plástico descartáveis fundo 15cm - Valor Referência: 5,48

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA	1,46	5.475,00	Homologado em 11/02/2026 10:25:52 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0129 - Pratos plástico descartáveis fundo 21cm. Pc com 10 unid - pc - Valor Referência: 7,11

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J V DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUCAO	3,40	12.750,00	Homologado em 11/02/2026 10:25:52 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0130 - Pratos plástico descartáveis raso 15cm. Pc com 10 unid - Pratos plástico descartáveis raso 15cm - Valor Referência: 5,66





Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA	1,42	4.260,00	Homologado em 11/02/2026 10:25:52 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0131 - Pratos plástico descartáveis raso 21cm. Pc com 10 unid - pc - Valor Referência: 7,83

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NEURIVAN MARTINS JORGE	3,90	27.300,00	Homologado em 11/02/2026 10:25:52 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0132 - Saco plástico geladinho cristal/ transparente 4cmx23cm e 6cmx23cm, pc c/1000 unid - plastica - Valor Referência: 23,03

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M. C. S. PINTO	11,52	115,20	Homologado em 11/02/2026 10:25:52 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0133 - Saco plástico para cachorro quente 20cmx10cm, pc c/100 unid - plastica - Valor Referência: 8,06

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M. C. S. PINTO	4,05	20.250,00	Homologado em 11/02/2026 10:25:52 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0134 - Tapete de algodão anti-derrapante 60x40cm - anti-derrapante - Valor Referência: 72,63

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M. C. S. PINTO	35,32	4.721,60	Homologado em 11/02/2026 10:25:52 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0135 - Tapete emborrachado 100x60cm - un - Valor Referência: 104,53

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NEURIVAN MARTINS JORGE	104,53	14.634,20	Homologado em 11/02/2026 10:25:52 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0136 - Tapete emborrachado 80x50cm - emborrachado - Valor Referência: 93,23

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M. C. S. PINTO	45,61	7.457,60	Homologado em 11/02/2026 10:25:52 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0137 - Toalha de mão 30x50cm - DLH - Valor Referência: 15,77

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DARLU Indústria Têxtil Ltda	4,34	2.170,00	Homologado em 11/02/2026 10:25:52 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0138 - Toalha de rosto 50x70cm - DLH - Valor Referência: 25,23

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DARLU Indústria Têxtil Ltda	12,52	2.629,20	Homologado em 11/02/2026 10:25:52 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

ROMULO
COSTA
ARRUDA:02823
065369

Assinado de forma
digital por ROMULO
COSTA
ARRUDA:028230653
69

ROMULO COSTA ARRUDA
Autoridade Competente





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2025.

Contratada: ALMEIDA GOMES DISTRIBUIDORA LTDA – EPP.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município.

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, convoca a empresa **ALMEIDA GOMES DISTRIBUIDORA LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **23.811.095/0001-29**, sediada na Rua Benedito Leite, nº 711, Centro, Porto Franco – MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes – MA, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.577.844/0001-62, denominado **CONTRATANTE**, com sede na Avenida Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, no prazo de até 02 (dois) dias para assinatura dos Contratos nº 218/2026, 219/2026, 220/2026 e 221/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2025.

São Pedro dos Crentes - MA, 19 de fevereiro de 2026.

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:028230 digital por ROMULO
COSTA
65369 ARRUDA:02823065369

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2025.

Contratada: ANTARES COMÉRCIO ATACADISTA LTDA – DEMAIS.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município.

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, convoca a empresa **ANTARES COMÉRCIO ATACADISTA LTDA – DEMAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **28.766.496/0001-28**, sediada na Rua Governador Artur de Vasconcelos, nº 2512, Bairro Primavera, Teresina – PI, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes – MA, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.577.844/0001-62, denominado **CONTRATANTE**, com sede na Avenida Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, no prazo de até 02 (dois) dias para assinatura dos Contratos nº 222/2026, 223/2026, 224/2026 e 225/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2025.

São Pedro dos Crentes - MA, 19 de fevereiro de 2026.

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:028230 digital por ROMULO
COSTA
65369 ARRUDA:02823065369

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2025.

Contratada: DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA – ME.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município.

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, convoca a empresa **DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **40.223.106/0001-79**, sediada na Rua Floresta, nº 440, Centro, Barão de Cotegipe – RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes – MA, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.577.844/0001-62, denominado **CONTRATANTE**, com sede na Avenida Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, no prazo de até 02 (dois) dias para assinatura dos Contratos nº 226/2026, 227/2026, 228/2026 e 229/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2025.

São Pedro dos Crentes - MA, 19 de fevereiro de 2026.

ROMULO COSTA
ARRUDA:028230823065369
Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Assinado de
forma digital por
ROMULO COSTA
ARRUDA:028230
65369



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2025.

Contratada: J V DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município.

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, convoca a empresa J V DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.454.699/0001-86, sediada na Av. Canaã, nº 126, A, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes – MA, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.577.844/0001-62, denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, no prazo de até 02 (dois) dias para assinatura dos Contratos nº 230/2026, 231/2026, 232/2026 e 233/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2025.

São Pedro dos Crentes - MA, 19 de fevereiro de 2026.

ROMULO COSTA
ARRUDA:02823065369

Assinado de
forma digital por
ROMULO COSTA
ARRUDA:02823065369

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2025.

Contratada: M. C. S. PINTO - EPP.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município.

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, convoca a empresa **M. C. S. PINTO - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **28.895.623/0001-99**, sediada na Rua Onildo Gomes, nº 104, Centro, Campestre do Maranhão – MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes – MA, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.577.844/0001-62, denominado **CONTRATANTE**, com sede na Avenida Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, no prazo de até 02 (dois) dias para assinatura dos Contratos nº 234/2026, 235/2026, 236/2026 e 237/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2025.

São Pedro dos Crentes - MA, 19 de fevereiro de 2026.

ROMULO COSTA
ARRUDA:02823065369
Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Assinado de
forma digital por
ROMULO COSTA
ARRUDA:02823065369



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2025.

Contratada: N M JORGE MINIMERCADOS - ME.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município.

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, convoca a empresa **N M JORGE MINIMERCADOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **14.144.748/0001-72**, sediada na Rua Nova Sião, nº 03, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes – MA, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.577.844/0001-62, denominado **CONTRATANTE**, com sede na Avenida Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, no prazo de até 02 (dois) dias para assinatura dos Contratos nº 238/2026, 239/2026, 240/2026 e 241/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2025.

São Pedro dos Crentes - MA, 19 de fevereiro de 2026.

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:028230 digital por ROMULO
65369 COSTA
ARRUDA:02823065369

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2025.

Contratada: NEURIVAN MARTINS JORGE - ME.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município.

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, convoca a empresa **NEURIVAN MARTINS JORGE - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **04.552.747/0001-03**, sediada na Praça da Independência, nº 05, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes – MA, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.577.844/0001-62, denominado **CONTRATANTE**, com sede na Avenida Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, no prazo de até 02 (dois) dias para assinatura dos Contratos nº 242/2026, 243/2026, 244/2026 e 245/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2025.

São Pedro dos Crentes - MA, 19 de fevereiro de 2026.

ROMULO COSTA
ARRUDA:02823065369
Assinado de forma digital por ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 218/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA E A EMPRESA ALMEIDA GOMES DISTRIBUIDORA LTDA – EPP.

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **ALMEIDA GOMES DISTRIBUIDORA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF: **23.811.095/0001-29**, sediada na Rua Benedito Leite, nº 711, Centro, Porto Franco – MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela **Sra. Adriana Gomes Pereira**, brasileira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº **0000418882959 SESP/MA**, e CPF nº **811.675.393-20**, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 178/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 031/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
	DESINFETANTES/SABÃO/ASS. LIMPEZA					
007	Detergente liquido, 500 ml	1200	UN	MAIS FAMILIA	RS 1,89	RS 2.268,00
014	Limpa alumínio, 500 ml	480	UN	ECONOMICO	RS 2,09	RS 1.003,20
015	Limpador de uso geral - multiuso, 500 ml	480	UN	MAIS FAMILIA	RS 3,49	RS 1.675,20
	PLÁSTICOS/VIDROS/ALUMINIOS					
047	Cesto lixeiro multiuso de plástico reforçado com tampa 60 litros	10	UN	ARQPLAT	RS 42,99	RS 429,90
051	Colher sopa aço inox 18,7cm	100	UN	ORIENTE	RS 6,62	RS 662,00
					V. TOTAL	RS 6.038,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



VALOR TOTAL: 6.038,30

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026 e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **RS 6.038,30 (seis mil, trinta e oito reais e trinta centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0052.2004 - Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

5.2. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

5.2.1. Indicação do número do CONTRATO;

5.2.2. Indicação do objeto do CONTRATO;

5.2.3. Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;

5.2.4. Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

5.4. Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

5.4.1. Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.4.2. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de São Pedro dos Crentes - MA;

5.4.3. Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;

5.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.5. O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

5.6. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Após o interregno de um ano, contado da data do valor estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O preço do contrato será repactuado para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

7.2. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

7.4. A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no item anterior e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito da CONTRATADA e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado à CONTRATADA receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

7.5. A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da CONTRATADA, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.6. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



execução do serviço.

- 7.7. A repactuação, em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.
- 7.8. Disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, não se vinculam o CONTRATANTE.
- 7.9. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.
- 7.10. A CONTRATADA deverá solicitar a repactuação a partir da homologação do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, até a data da prorrogação contratual subsequente, ou até a data do encerramento do contrato, caso não haja prorrogação.
- 7.11. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão desse direito.
- 7.12. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
- 7.13. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.
- 7.14. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

8.1.1. A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Quando exigida, a garantia deve estar expressa no edital de licitação e na minuta de contrato, para que todas as partes estejam cientes dessa exigência. (lei 14.133/21, Art. 96 e Art.97);

8.1.2. Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração avalie cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária e em que percentual. Isso porque a garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode provocar apenas a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



elevação dos preços do objeto contratado.

8.1.3. A decisão de exigir a prestação de garantia nas contratações é de responsabilidade da Administração. No entanto, a escolha da modalidade de garantia é, em geral, do contratado. A exceção ocorre nas contratações de obras e serviços de engenharia, em que o edital pode exigir que a garantia seja prestada na modalidade seguro garantia. (lei 14.133/21, art. 102);

8.1.4. Exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado, levando os licitantes a pesarem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como a desistência de potenciais licitantes, com consequente restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos cofres públicos.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis a partir da emissão da ordem de fornecimento, solicitado pela Secretaria requisitante.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por **Delinan de Sousa Nascimento**, Nomeada pela **Portaria nº 011/2026**.

10.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

10.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.4. A gestão do contrato, bem como sua fiscalização e atesto das notas fiscais ficará a cargo de servidor designado pelo Prefeito Municipal.

10.5. O fiscal do contrato ficará responsável em acompanhar o recebimento dos produtos, conferência das quantidades e monitorar a qualidade deles.

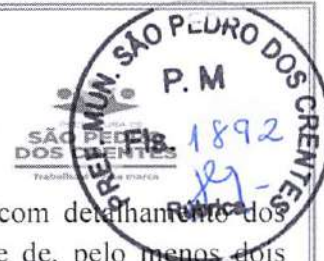
10.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118). A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.8. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a administração municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



10.9. Em caso de recusa do produto deverá ser lavrado um termo de recusa com detalhamento dos motivos e assinatura do fiscal do contrato, de um representante da empresa e de, pelo menos dois servidores do setor afim.

10.10. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.11. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.12. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

10.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.15. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.16. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quantidades e itens utilizados nos serviços;

11.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

11.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.2.8. E todas as obrigações elencadas no estudo técnico preliminar anexo I.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar;
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. § 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.5. § 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.
- 12.6. § 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. § 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. § 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

12.9. § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

12.10. § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11. § 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.14. § 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.15. § 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.16. § 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Administração, e será:

12.16.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

12.16.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.16.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.19. O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

12.20. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.21. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

12.21.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

12.21.2. pagamento da multa;

12.21.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



12.21.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

12.21.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.22. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes – MA, 20 de fevereiro de 2026.

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:028230 digital por ROMULO
COSTA
65369 ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente
ADRIANA GOMES PEREIRA
Data: 25/02/2026 22:27:28-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

ALMEIDA GOMES DISTRIBUIDORA LTDA – EPP
CNPJ/MF: 23.811.095/0001-29
SRA. ADRIANA GOMES PEREIRA
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA


DELINAN DE SOUSA NASCIMENTO

CPF: 522.193.483-34
PORTARIA Nº 011/2026
FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

NOME: Lucyson Das Santos Ribeiro CPF: 003.094.453-26

NOME: Shilda Cardoso Sobrinho CPF: 621.280.653-56

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n. Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 011/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **DELINAN DE SOUSA NASCIMENTO**, em cargo de comissão de Assessora Especial II, portadora do CPF N.º **522.193.483-34** e do RG de n.º **62029292017-1 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 02 de janeiro de 2026, independente da data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:028230 digital por ROMULO
COSTA
65369 ARRUDA:02823065369



Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d605d71a4cb0473a0268629b6284334a

PORTARIA N.º 011/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **DELINAN DE SOUSA NASCIMENTO**, em cargo de comissão de Assessora Especial II, portadora do CPF Nº. 522.193.483-34 e do RG de nº 62029292017-1 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2026, independente da data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: c82955f31f3facbde1cba653ad40d870

PORTARIA N.º 013/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO**, em cargo de comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde na subdivisão VIGILÂNCIA SANITÁRIA, portador (a) do CPF sob o nº 054.323.373-12 e do RG de nº 263518720038 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026 independente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: e8be4af9c475c92630aa255935838717

PORTARIA N.º 014/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **CLEANE FONSECA BARRROS CASTRO**, em cargo de comissão de Assessora Especial II, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, portador(a) do CPF sob o nº 666.787.063-15 e do RG de nº 63077196-0 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026, independente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 582ddab863eb1e0dc6b5813abf94cbec

PORTARIA N.º 015/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sr. **ANTONIA LORENA TORRES CARDOSO ARRUDA**, com cargo em comissão de **PROCURADORA ADJUNTO**, portadora do CPF Nº. 029.634.551-27 e do RG de nº 976635 SSP/TO, como **Fiscal de Contratos de Assessoria Jurídica Especializada**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2026, independente da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO





AO
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2025
DATA: 08 DE JANEIRO DE 2026 ÀS 14:00 HRS

PROPOSTA DE PREÇOS - READEQUADA

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes – MA

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

PLANILHA DA PROPOSTA - READEQUADA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DESINFETANTES/SABÃO/ASS. LIMPEZA

IT	DESCRIÇÃO	marca	UNID	QUANT	vlr unt	vlr total
04	Amaciante para roupas, 2 litros	mais familia	fc	480	RS 7,49	RS 3.595,20
07	Detergente liquido, 500 ml	mais familia	un	6900	RS 1,89	RS 13.041,00
14	Limpa alumínio, 500 ml	economico	un	2400	RS 2,09	RS 5.016,00
15	Limpador de uso geral - multiuso, 500 ml	mais familia	un	2540	RS 3,49	RS 8.864,60
47	Cesto lixeiro multiuso de plástico reforçado com tampa 60 litros	arqplast	un	120	R\$ 42,99	RS 5.158,80
51	Colher sopa aço inox 18,7cm	oriente	un	1150	RS 6,62	RS 7.613,00
VALOR TOTAL:						RS 43.288,60
quarenta e três mil, duzentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos						

PROPONENTE:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:		
Nome: <i>Adriana Gomes Pereira</i>	Tel: (99)99156-2377	
Endereço: <i>rua 13 de maio número 33 vila nova</i>		
CEP: 65970-00	Cidade: PORTO FRANCO	UF: <i>Maranhão</i>
CPF: 811.675.393-20	Cargo/Função: <i>Sócio – Proprietário</i>	
RG: 0000418882959	Órgão Expedido: <i>SSP - MA</i>	

ALMEIDA GOMES DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 23.811.095/0001-29

- Informamos que o Representante que assinará a Ata de Registro de Preços, será o Sr.:

DADOS DA EMPRESA:		
Razão Social: ALMEIDA GOMES DISTRIBUIDORA LTDA		CNPJ: 23.811.095/0001-29
Endereço: Rua Benedito Leite		Tel/Fax: (99)99156-2777
CEP: 65970-000	Cidade: PORTO FRANCO	UF: Maranhão
Banco: BRADESCO	Agência: 647	C/C: 2575-5
E-mail: alexandersaborelle32@gmail.com		



- Nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
- Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os objetos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- O prazo de validade desta proposta é de 90 (NOVENTA), dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico n°. 031/2025.
- Declaro que entregaremos o objeto licitado no prazo máximo estabelecido pelo EDITAL do pregão em epígrafe, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- Declaro que providenciaremos a substituição do(s) objeto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela área técnica, na hipótese de não conformidade com as especificações técnicas exigidas no Anexo I – Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até 24 (VINTE E QUATRO) horas corridos, contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.
- Os produtos ofertados terão garantia de 12 (doze) meses, contra vícios e/ou defeitos de fabricação, contados da data do seu recebimento definitivo.
- Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE N°. 2575-5, AGÊNCIA N°. 647, BANCO DO BRADESCO, em nome de ALMEIDA GOMES DISTRIBUIDORA LTDA.

Porto Franco – MA, 05 de FEVEREIRO de 2026.

ALMEIDA JAYME
DISTRIBUIDORA
LTDA:23811095000129

Assinado de forma digital por
ALMEIDA JAYME DISTRIBUIDORA
LTDA:23811095000129
Dados: 2026.02.05 11:37:07
-03'00'

ALMEIDA GOMES DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 23.811.095/0001-29
Adriana Gomes Pereira
CPF: 811.675.393-20
Sócio – Proprietário

cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 27 de fevereiro de 2026, em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Pedro dos Crentes - MA, 27 de fevereiro de 2026.

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

PROCELA PARTICIPAÇÕES LTDA - ME
CNPJ: 09.686.716/0001-69
SR. CLAUDINEI PEREIRA DE OLIVEIRA
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 37e366b28402ef5263609488747d8670

EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: M. C. S. PINTO - EPP, CNPJ: 28.895.623/0001-99. Valor R\$ 3.225,00 (três mil, duzentos e vinte e cinco reais). OBJETO: Contratação de empresa para Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades de diversas secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA, referentes aos itens remanescentes do Pregão Eletrônico nº 029/2025, assumidos pela contratada em razão da desistência da empresa anteriormente vencedora. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 03/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato em 19/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 02 de março de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 18e817ee8c0294c911c115591af5ad22

EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2025. CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: M. C. S. PINTO - EPP, CNPJ: 28.895.623/0001-99. Valor R\$ 5.475,00 (cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais). OBJETO: Contratação de empresa para Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades de diversas secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA, referentes aos itens remanescentes do Pregão Eletrônico nº 029/2025, assumidos pela contratada em razão da desistência da empresa anteriormente vencedora. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 03/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato em 19/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 02 de março de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 1f46215f57ed65735bcd36f40de89943

EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: M. C. S. PINTO - EPP, CNPJ: 28.895.623/0001-99. Valor R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais). OBJETO: Contratação de empresa para Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades de diversas secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA, referentes aos itens remanescentes do Pregão Eletrônico nº 029/2025, assumidos pela contratada em razão da desistência da empresa anteriormente vencedora. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 03/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato em 19/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 02 de março de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 473f5dc4d7f556b08fbd31c55ffbbdcd

EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: M. C. S. PINTO - EPP, CNPJ: 28.895.623/0001-99. Valor R\$ 34.020,00 (trinta e quatro mil e vinte reais). OBJETO: Contratação de empresa para Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades de diversas secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA, referentes aos itens remanescentes do Pregão Eletrônico nº 029/2025, assumidos pela contratada em razão da desistência da empresa anteriormente vencedora. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 03/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato em 19/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 02 de março de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 9d7920efbafd27c2d9ed22ae0896b3ee

EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 178/2025. CONTRATANTE:



Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: ALMEIDA GOMES DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, CNPJ: 23.811.095/0001-29. Valor R\$ 6.038,30 (seis mil, trinta e oito reais e trinta centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 20/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 02 de março de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 9f2ec8743933802eec55e40b986dcb37

EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 178/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: ALMEIDA GOMES DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, CNPJ: 23.811.095/0001-29. Valor R\$ 15.461,10 (quinze mil, quatrocentos e sessenta e um reais e dez centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 20/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 02 de março de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: e84cab2623f404f9da747d769d86492

EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 178/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: ALMEIDA GOMES DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, CNPJ: 23.811.095/0001-29. Valor R\$ 17.043,30 (dezesete mil, quarenta três reais e trinta centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 20/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 02 de março de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 4397001c74be49bc4a774e92db6e4b01

EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 178/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: ALMEIDA GOMES DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, CNPJ: 23.811.095/0001-29. Valor R\$ 4.745,90 (quatro mil, setecentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 20/02/2026 e

vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 02 de março de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: fd8db95a1fafe78a8f14fed56b4ea3de

EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 178/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: ANTARES COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - DEMAIS, CNPJ: 28.766.496/0001-28. Valor R\$ 5.774,30 (cinco mil, setecentos e setenta e quatro reais e trinta centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 20/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 02 de março de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 3ab3c43d7cb3da82a8d561a5637de74

EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 178/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: ANTARES COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - DEMAIS, CNPJ: 28.766.496/0001-28. Valor R\$ 27.197,40 (vinte e sete mil, cento e noventa e sete reais e quarenta centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 20/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 02 de março de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 368158ec6e4c61af874460e07d01d902

EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 178/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: ANTARES COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - DEMAIS, CNPJ: 28.766.496/0001-28. Valor R\$ 22.201,25 (vinte e dois mil, duzentos e um reais e vinte e cinco centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 20/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 02 de março de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 3ac84f98ef32c0e4fe907e6e94cf135b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2026





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 219/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA E A EMPRESA ALMEIDA GOMES DISTRIBUIDORA LTDA – EPP.

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **ALMEIDA GOMES DISTRIBUIDORA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF: **23.811.095/0001-29**, sediada na Rua Benedito Leite, nº 711, Centro, Porto Franco – MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela **Sra. Adriana Gomes Pereira**, brasileira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº **0000418882959 SESP/MA**, e CPF nº **811.675.393-20**, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 178/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 031/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
	DESINFETANTES/SABÃO/ASS. LIMPEZA					
007	Detergente liquido, 500 ml	2300	UN	MAIS FAMILIA	R\$ 1,89	R\$ 4.347,00
014	Limpa alumínio, 500 ml	720	UN	ECONOMICO	R\$ 2,09	R\$ 1.504,80
015	Limpador de uso geral - multiuso, 500 ml	620	UN	MAIS FAMILIA	R\$ 3,49	R\$ 2.163,80
	PLÁSTICOS/VIDROS/ALUMINIOS					
047	Cesto lixeiro multiuso de plástico reforçado com tampa 60 litros	50	UN	ARQPLAST	R\$ 42,99	R\$ 2.149,50
051	Colher sopa aço inox 18,7cm	800	UN	ORIENTE	R\$ 6,62	R\$ 5.296,00
					V. TOTAL	R\$ 15.461,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA. CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



VALOR TOTAL: 15.461,10

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026 e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **RS 15.461,10 (quinze mil, quatrocentos e sessenta e um reais e dez centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

12 -FUNDEB - FUNDO MAN. DESENV EDUCACAO BASICA

12.361.0407.2070 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

08 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

12.361.0407.2036 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

12.361.0403.2033 – Manutenção da Educação básica Fundeb 40%

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

5.2. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

5.2.1. Indicação do número do CONTRATO;

5.2.2. Indicação do objeto do CONTRATO;

5.2.3. Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



5.2.4. Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

5.4. Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

5.4.1. Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.4.2. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de São Pedro dos Crentes - MA;

5.4.3. Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;

5.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.5. O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetua-la ou não nos casos em que for facultativo.

5.6. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Após o interregno de um ano, contado da data do valor estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O preço do contrato será reactuado para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

7.2. A reactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

7.3. Nas reactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última reactuação.

7.4. A reactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no item anterior e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito da CONTRATADA e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado à CONTRATADA receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

7.5. A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da CONTRATADA, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



7.6. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

7.7. A repactuação, em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.8. Disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, não se vinculam o CONTRATANTE.

7.9. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.10. A CONTRATADA deverá solicitar a repactuação a partir da homologação do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, até a data da prorrogação contratual subsequente, ou até a data do encerramento do contrato, caso não haja prorrogação.

7.11. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão desse direito.

7.12. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

7.13. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.14. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

8.1.1. A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Quando exigida, a garantia deve estar expressa no edital de licitação e na minuta de contrato, para que todas as



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



partes estejam cientes dessa exigência. (lei 14.133/21, Art. 96 e Art.97);

8.1.2. Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração avalie cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária e em que percentual. Isso porque a garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode provocar apenas a elevação dos preços do objeto contratado.

8.1.3. A decisão de exigir a prestação de garantia nas contratações é de responsabilidade da Administração. No entanto, a escolha da modalidade de garantia é, em geral, do contratado. A exceção ocorre nas contratações de obras e serviços de engenharia, em que o edital pode exigir que a garantia seja prestada na modalidade seguro garantia. (lei 14.133/21, art. 102);

8.1.4. Exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado, levando os licitantes a pesarem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como a desistência de potenciais licitantes, com consequente restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos cofres públicos.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis a partir da emissão da ordem de fornecimento, solicitado pela Secretaria requisitante.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por **Leanes Pereira Sobrinho**, Nomeada pela **Portaria nº 012/2026**.

10.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

10.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.4. A gestão do contrato, bem como sua fiscalização e atesto das notas fiscais ficará a cargo de servidor designado pelo Prefeito Municipal.

10.5. O fiscal do contrato ficará responsável em acompanhar o recebimento dos produtos, conferência das quantidades e monitorar a qualidade deles.

10.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



10.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118). A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.8. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a administração municipal.

10.9. Em caso de recusa do produto deverá ser lavrado um termo de recusa com detalhamento dos motivos e assinatura do fiscal do contrato, de um representante da empresa e de, pelo menos dois servidores do setor afim.

10.10. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.11. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.12. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

10.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.15. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.16. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quantidades e itens utilizados nos serviços;

11.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

11.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.2.8. E todas as obrigações elencadas no estudo técnico preliminar anexo I.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração e ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar;
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. § 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.5. § 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

12.6. § 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. § 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. § 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

12.9. § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

12.10. § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11. § 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.14. § 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.15. § 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.16. § 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.16.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

12.16.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.16.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.19. O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

12.20. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.21. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

12.21.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



12.21.2. pagamento da multa;

12.21.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

12.21.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

12.21.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.22. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes – MA, 20 de fevereiro de 2026.

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:028230 digital por ROMULO
65369 COSTA
ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br ADRIANA GOMES PEREIRA
Data: 26/02/2026 22:33:30 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ALMEIDA GOMES DISTRIBUIDORA LTDA – EPP
CNPJ/MF: 23.811.095/0001-29
SRA. ADRIANA GOMES PEREIRA
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

Leanes Pereira Sobrinho
LEANES PEREIRA SOBRINHO

CPF: 934.367.183-00
PORTARIA Nº 012/2026
FISCAL DE CONTRATOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



TESTEMUNHAS:

NOME: Cryzian Dos Santos Silva CPF: 033.094.453-26

NOME: Shulda Cardoso Sobrinho CPF: 621.280.653-56





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA N.º 012/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **LEANES PEREIRA SOBRINHO**, em cargo efetivo de Auxiliar Administrativo na Secretaria Municipal de Educação, portador (a) do CPF sob o nº 934.367.183-00 e do RG de nº 15041220008 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026, independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:028230 digital por ROMULO
65369 COSTA
ARRUDA-02823065369

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, CNPJ: 28.493.367/0001-03. Valor R\$ 55.530,00 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (diesel comum/diesel s-10/gasolina comum) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou alugados à Prefeitura de São Pedro dos Crentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 05/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 13 de janeiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: fbefe938df06621d08c92f107e87edc8

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: L C R JORGE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, CNPJ: 46.463.654/0001-52. Valor R\$ 547.200,00 (quinhentos e quarenta e sete mil e duzentos reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (diesel comum/diesel s-10/gasolina comum) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou alugados à Prefeitura de São Pedro dos Crentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 05/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 13 de janeiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: c2fcb55d90e96430804353eef5cd00c6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: L N COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, CNPJ: 09.225.609/0001-33. Valor R\$ 64.400,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (diesel comum/diesel s-10/gasolina comum) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou alugados à Prefeitura de São Pedro dos Crentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 05/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 13 de janeiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: ce9e1a81eb4f14cd59e450f9b2bb981d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: L N COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, CNPJ: 09.225.609/0001-33. Valor R\$ 25.760,00 (vinte e cinco mil, setecentos e sessenta reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (diesel comum/diesel

s-10/gasolina comum) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou alugados à Prefeitura de São Pedro dos Crentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 05/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 13 de janeiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d18f0779cab2394a3ae7cc23cca90f0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: L N COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, CNPJ: 09.225.609/0001-33. Valor R\$ 251.160,00 (duzentos e cinquenta e um mil, cento e sessenta reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (diesel comum/diesel s-10/gasolina comum) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou alugados à Prefeitura de São Pedro dos Crentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 05/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 13 de janeiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: b2c013746fd013d366e99ddd1d124e5f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: L N COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, CNPJ: 09.225.609/0001-33. Valor R\$ 45.080,00 (quarenta e cinco mil e oitenta reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (diesel comum/diesel s-10/gasolina comum) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou alugados à Prefeitura de São Pedro dos Crentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 05/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 13 de janeiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d9dd9d86ebdd5b55ba828d8f026e9413

PORTARIA N.º 012/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. LEANES PEREIRA SOBRINHO, em cargo efetivo de Auxiliar Administrativo na Secretaria Municipal de Educação, portador (a) do CPF sob o nº 934.367.183-00 e do RG de nº 15041220008 SSP/MA, como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação.



Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026, independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: dfd0a08930e8e8ac178cca001360a1c7

PORTARIA N.º 020/2026

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA NOMEAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA, NOS TERMOS DA LEI N.º 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021 .

O Município de SÃO PEDRO DOS CRENTES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, bem como a Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei; e

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 6º, inciso V, o agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o artigo 8º, a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica nomeada a servidora abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 26 de 18 de outubro de 2023.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOIEIRO

Art. 2º SEMAIAS DA SILVA MORAIS, Matrícula nº 816 - **Agente de Contratação (Pregoeiro)**; nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

I - **JOQUEBEDE NERES DE CARVALHO ALVES** - Matrícula nº 260 -

Membro da equipe de apoio;

II- **ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO** - Matrícula nº 1030-2 -
Membro da equipe de apoio;

Art. 6º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 26 de 18 de outubro de 2023.

Art. 7º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, em 09 de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 1144f64bc868ad9037eaabdbbc1fcd66



RELATÓRIO DE INVESTIMENTOS DE OUTUBRO A DEZEMBRO DE 2025

RELATÓRIO GERAL DE INVESTIMENTOS

Outubro a Dezembro de 2025

Evolução do Patrimônio

Comparativo (Rentabilidades | Metas)

unoapp.com.br

ÍTEM	Valor	RENTABILIDADE	DEDO	EXERC.	ANEXO	DETALHAMENTO	%	PLANO
RENTABILIDADE DE 2025	R\$ 328.956,70	3,00%	2025	2025	2025	R\$ 328.956,70	3,00%	3,00%
RENTABILIDADE DE 2024	R\$ 328.956,70	3,00%	2024	2024	2024	R\$ 328.956,70	3,00%	3,00%
RENTABILIDADE DE 2023	R\$ 328.956,70	3,00%	2023	2023	2023	R\$ 328.956,70	3,00%	3,00%
RENTABILIDADE DE 2022	R\$ 328.956,70	3,00%	2022	2022	2022	R\$ 328.956,70	3,00%	3,00%
RENTABILIDADE DE 2021	R\$ 328.956,70	3,00%	2021	2021	2021	R\$ 328.956,70	3,00%	3,00%
RENTABILIDADE DE 2020	R\$ 328.956,70	3,00%	2020	2020	2020	R\$ 328.956,70	3,00%	3,00%
RENTABILIDADE DE 2019	R\$ 328.956,70	3,00%	2019	2019	2019	R\$ 328.956,70	3,00%	3,00%
RENTABILIDADE DE 2018	R\$ 328.956,70	3,00%	2018	2018	2018	R\$ 328.956,70	3,00%	3,00%
RENTABILIDADE DE 2017	R\$ 328.956,70	3,00%	2017	2017	2017	R\$ 328.956,70	3,00%	3,00%
RENTABILIDADE DE 2016	R\$ 328.956,70	3,00%	2016	2016	2016	R\$ 328.956,70	3,00%	3,00%
RENTABILIDADE DE 2015	R\$ 328.956,70	3,00%	2015	2015	2015	R\$ 328.956,70	3,00%	3,00%
RENTABILIDADE DE 2014	R\$ 328.956,70	3,00%	2014	2014	2014	R\$ 328.956,70	3,00%	3,00%
RENTABILIDADE DE 2013	R\$ 328.956,70	3,00%	2013	2013	2013	R\$ 328.956,70	3,00%	3,00%
RENTABILIDADE DE 2012	R\$ 328.956,70	3,00%	2012	2012	2012	R\$ 328.956,70	3,00%	3,00%
RENTABILIDADE DE 2011	R\$ 328.956,70	3,00%	2011	2011	2011	R\$ 328.956,70	3,00%	3,00%
RENTABILIDADE DE 2010	R\$ 328.956,70	3,00%	2010	2010	2010	R\$ 328.956,70	3,00%	3,00%
RENTABILIDADE DE 2009	R\$ 328.956,70	3,00%	2009	2009	2009	R\$ 328.956,70	3,00%	3,00%
RENTABILIDADE DE 2008	R\$ 328.956,70	3,00%	2008	2008	2008	R\$ 328.956,70	3,00%	3,00%
RENTABILIDADE DE 2007	R\$ 328.956,70	3,00%	2007	2007	2007	R\$ 328.956,70	3,00%	3,00%
RENTABILIDADE DE 2006	R\$ 328.956,70	3,00%	2006	2006	2006	R\$ 328.956,70	3,00%	3,00%
RENTABILIDADE DE 2005	R\$ 328.956,70	3,00%	2005	2005	2005	R\$ 328.956,70	3,00%	3,00%
RENTABILIDADE DE 2004	R\$ 328.956,70	3,00%	2004	2004	2004	R\$ 328.956,70	3,00%	3,00%
RENTABILIDADE DE 2003	R\$ 328.956,70	3,00%	2003	2003	2003	R\$ 328.956,70	3,00%	3,00%
RENTABILIDADE DE 2002	R\$ 328.956,70	3,00%	2002	2002	2002	R\$ 328.956,70	3,00%	3,00%
RENTABILIDADE DE 2001	R\$ 328.956,70	3,00%	2001	2001	2001	R\$ 328.956,70	3,00%	3,00%
RENTABILIDADE DE 2000	R\$ 328.956,70	3,00%	2000	2000	2000	R\$ 328.956,70	3,00%	3,00%
RENTABILIDADE DE 1999	R\$ 328.956,70	3,00%	1999	1999	1999	R\$ 328.956,70	3,00%	3,00%
RENTABILIDADE DE 1998	R\$ 328.956,70	3,00%	1998	1998	1998	R\$ 328.956,70	3,00%	3,00%
RENTABILIDADE DE 1997	R\$ 328.956,70	3,00%	1997	1997	1997	R\$ 328.956,70	3,00%	3,00%
RENTABILIDADE DE 1996	R\$ 328.956,70	3,00%	1996	1996	1996	R\$ 328.956,70	3,00%	3,00%
RENTABILIDADE DE 1995	R\$ 328.956,70	3,00%	1995	1995	1995	R\$ 328.956,70	3,00%	3,00%
RENTABILIDADE DE 1994	R\$ 328.956,70	3,00%	1994	1994	1994	R\$ 328.956,70	3,00%	3,00%
RENTABILIDADE DE 1993	R\$ 328.956,70	3,00%	1993	1993	1993	R\$ 328.956,70	3,00%	3,00%
RENTABILIDADE DE 1992	R\$ 328.956,70	3,00%	1992	1992	1992	R\$ 328.956,70	3,00%	3,00%
RENTABILIDADE DE 1991	R\$ 328.956,70	3,00%	1991	1991	1991	R\$ 328.956,70	3,00%	3,00%
RENTABILIDADE DE 1990	R\$ 328.956,70	3,00%	1990	1990	1990	R\$ 328.956,70	3,00%	3,00%
RENTABILIDADE DE 1989	R\$ 328.956,70	3,00%	1989	1989	1989	R\$ 328.956,70	3,00%	3,00%
RENTABILIDADE DE 1988	R\$ 328.956,70	3,00%	1988	1988	1988	R\$ 328.956,70	3,00%	3,00%
RENTABILIDADE DE 1987	R\$ 328.956,70	3,00%	1987	1987	1987	R\$ 328.956,70	3,00%	3,00%
RENTABILIDADE DE 1986	R\$ 328.956,70	3,00%	1986	1986	1986	R\$ 328.956,70	3,00%	3,00%
RENTABILIDADE DE 1985	R\$ 328.956,70	3,00%	1985	1985	1985	R\$ 328.956,70	3,00%	3,00%
RENTABILIDADE DE 1984	R\$ 328.956,70	3,00%	1984	1984	1984	R\$ 328.956,70	3,00%	3,00%
RENTABILIDADE DE 1983	R\$ 328.956,70	3,00%	1983	1983	1983	R\$ 328.956,70	3,00%	3,00%
RENTABILIDADE DE 1982	R\$ 328.956,70	3,00%	1982	1982	1982	R\$ 328.956,70	3,00%	3,00%
RENTABILIDADE DE 1981	R\$ 328.956,70	3,00%	1981	1981	1981	R\$ 328.956,70	3,00%	3,00%
RENTABILIDADE DE 1980	R\$ 328.956,70	3,00%	1980	1980	1980	R\$ 328.956,70	3,00%	3,00%
RENTABILIDADE DE 1979	R\$ 328.956,70	3,00%	1979	1979	1979	R\$ 328.956,70	3,00%	3,00%
RENTABILIDADE DE 1978	R\$ 328.956,70	3,00%	1978	1978	1978	R\$ 328.956,70	3,00%	3,00%
RENTABILIDADE DE 1977	R\$ 328.956,70	3,00%	1977	1977	1977	R\$ 328.956,70	3,00%	3,00%
RENTABILIDADE DE 1976	R\$ 328.956,70	3,00%	1976	1976	1976	R\$ 328.956,70	3,00%	3,00%
RENTABILIDADE DE 1975	R\$ 328.956,70	3,00%	1975	1975	1975	R\$ 328.956,70	3,00%	3,00%
RENTABILIDADE DE 1974	R\$ 328.956,70	3,00%	1974	1974	1974	R\$ 328.956,70	3,00%	3,00%
RENTABILIDADE DE 1973	R\$ 328.956,70	3,00%	1973	1973	1973	R\$ 328.956,70	3,00%	3,00%
RENTABILIDADE DE 1972	R\$ 328.956,70	3,00%	1972	1972	1972	R\$ 328.956,70	3,00%	3,00%
RENTABILIDADE DE 1971	R\$ 328.956,70	3,00%	1971	1971	1971	R\$ 328.956,70	3,00%	3,00%
RENTABILIDADE DE 1970	R\$ 328.956,70	3,00%	1970	1970	1970	R\$ 328.956,70	3,00%	3,00%
RENTABILIDADE DE 1969	R\$ 328.956,70	3,00%	1969	1969	1969	R\$ 328.956,70	3,00%	3,00%
RENTABILIDADE DE 1968	R\$ 328.956,70	3,00%	1968	1968	1968	R\$ 328.956,70	3,00%	3,00%
RENTABILIDADE DE 1967	R\$ 328.956,70	3,00%	1967	1967	1967	R\$ 328.956,70	3,00%	3,00%
RENTABILIDADE DE 1966	R\$ 328.956,70	3,00%	1966	1966	1966	R\$ 328.956,70	3,00%	3,00%
RENTABILIDADE DE 1965	R\$ 328.956,70	3,00%	1965	1965	1965	R\$ 328.956,70	3,00%	3,00%
RENTABILIDADE DE 1964	R\$ 328.956,70	3,00%	1964	1964	1964	R\$ 328.956,70	3,00%	3,00%
RENTABILIDADE DE 1963	R\$ 328.956,70	3,00%	1963	1963	1963	R\$ 328.956,70	3,00%	3,00%
RENTABILIDADE DE 1962	R\$ 328.956,70	3,00%	1962	1962	1962	R\$ 328.956,70	3,00%	3,00%
RENTABILIDADE DE 1961	R\$ 328.956,70	3,00%	1961	1961	1961	R\$ 328.956,70	3,00%	3,00%
RENTABILIDADE DE 1960	R\$ 328.956,70	3,00%	1960	1960	1960	R\$ 328.956,70	3,00%	3,00%
RENTABILIDADE DE 1959	R\$ 328.956,70	3,00%	1959	1959	1959	R\$ 328.956,70	3,00%	3,00%
RENTABILIDADE DE 1958	R\$ 328.956,70	3,00%	1958	1958	1958	R\$ 328.956,70	3,00%	3,00%
RENTABILIDADE DE 1957	R\$ 328.956,70	3,00%	1957	1957	1957	R\$ 328.956,70	3,00%	3,00%
RENTABILIDADE DE 1956	R\$ 328.956,70	3,00%	1956	1956	1956	R\$ 328.956,70	3,00%	3,00%
RENTABILIDADE DE 1955	R\$ 328.956,70	3,00%	1955	1955	1955	R\$ 328.956,70	3,00%	3,00%
RENTABILIDADE DE 1954	R\$ 328.956,70	3,00%	1954	1954	1954	R\$ 328.956,70	3,00%	3,00%
RENTABILIDADE DE 1953	R\$ 328.956,70	3,00%	1953	1953	1953	R\$ 328.956,70	3,00%	3,00%
RENTABILIDADE DE 1952	R\$ 328.956,70	3,00%	1952	1952	1952	R\$ 328.956,70	3,00%	3,00%
RENTABILIDADE DE 1951	R\$ 328.956,70	3,00%	1951	1951	1951	R\$ 328.956,70	3,00%	3,00%
RENTABILIDADE DE 1950	R\$ 328.956,70	3,00%	1950	1950	1950	R\$ 328.956,70	3,00%	3,00%
RENTABILIDADE DE 1949	R\$ 328.956,70	3,00%	1949	1949	1949	R\$ 328.956,70	3,00%	3,00%
RENTABILIDADE DE 1948	R\$ 328.956,70	3,00%	1948	1948	1948	R\$ 328.956,70	3,00%	3,00%
RENTABILIDADE DE 1947	R\$ 328.956,70	3,00%	1947	1947	1947	R\$ 328.956,70	3,00%	3,00%
RENTABILIDADE DE 1946	R\$ 328.956,70	3,00%	1946	1946	1946	R\$ 328.956,70	3,00%	3,00%
RENTABILIDADE DE 1945	R\$ 328.956,70	3,00%	1945	1945	1945	R\$ 328.956,70	3,00%	3,00%

AO
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2025
DATA: 08 DE JANEIRO DE 2026 ÀS 14:00 HRS



PROPOSTA DE PREÇOS - READEQUADA

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes – MA

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

PLANILHA DA PROPOSTA - READEQUADA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DESINFETANTES/SABÃO/ASS. LIMPEZA						
IT	DESCRIÇÃO	marca	UNID	QUANT	vlr unt	vlr total
04	Amaciante para roupas, 2 litros	mais familia	fc	480	R\$ 7,49	R\$ 3.595,20
07	Detergente liquido, 500 ml	mais familia	un	6900	R\$ 1,89	R\$ 13.041,00
14	Limpa alumínio, 500 ml	economico	un	2400	R\$ 2,09	R\$ 5.016,00
15	Limpador de uso geral - multiuso, 500 ml	mais familia	un	2540	R\$ 3,49	R\$ 8.864,60
47	Cesto lixeiro multiuso de plástico reforçado com tampa 60 litros	arqplast	un	120	R\$ 42,99	R\$ 5.158,80
51	Colher sopa aço inox 18,7cm	oriente	un	1150	R\$ 6,62	R\$ 7.613,00
VALOR TOTAL:						R\$ 43.288,60
quarenta e três mil, duzentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos						

PROPONENTE:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:		
Nome: <i>Adriana Gomes Pereira</i>	Tel: (99)99156-2377	
Endereço: <i>rua 13 de maio número 33 vila nova</i>		
CEP: 65970-00	Cidade: PORTO FRANCO	UF: Maranhão
CPF: 811.675.393-20	Cargo/Função: <i>Sócio – Proprietário</i>	
RG: 0000418882959	Órgão Expedido: SSP - MA	



- Informamos que o Representante que assinará a Ata de Registro de Preços, será o Sr.º

DADOS DA EMPRESA:		
Razão Social: ALMEIDA GOMES DISTRIBUIDORA LTDA		CNPJ: 23.811.095/0001-29
Endereço: Rua Benedito Leite		Tel/Fax: (99)99156-2377
CEP: 65970-000	Cidade: PORTO FRANCO	UF: Maranhão
Banco: BRADESCO	Agência: 647	C/C: 2575-5
E-mail: alexsandersaborelle32@gmail.com		

- Nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
- Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os objetos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- O prazo de validade desta proposta é de 90 (NOVENTA), dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico n.º 031/2025.
- Declaro que entregaremos o objeto licitado no prazo máximo estabelecido pelo EDITAL do pregão em epígrafe, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- Declaro que providenciaremos a substituição do(s) objeto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela área técnica, na hipótese de não conformidade com as especificações técnicas exigidas no Anexo I – Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até 24 (VINTE E QUATRO) horas corridos, contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.
- Os produtos ofertados terão garantia de 12 (doze) meses, contra vícios e/ou defeitos de fabricação, contados da data do seu recebimento definitivo.
- Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE N.º. 2575-5, AGÊNCIA N.º. 647, BANCO DO BRADESCO, em nome de ALMEIDA GOMES DISTRIBUIDORA LTDA.

Porto Franco – MA, 05 de FEVEREIRO de 2026.

ALMEIDA JAYME
DISTRIBUIDORA
LTDA:23811095000129

Assinado de forma digital por
ALMEIDA JAYME DISTRIBUIDORA
LTDA:23811095000129
Dados: 2026.02.05 11:37:07
-03'00'

ALMEIDA GOMES DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 23.811.095/0001-29
Adriana Gomes Pereira
CPF: 811.675.393-20
Sócio – Proprietário

Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: ALMEIDA GOMES DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, CNPJ: 23.811.095/0001-29. Valor R\$ 6.038,30 (seis mil, trinta e oito reais e trinta centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 20/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 02 de março de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 9f2ec8743933802eec55e40b986dcb37

EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 178/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: ALMEIDA GOMES DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, CNPJ: 23.811.095/0001-29. Valor R\$ 15.461,10 (quinze mil, quatrocentos e sessenta e um reais e dez centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 20/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 02 de março de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: e84cab2623f404f9da747d769d86492

EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 178/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: ALMEIDA GOMES DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, CNPJ: 23.811.095/0001-29. Valor R\$ 17.043,30 (dezessete mil, quarenta três reais e trinta centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 20/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 02 de março de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 4397001c74be49bc4a774e92db6e4b01

EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 178/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: ALMEIDA GOMES DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, CNPJ: 23.811.095/0001-29. Valor R\$ 4.745,90 (quatro mil, setecentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 20/02/2026 e

vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 02 de março de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: fd8db95a1afe28a8f14fe95604ea3de

EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 178/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: ANTARES COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - DEMAIS, CNPJ: 28.766.496/0001-28. Valor R\$ 5.774,30 (cinco mil, setecentos e setenta e quatro reais e trinta centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 20/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 02 de março de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 3ab3c43d7cb3da82a8d5611a5637bc74

EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 178/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: ANTARES COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - DEMAIS, CNPJ: 28.766.496/0001-28. Valor R\$ 27.197,40 (vinte e sete mil, cento e noventa e sete reais e quarenta centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 20/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 02 de março de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 368158ec6e4c61af874460e07d01d902

EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 178/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: ANTARES COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - DEMAIS, CNPJ: 28.766.496/0001-28. Valor R\$ 22.201,25 (vinte e dois mil, duzentos e um reais e vinte e cinco centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 20/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 02 de março de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 3ac84f98ef32c0e4fe907e6e94cf135b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2026



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 220/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA E A EMPRESA ALMEIDA GOMES DISTRIBUIDORA LTDA – EPP.

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **ALMEIDA GOMES DISTRIBUIDORA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF: **23.811.095/0001-29**, sediada na Rua Benedito Leite, nº 711, Centro, Porto Franco – MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela **Sra. Adriana Gomes Pereira**, brasileira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº **0000418882959 SESP/MA**, e CPF nº **811.675.393-20**, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 178/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 031/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
	DESINFETANTES/SABÃO/ASS. LIMPEZA					
004	Amaciante para roupas, 2 litros	420	FC	MAIS FAMILIA	R\$ 7,49	R\$ 3.145,80
007	Detergente liquido, 500 ml	2900	UN	MAIS FAMILIA	R\$ 1,89	R\$ 5.481,00
014	Limpa alumínio, 500 ml	720	UN	ECONOMICO	R\$ 2,09	R\$ 1.504,80
015	Limpador de uso geral - multiuso, 500 ml	1080	UN	MAIS FAMILIA	R\$ 3,49	R\$ 3.769,20
	PLÁSTICOS/VIDROS/ALUMINIOS					
047	Cesto lixeiro multiuso de plástico reforçado com tampa 60 litros	50	UN	ARQPLAST	R\$ 42,99	R\$ 2.149,50
051	Colher sopa aço inox 18,7cm	150	UN	ORIENTE	R\$ 6,62	R\$ 993,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



						V. TOTAL	RS 17.043,30
--	--	--	--	--	--	----------	--------------

VALOR TOTAL: 17.043,30

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026 e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **RS 17.043,30 (dezesete mil, quarenta três reais e trinta centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

FMS - FUNDO MUN. DE SAÚDE

10.122.1004.2040.0000 – Man. Da Sec. Mun. de Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

5.2. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

5.2.1. Indicação do número do CONTRATO;

5.2.2. Indicação do objeto do CONTRATO;

5.2.3. Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;

5.2.4. Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

5.4. Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

5.4.1. Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.4.2. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de São Pedro dos Crentes - MA;

5.4.3. Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;

5.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.5. O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

5.6. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Após o interregno de um ano, contado da data do valor estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RE Pactuação e REEQUILÍBRIO

7.1. O preço do contrato será repactuado para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

7.2. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

7.4. A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no item anterior e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito da CONTRATADA e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado à CONTRATADA receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

7.5. A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da CONTRATADA, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.6. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

7.7. A repactuação, em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.8. Disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, não se vinculam o CONTRATANTE.

7.9. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.10. A CONTRATADA deverá solicitar a repactuação a partir da homologação do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, até a data da prorrogação contratual subsequente, ou até a data do encerramento do contrato, caso não haja prorrogação.

7.11. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão desse direito.

7.12. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

7.13. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.14. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

8.1.1. A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Quando exigida, a garantia deve estar expressa no edital de licitação e na minuta de contrato, para que todas as partes estejam cientes dessa exigência. (lei 14.133/21, Art. 96 e Art.97);

8.1.2. Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração avalie cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária e em que percentual. Isso porque a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode provocar apenas a elevação dos preços do objeto contratado.

8.1.3. A decisão de exigir a prestação de garantia nas contratações é de responsabilidade da Administração. No entanto, a escolha da modalidade de garantia é, em geral, do contratado. A exceção ocorre nas contratações de obras e serviços de engenharia, em que o edital pode exigir que a garantia seja prestada na modalidade seguro garantia. (lei 14.133/21, art. 102);

8.1.4. Exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado, levando os licitantes a pesarem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como a desistência de potenciais licitantes, com consequente restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos cofres públicos.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis a partir da emissão da ordem de fornecimento, solicitado pela Secretaria requisitante.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por **Roseildon da Silva Conceição**, Nomeado pela **Portaria nº 013/2026**.

10.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

10.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.4. A gestão do contrato, bem como sua fiscalização e atesto das notas fiscais ficará a cargo de servidor designado pelo Prefeito Municipal.

10.5. O fiscal do contrato ficará responsável em acompanhar o recebimento dos produtos, conferência das quantidades e monitorar a qualidade deles.

10.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118). A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.8. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a administração municipal.

10.9. Em caso de recusa do produto deverá ser lavrado um termo de recusa com detalhamento dos motivos e assinatura do fiscal do contrato, de um representante da empresa e de, pelo menos dois servidores do setor afim.

10.10. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.11. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.12. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

10.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.15. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.16. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quantidades e itens utilizados nos serviços;

11.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

11.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.2.8. E todas as obrigações elencadas no estudo técnico preliminar anexo I.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar;
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. § 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.5. § 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.
- 12.6. § 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. § 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. § 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

12.9. § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

12.10. § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11. § 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.14. § 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.15. § 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.16. § 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Administração, e será:

12.16.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

12.16.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.16.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.19. O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

12.20. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.21. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

12.21.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

12.21.2. pagamento da multa;

12.21.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n. Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



12.21.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

12.21.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.22. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.


São Pedro dos Crentes – MA, 20 de fevereiro de 2026.

ROMULO COSTA Assinado de forma digital
ARRUDA:0282306536 por ROMULO COSTA
9 ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br ADRIANA GOMES PEREIRA
Data: 26/02/2026 22:19:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALMEIDA GOMES DISTRIBUIDORA LTDA – EPP
CNPJ/MF: 23.811.095/0001-29
SRA. ADRIANA GOMES PEREIRA
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA


ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO
CPF: 054.323.373-12
PORTARIA Nº 013/2026
FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

NOME: Cysson Day Santos Silva CPF: 083.094.453-26
NOME: Sheldo Cardoso Sobrinho CPF: 621.280.653-56

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA. CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 013/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO**, em cargo de comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde na subdivisão **VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, portador (a) do CPF sob o nº **054.323.373-12** e do RG de nº **263518720038 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026 independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

ROMULO	Assinado de forma
COSTA	digital por
ARRUDA:02823	ROMULO COSTA
065369	ARRUDA:02823065
	369





Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d605d71a4cb0473a0268629b6284334a

PORTARIA N.º 011/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **DELINAN DE SOUSA NASCIMENTO**, em cargo de comissão de Assessora Especial II, portadora do CPF Nº. 522.193.483-34 e do RG de nº 62029292017-1 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 02 de janeiro de 2026, independente da data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: c82955f31f3facbde1cba653ad40d870

PORTARIA N.º 013/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO**, em cargo de comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde na subdivisão VIGILÂNCIA SANITÁRIA, portador (a) do CPF sob o nº 054.323.373-12 e do RG de nº 263518720038 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026 independente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: e8be4af9c475c92638aa255935838715

PORTARIA N.º 014/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **CLEANE FONSECA BARROS CASTRO**, em cargo de comissão de Assessora Especial II, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, portador(a) do CPF sob o nº 666.787.063-15 e do RG de nº 63077196-0 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026, independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 582dadab863eb1e0dc6b5813abf94cbec

PORTARIA N.º 015/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sr. **ANTONIA LORENA TORRES CARDOSO ARRUDA**, com cargo em comissão de **PROCURADORA ADJUNTO**, portadora do CPF Nº. 029.634.551-27 e do RG de nº 976635 SSP/TO, como **Fiscal de Contratos de Assessoria Jurídica Especializada**.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 02 de janeiro de 2026, independente da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO

ALMEIDA GOMES DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 23.811.095/0001-25

AO
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2025
DATA: 08 DE JANEIRO DE 2026 ÀS 14:00 HRS



PROPOSTA DE PREÇOS - READEQUADA

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes – MA

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

PLANILHA DA PROPOSTA - READEQUADA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DESINFETANTES/SABÃO/ASS. LIMPEZA						
IT	DESCRIÇÃO	marca	UNID	QUANT	vlr unt	vlr total
04	Amaciante para roupas, 2 litros	mais familia	fc	480	R\$ 7,49	R\$ 3.595,20
07	Detergente liquido, 500 ml	mais familia	un	6900	R\$ 1,89	R\$ 13.041,00
14	Limpa alumínio, 500 ml	economico	un	2400	R\$ 2,09	R\$ 5.016,00
15	Limpador de uso geral - multiuso, 500 ml	mais familia	un	2540	R\$ 3,49	R\$ 8.864,60
47	Cesto lixeiro multiuso de plástico reforçado com tampa 60 litros	arqplast	un	120	R\$ 42,99	R\$ 5.158,80
51	Colher sopa aço inox 18,7cm	oriente	un	1150	R\$ 6,62	R\$ 7.613,00
VALOR TOTAL:						R\$ 43.288,60
quarenta e três mil, duzentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos						

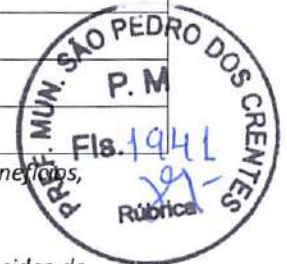
PROPONENTE:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:		
Nome: <i>Adriana Gomes Pereira</i>	Tel: (99)99156-2377	
Endereço: <i>rua 13 de maio número 33 vila nova</i>		
CEP: 65970-00	Cidade: PORTO FRANCO	UF: Maranhão
CPF: 811.675.393-20	Cargo/Função: <i>Sócio – Proprietário</i>	
RG: 0000418882959	Órgão Expedido: <i>SSP - MA</i>	

ALMEIDA GOMES DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 23.811.095/0001-29

- Informamos que o Representante que assinará a Ata de Registro de Preços, será o Sr.º:

DADOS DA EMPRESA:		
Razão Social: ALMEIDA GOMES DISTRIBUIDORA LTDA		CNPJ: 23.811.095/0001-29
Endereço: Rua Benedito Leite		Tel/Fax: (99)99156-2377
CEP: 65970-000	Cidade: PORTO FRANCO	UF: Maranhão
Banco: BRADESCO	Agência: 647	C/C: 2575-5
E-mail: alexandersaborelle32@gmail.com		



- Nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
- Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os objetos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- O prazo de validade desta proposta é de 90 (NOVENTA), dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico n.º 031/2025.
- Declaro que entregaremos o objeto licitado no prazo máximo estabelecido pelo EDITAL do pregão em epígrafe, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- Declaro que providenciaremos a substituição do(s) objeto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela área técnica, na hipótese de não conformidade com as especificações técnicas exigidas no Anexo I – Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até 24 (VINTE E QUATRO) horas corridos, contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.
- Os produtos ofertados terão garantia de 12 (doze) meses, contra vícios e/ou defeitos de fabricação, contados da data do seu recebimento definitivo.
- Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE N.º. 2575-5, AGÊNCIA N.º. 647, BANCO DO BRADESCO, em nome de ALMEIDA GOMES DISTRIBUIDORA LTDA.

Porto Franco – MA, 05 de FEVEREIRO de 2026.

ALMEIDA JAYME
DISTRIBUIDORA
LTDA:23811095000129

Assinado de forma digital por
ALMEIDA JAYME DISTRIBUIDORA
LTDA:23811095000129
Dados: 2026.02.05 11:37:07
-03'00'

ALMEIDA GOMES DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 23.811.095/0001-29
Adriana Gomes Pereira
CPF: 811.675.393-20
Sócio – Proprietário



Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: ALMEIDA GOMES DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, CNPJ: 23.811.095/0001-29. Valor R\$ 6.038,30 (seis mil, trinta e oito reais e trinta centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 20/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 02 de março de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 9f2ec8743933802eec55e40b986dcb37

EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 178/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: ALMEIDA GOMES DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, CNPJ: 23.811.095/0001-29. Valor R\$ 15.461,10 (quinze mil, quatrocentos e sessenta e um reais e dez centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 20/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 02 de março de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: e84cabcc2623f404f9da747d769d86492

EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 178/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: ALMEIDA GOMES DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, CNPJ: 23.811.095/0001-29. Valor R\$ 17.043,30 (dezesete mil, quarenta três reais e trinta centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 20/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 02 de março de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 4397001c74be49bc4a774e92db6e4b01

EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 178/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: ALMEIDA GOMES DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, CNPJ: 23.811.095/0001-29. Valor R\$ 4.745,90 (quatro mil, setecentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 20/02/2026 e

vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 02 de março de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: fd8db95a1fa70a814fed3694ea3de

EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 178/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: ANTARES COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - DEMAIS, CNPJ: 28.766.496/0001-28. Valor R\$ 5.774,30 (cinco mil, setecentos e setenta e quatro reais e trinta centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 20/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 02 de março de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 3ab3c43d7cb3da82a8d5611a5637bc74

EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 178/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: ANTARES COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - DEMAIS, CNPJ: 28.766.496/0001-28. Valor R\$ 27.197,40 (vinte e sete mil, cento e noventa e sete reais e quarenta centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 20/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 02 de março de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 368158ec6e4c61af874460e07d01d902

EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 178/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: ANTARES COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - DEMAIS, CNPJ: 28.766.496/0001-28. Valor R\$ 22.201,25 (vinte e dois mil, duzentos e um reais e vinte e cinco centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 20/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 02 de março de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 3ac84f98ef32c0e4fe907e6e94cf135b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2026



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 221/2026, QUE FAZEM
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS
CRENTES - MA E A EMPRESA ALMEIDA GOMES
DISTRIBUIDORA LTDA – EPP.

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ALMEIDA GOMES DISTRIBUIDORA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF: 23.811.095/0001-29, sediada na Rua Benedito Leite, nº 711, Centro, Porto Franco – MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Adriana Gomes Pereira, brasileira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 0000418882959 SESP/MA, e CPF nº 811.675.393-20, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 178/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 031/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
DESINFETANTES/SABÃO/ASS. LIMPEZA						
004	Amaciante para roupas, 2 litros	60	FC	MAIS FAMILIA	R\$ 7,49	R\$ 449,40
007	Detergente líquido, 500 ml	500	UN	MAIS FAMILIA	R\$ 1,89	R\$ 945,00
014	Limpa alumínio, 500 ml	480	UN	ECONOMICO	R\$ 2,09	R\$ 1.003,20
015	Limpador de uso geral - multiuso, 500 ml	360	UN	MAIS FAMILIA	R\$ 3,49	R\$ 1.256,40
047	Cesto lixeiro multiuso de plástico reforçado com tampa 60 litros	10	UN	ARQPLAST	R\$ 42,99	R\$ 429,90
051	Colher sopa aço inox 18,7cm	100	UN	ORIENTE	R\$ 6,62	R\$ 662,00
					V. TOTAL	R\$ 4.745,90

VALOR TOTAL: 4.745,90

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



2.1. O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026 e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso, prorrogará na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 4.745,90 (quatro mil, setecentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

11- FMAS – FUNDO MUN. DE ASS. SOCIAL

08.122.1002.2048.0000 – Man. da Sec. Mun. de Ass. Social

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

5.2. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

5.2.1. Indicação do número do CONTRATO;

5.2.2. Indicação do objeto do CONTRATO;

5.2.3. Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;

5.2.4. Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

5.4. Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

5.4.1. Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.4.2. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de São Pedro dos Crentes - MA;

5.4.3. Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;

5.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.5. O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

5.6. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Após o interregno de um ano, contado da data do valor estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O preço do contrato será repactuado para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

7.2. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

7.4. A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no item anterior e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito da CONTRATADA e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado à CONTRATADA receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

7.5. A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da CONTRATADA, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.6. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

7.7. A repactuação, em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.8. Disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, não se vinculam o CONTRATANTE.

7.9. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.10. A CONTRATADA deverá solicitar a repactuação a partir da homologação do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, até a data da prorrogação contratual subsequente, ou até a data do encerramento do contrato, caso não haja prorrogação.

7.11. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão desse direito.

7.12. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

7.13. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.14. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

8.1.1. A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Quando exigida, a garantia deve estar expressa no edital de licitação e na minuta de contrato, para que todas as partes estejam cientes dessa exigência. (lei 14.133/21, Art. 96 e Art.97);

8.1.2. Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração avalie cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária e em que percentual. Isso porque a garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode provocar apenas a elevação dos preços do objeto contratado.

8.1.3. A decisão de exigir a prestação de garantia nas contratações é de responsabilidade da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Administração. No entanto, a escolha da modalidade de garantia é, em geral, do contratado. A exceção ocorre nas contratações de obras e serviços de engenharia, em que o edital pode exigir que a garantia seja prestada na modalidade seguro garantia. (lei 14.133/21, art. 102);

8.1.4. Exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado, levando os licitantes a pesarem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como a desistência de potenciais licitantes, com conseqüente restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos cofres públicos.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis a partir da emissão da ordem de fornecimento, solicitado pela Secretaria requisitante.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por **Cleane Fonseca Barros Castro**, Nomeada pela **Portaria nº 014/2026**.

10.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

10.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.4. A gestão do contrato, bem como sua fiscalização e atesto das notas fiscais ficará a cargo de servidor designado pelo Prefeito Municipal.

10.5. O fiscal do contrato ficará responsável em acompanhar o recebimento dos produtos, conferência das quantidades e monitorar a qualidade deles.

10.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118). A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.8. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a administração municipal.

10.9. Em caso de recusa do produto deverá ser lavrado um termo de recusa com detalhamento dos motivos e assinatura do fiscal do contrato, de um representante da empresa e de, pelo menos dois



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



servidores do setor afim.

10.10. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.11. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.12. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

10.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.15. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.16. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quantidades e itens utilizados nos serviços;

11.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

11.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.2.8. E todas as obrigações elencadas no estudo técnico preliminar anexo I.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar;

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. § 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. § 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

12.6. § 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. § 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. § 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

12.9. § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

12.10. § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11. § 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.14. § 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.15. § 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.16. § 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



12.16.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

12.16.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.16.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.19. O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

12.20. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.21. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

12.21.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

12.21.2. pagamento da multa;

12.21.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

12.21.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



12.21.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.22. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes – MA, 20 de fevereiro de 2026.

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:028230 digital por ROMULO
65369 COSTA
ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br ADRIANA GOMES PEREIRA
Data: 26/02/2026 22:37:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALMEIDA GOMES DISTRIBUIDORA LTDA – EPP
CNPJ/MF: 23.811.095/0001-29
SRA. ADRIANA GOMES PEREIRA
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

Cleane Fonseca Barros Castro
CLEANE FONSECA BARROS CASTRO
CPF: 666.787.063-15
PORTARIA Nº 014/2026
FISCAL DE CONTRATOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



TESTEMUNHAS:

NOME: Cysson Da Santos Silva CPF: 083.094.453-26

NOME: Shilda Cardoso Sobrinho CPF: 621.280.653-56



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

📍 Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

🌐 www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 014/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **CLEANE FONSECA BARROS CASTRO, em cargo de comissão de Assessora Especial II, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, portador(a) do CPF sob o nº **666.787.063-15** e do RG de nº **63077196-0 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social**.**

Art. 2º - - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026, independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:028230 digital por ROMULO
COSTA
65369 ARRUDA:0282306536
9





Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: e8be4af9c475c92638aa255935838717

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d605d71a4cb0473a0268629b6284334a

PORTARIA N.º 014/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

PORTARIA N.º 011/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **DELINAN DE SOUSA NASCIMENTO**, em cargo de comissão de Assessora Especial II, portadora do CPF Nº. **522.193.483-34** e do RG de nº **62029292017-1 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **CLEANE FONSECA BARROS CASTRO**, em cargo de comissão de **Assessora Especial II**, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, portador(a) do CPF sob o nº **666.787.063-15** e do RG de nº **63077196-0 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2026, independente da data da sua publicação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026, independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 582ddab863eb1e0dc6b5813abf94cbec

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: c82955f31f3facbde1cba653ad40d870

PORTARIA N.º 015/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

PORTARIA N.º 013/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO**, em cargo de comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde na subdivisão **VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, portador (a) do CPF sob o nº **054.323.373-12** e do RG de nº **263518720038 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 1º - DESIGNAR à Sr. **ANTONIA LORENA TORRES CARDOSO ARRUDA**, com cargo em comissão de **PROCURADORA ADJUNTO**, portadora do CPF Nº. **029.634.551-27** e do RG de nº **976635 SSP/TO**, como **Fiscal de Contratos de Assessoria Jurídica Especializada**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026 independentemente da sua publicação.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 02 de janeiro de 2026, independente da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO



AO
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2025
DATA: 08 DE JANEIRO DE 2026 ÀS 14:00 HRS

PROPOSTA DE PREÇOS - READEQUADA

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes – MA

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

PLANILHA DA PROPOSTA - READEQUADA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DESINFETANTES/SABÃO/ASS. LIMPEZA						
IT	DESCRIÇÃO	marca	UNID	QUANT	vlr unt	vlr total
04	Amaciante para roupas, 2 litros	mais familia	fc	480	R\$ 7,49	R\$ 3.595,20
07	Detergente liquido, 500 ml	mais familia	un	6900	R\$ 1,89	R\$ 13.041,00
14	Limpa alumínio, 500 ml	economico	un	2400	R\$ 2,09	R\$ 5.016,00
15	Limpador de uso geral - multiuso, 500 ml	mais familia	un	2540	R\$ 3,49	R\$ 8.864,60
47	Cesto lixeiro multiuso de plástico reforçado com tampa 60 litros	arqplast	un	120	R\$ 42,99	R\$ 5.158,80
51	Colher sopa aço inox 18,7cm	oriente	un	1150	R\$ 6,62	R\$ 7.613,00
VALOR TOTAL:						R\$ 43.288,60
quarenta e três mil, duzentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos						

PROPONENTE:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:		
Nome: <i>Adriana Gomes Pereira</i>	Tel: (99)99156-2377	
Endereço: <i>rua 13 de maio número 33 vila nova</i>		
CEP: 65970-00	Cidade: PORTO FRANCO	UF: Maranhão
CPF: 811.675.393-20	Cargo/Função: <i>Sócio – Proprietário</i>	
RG: 0000418882959	Órgão Expedido: <i>SSP - MA</i>	



- Informamos que o Representante que assinará a Ata de Registro de Preços, será o Sr.:

DADOS DA EMPRESA:		
Razão Social: ALMEIDA GOMES DISTRIBUIDORA LTDA		CNPJ: 23.811.095/0001-29
Endereço: Rua Benedito Leite		Tel/Fax: (99)99156-2377
CEP: 65970-000	Cidade: PORTO FRANCO	UF: Maranhão
Banco: BRADESCO	Agência: 647	C/C: 2575-5
E-mail: alexsandersaborelle32@gmail.com		

- Nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
- Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os objetos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- O prazo de validade desta proposta é de 90 (NOVENTA), dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico n°. 031/2025.
- Declaro que entregaremos o objeto licitado no prazo máximo estabelecido pelo EDITAL do pregão em epígrafe, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- Declaro que providenciaremos a substituição do(s) objeto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela área técnica, na hipótese de não conformidade com as especificações técnicas exigidas no Anexo I – Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até 24 (VINTE E QUATRO) horas corridos, contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.
- Os produtos ofertados terão garantia de 12 (doze) meses, contra vícios e/ou defeitos de fabricação, contados da data do seu recebimento definitivo.
- Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE N°. 2575-5, AGÊNCIA N°. 647, BANCO DO BRADESCO, em nome de ALMEIDA GOMES DISTRIBUIDORA LTDA.

Porto Franco – MA, 05 de FEVEREIRO de 2026.

ALMEIDA JAYME
DISTRIBUIDORA
LTDA:23811095000129

Assinado de forma digital por
ALMEIDA JAYME DISTRIBUIDORA
LTDA:23811095000129
Dados: 2026.02.05 11:37:07
-03'00'

ALMEIDA GOMES DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 23.811.095/0001-29
Adriana Gomes Pereira
CPF: 811.675.393-20
Sócio – Proprietário



Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: ALMEIDA GOMES DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, CNPJ: 23.811.095/0001-29. Valor R\$ 6.038,30 (seis mil, trinta e oito reais e trinta centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 20/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 02 de março de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 9f2ec8743933802eec55e40b986dcb37

EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 178/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: ALMEIDA GOMES DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, CNPJ: 23.811.095/0001-29. Valor R\$ 15.461,10 (quinze mil, quatrocentos e sessenta e um reais e dez centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 20/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 02 de março de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: e84cabc2623f404f9da747d769d86492

EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 178/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: ALMEIDA GOMES DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, CNPJ: 23.811.095/0001-29. Valor R\$ 17.043,30 (dezesete mil, quarenta três reais e trinta centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 20/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 02 de março de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 4397001c74be49bc4a774e92db6e4b01

EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 178/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: ALMEIDA GOMES DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, CNPJ: 23.811.095/0001-29. Valor R\$ 4.745,90 (quatro mil, setecentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 20/02/2026 e

vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 02 de março de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: fd8db95a1fafe78a8f14fed56b4ea3de

EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 178/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: ANTARES COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - DEMAIS, CNPJ: 28.766.496/0001-28. Valor R\$ 5.774,30 (cinco mil, setecentos e setenta e quatro reais e trinta centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 20/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 02 de março de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 3ab3c43d7cb3da82a8d5611a5637bc74

EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 178/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: ANTARES COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - DEMAIS, CNPJ: 28.766.496/0001-28. Valor R\$ 27.197,40 (vinte e sete mil, cento e noventa e sete reais e quarenta centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 20/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 02 de março de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 368158ec6e4c61af874460e07d01d902

EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 178/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: ANTARES COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - DEMAIS, CNPJ: 28.766.496/0001-28. Valor R\$ 22.201,25 (vinte e dois mil, duzentos e um reais e vinte e cinco centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 20/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 02 de março de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 3ac84f98ef32c0e4fe907e6e94cf135b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2026





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 222/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA E A EMPRESA ANTARES COMÉRCIO ATACADISTA LTDA – DEMAIS.

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **ANTARES COMÉRCIO ATACADISTA LTDA – DEMAIS**, inscrita no CNPJ/MF: **28.766.496/0001-28**, sediada na Rua Governador Artur de Vasconcelos, nº 2512, Bairro Primavera, Teresina – PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Domingos Gomes de Sousa Junior**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº **2.277.186 SSP/PI**, e CPF nº **995.623.753-15**, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 178/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 031/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
	DESINFETANTES/SABÃO/ASS. LIMPEZA					
001	Água sanitária alvejante e desinfetante, 1 litro	300	FC	SENIX	R\$ 2,12	R\$ 636,00
006	Desinfetante líquido para uso geral bactericida perfumado de 1 litro	600	UN	MARAJÓ	R\$ 2,96	R\$ 1.776,00
011	Esponja de limpeza dupla face multiuso, 100mmx71mmx20mm	900	UN	JAITOSA	R\$ 0,85	R\$ 765,00
012	Flanela ouro limpeza geral 28x48 cm	100	UN	ITATEX	R\$ 2,21	R\$ 221,00
020	Pano de prato 100% algodão 75x45cm	30	UN	ITATEX	R\$ 6,76	R\$ 202,80
	DESCARTÁVEIS/OUTROS					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



114	Garfo plástico sobremesa descartável 12,5cm. Pc com 25 unid	100	PC	PLAZAPEL	RS 4,02	Rubrica RS 402,00
122	Papel alumínio 4mx45cm	30	UN	BOREDA	RS 6,44	RS 193,20
123	Papel filme de PVC 15mx28cm	30	UN	BANPACK	RS 4,61	RS 138,30
128	Pratos plástico descartáveis fundo 15cm. Pc com 10 unid	500	PC	FONPLAST	RS 1,46	RS 730,00
130	Pratos plástico descartáveis raso 15cm. Pc com 10 unid	500	PC	FONPLAST	RS 1,42	RS 710,00
					V. TOTAL	RS 5.774,30

VALOR TOTAL: 5.774,30

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026 e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **RS 5.774,30 (cinco mil, setecentos e setenta e quatro reais e trinta centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0052.2004 - Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

5.2. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

5.2.1. Indicação do número do CONTRATO;

5.2.2. Indicação do objeto do CONTRATO;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



5.2.3. Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;

5.2.4. Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

5.4. Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

5.4.1. Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.4.2. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de São Pedro dos Crentes - MA;

5.4.3. Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;

5.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.5. O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

5.6. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Após o interregno de um ano, contado da data do valor estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O preço do contrato será reactuado para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

7.2. A reactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

7.3. Nas reactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última reactuação.

7.4. A reactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no item anterior e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito da CONTRATADA e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado à CONTRATADA receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

7.5. A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



trabalhadores nos lucros ou resultados da CONTRATADA, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.6. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

7.7. A repactuação, em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.8. Disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, não se vinculam o CONTRATANTE.

7.9. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.10. A CONTRATADA deverá solicitar a repactuação a partir da homologação do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, até a data da prorrogação contratual subsequente, ou até a data do encerramento do contrato, caso não haja prorrogação.

7.11. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão desse direito.

7.12. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

7.13. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.14. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

8.1.1. A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Quando exigida, a garantia deve estar expressa no edital de licitação e na minuta de contrato, para que todas as partes estejam cientes dessa exigência. (Lei 14.133/21, Art. 96 e Art.97);

8.1.2. Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração avalie cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária e em que percentual. Isso porque a garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode provocar apenas a elevação dos preços do objeto contratado.

8.1.3. A decisão de exigir a prestação de garantia nas contratações é de responsabilidade da Administração. No entanto, a escolha da modalidade de garantia é, em geral, do contratado. A exceção ocorre nas contratações de obras e serviços de engenharia, em que o edital pode exigir que a garantia seja prestada na modalidade seguro garantia. (Lei 14.133/21, art. 102);

8.1.4. Exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado, levando os licitantes a pesarem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como a desistência de potenciais licitantes, com conseqüente restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos cofres públicos.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis a partir da emissão da ordem de fornecimento, solicitado pela Secretaria requisitante.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por **Delinan de Sousa Nascimento**, Nomeada pela **Portaria nº 011/2026**.

10.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

10.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.4. A gestão do contrato, bem como sua fiscalização e atesto das notas fiscais ficará a cargo de servidor designado pelo Prefeito Municipal.

10.5. O fiscal do contrato ficará responsável em acompanhar o recebimento dos produtos, conferência das quantidades e monitorar a qualidade deles.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



10.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das providências convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118). A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.8. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a administração municipal.

10.9. Em caso de recusa do produto deverá ser lavrado um termo de recusa com detalhamento dos motivos e assinatura do fiscal do contrato, de um representante da empresa e de, pelo menos dois servidores do setor afim.

10.10. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.11. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.12. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

10.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.15. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.16. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- 11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 11.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 11.2.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quantidades e itens utilizados nos serviços;
- 11.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 11.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 11.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 11.2.8. E todas as obrigações elencadas no estudo técnico preliminar anexo I.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



12. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- 12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar;
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. § 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.5. § 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

12.6. § 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. § 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. § 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

12.9. § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

12.10. § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11. § 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



12.14. § 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.15. § 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.16. § 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.16.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

12.16.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.16.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.19. O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

12.20. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.21. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



penalidade, exigidos, cumulativamente:

12.21.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

12.21.2. pagamento da multa;

12.21.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

12.21.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

12.21.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.22. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

- 16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

- 17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

- 18.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes – MA, 20 de fevereiro de 2026.

ROMULO COSTA
ARRUDA:02823065
369

Assinado de forma digital
por ROMULO COSTA
ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATANTE

DOMINGOS GOMES DE
SOUSA JUNIOR:99562375315

Assinado de forma digital por DOMINGOS
GOMES DE SOUSA JUNIOR:99562375315
Dados: 2026.02.24 15:09:36 -03'00'

ANTARES COMÉRCIO ATACADISTA LTDA – DEMAIS
CNPJ: 28.766.496/0001-28
SR. DOMINGOS GOMES DE SOUSA JUNIOR
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Delinan de Sousa Nascimento

DELINAN DE SOUSA NASCIMENTO

CPF: 522.193.483-34

PORTARIA Nº 011/2026

FISCAL DE CONTRATOS



TESTEMUNHAS:

NOME: Rayson Dos Santos Ribeiro CPF: 083.094.453-26

NOME: Shulda Cardoso Sobrinho CPF: 621.280.653-56





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 011/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. DELINAN DE SOUSA NASCIMENTO, em cargo de comissão de Assessora Especial II, portadora do CPF N.º 522.193.483-34 e do RG de n.º 62029292017-1 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 02 de janeiro de 2026, independente da data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:028230 digital por ROMULO
COSTA
65369 ARRUDA:02823065369



Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d605d71a4cb0473a0268629b6284334a

PORTARIA N.º 011/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **DELINAN DE SOUSA NASCIMENTO**, em cargo de comissão de Assessora Especial II, portadora do CPF Nº. 522.193.483-34 e do RG de nº 62029292017-1 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 02 de janeiro de 2026, independente da data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: c82955f31f3facbde1cba653ad40d870

PORTARIA N.º 013/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO**, em cargo de comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde na subdivisão VIGILÂNCIA SANITÁRIA, portador (a) do CPF sob o nº 054.323.373-12 e do RG de nº 263518720038 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026 independente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: e8be4af9c475c92638aa255935835715

PORTARIA N.º 014/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **CLEANE FONSECA BARROS CASTRO**, em cargo de comissão de Assessora Especial II, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, portador(a) do CPF sob o nº 666.787.063-15 e do RG de nº 63077196-0 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026, independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 582ddab863eb1e0dc6b5813abf94cbec

PORTARIA N.º 015/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sr. **ANTONIA LORENA TORRES CARDOSO ARRUDA**, com cargo em comissão de **PROCURADORA ADJUNTO**, portadora do CPF Nº. 029.634.551-27 e do RG de nº 976635 SSP/TO, como **Fiscal de Contratos de Assessoria Jurídica Especializada**.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 02 de janeiro de 2026, independente da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO

PROPOSTA READEQUADA

TERESINA-PI, 06 DE FEVEREIRO DE 2026

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 CPL/PMSPC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A PARTIR DO DIA 08/01/2026 ÀS 14:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). ENDEREÇO ELETRÔNICA LOCAL: <https://novobbmnet.com.br/>

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA: ANTARES COMÉRCIO E SERVIÇOS /

RAZÃO SOCIAL: ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA

CNPJ: 28.766.496/0001-28

INSC. EST.: 196629900

OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO (X)

ENDEREÇO: RUA GOVERNADOR ARTUR DE VASCONCELOS, Nº 2512

BAIRRO: PRIMAVERA

CEP: 64.002-595

TELEFONE: (86) 3305-5200

RESP. ASS. DO CONTRATO: DOMINGOS GOMES DE SOUSA JUNIOR

BANCO DA LICITANTE: Banco do Brasil n.º 001

Nº DA AGÊNCIA: Agência: 7625-2 TITULAR ANTARES COMÉRCIO ATACADISTA

VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS

CIDADE: TERESINA - PI

E-MAIL: licitacao@antarescomercio.com.br

FAX: -/-

CPF: 995.623.753-15 / RG: 2.277.186 SSP-PI

CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: Conta: 626-2

A EMPRESA: ANTARES COMÉRCIO E SERVIÇOS - RAZÃO SOCIAL: ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA, DECLARA QUE:

1. ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.



(86) 3305-5200

Rua Governador Artur de Vasconcelos,
2512



2. **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
3. COMPROMETE-SE A EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, INCLUSIVE PRAZOS, DISPONIBILIZANDO OS RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS NECESSÁRIOS E QUE TOMARÁ TODAS AS MEDIDAS PARA ASSEGURAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS.
4. A GARANTIA DOS PRODUTOS/MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS, CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FRUIÇÃO, FABRICAÇÃO, SOB PENA DE CONSTATADA ALGUMA IMPERFEIÇÃO, TER OS PRODUTOS DEVOLVIDOS E/OU REJEITOS, COM IMPUTAÇÃO DE PENALIDADES DA LEI À LICITANTE E A QUEM FOR CONSIDERADA RESPONSÁVEL.
5. ASSUME ATRAVÉS DESTES TERMOS DE RESPONSABILIDADE PELA AUTENTICIDADE DE TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS AO (A) PREGOEIRO, SUJEITANDO- NOS A EVENTUAIS AVERIGUAÇÕES QUE SE FAÇAM NECESSÁRIAS; COMPROMETEMO-NOS A MANTER, DURANTE EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO;
6. COMPROMETE- SE A REPASSAR NA PROPORÇÃO CORRESPONDENTE, EVENTUAIS REDUÇÕES DE PREÇO DECORRENTES DE MUDANÇAS DE ALÍQUOTAS DE IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE O FORNECIMENTO DO OBJETO, EM FUNÇÕES DE LEGISLAÇÃO CORRESPONDENTE, PUBLICADA DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO; TEMOS CONHECIMENTO E SUBMETEMO-NOS AO DISPOSTO NA LEI Nº 8.078 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, BEM COMO, AO EDITAL E ANEXOS DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025**, INSTAURADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA.
7. A PROPOSTA FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE, INCLUSIVE QUE NÃO DISCUTIU O SEU TEOR COM NENHUM POTENCIAL PARTICIPANTE DO CERTAME, ASSIM COMO TAMBÉM NÃO TOMOU CONHECIMENTO DAS PROPOSTAS DOS DEMAIS LICITANTES.
8. SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.
9. ESTÁ CIENTE DAS CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO E TEM CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES, DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO E OBTVEU TODOS OS ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS À FORMULAÇÃO DA PROPOSTA.
10. COMPROMETE- SE A MANTER, DURANTE EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO;
11. QUE FORNECERÁ QUAISQUER INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOLICITADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA;
12. O PRAZO DE ENTREGA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.

PLANILHA ANEXA - PROPOSTA DE PREÇO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	FABRICANTE	PRAZO DE VALIDADE	PROCEDENCIA	PRAZO DE ENTREGA	FORMA DE ENTREGA	UND	QUANT	Valor unit		Valor total	
1	Água sanitária alvejante e desinfetante, 1 litro	SENIX	SENIX	24 MESES	NACIONAL	10 (DEZ) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA OF	LOGÍSTICA PRÓPRIA	fc	5040	R\$ 2,12	dois reais e doze centavos	R\$ 10.684,80	dez mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos



6	Desinfetante liquido para uso geral bactericida perfumado de 1litro	MARAJÓ	MARAJÓ	24 MESES	NACIONAL	10 (DEZ) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA OF	LOGÍSTICA PRÓPRIA	un	3900	R\$ 2,96	dois reais e noventa e seis centavos	R\$ 11.544,00	onze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais
11	Esponja de limpeza dupla face multiuso, 100mmx71mmx20mm	JEITOSA	JEITOSA	INDETERMINADO	NACIONAL	10 (DEZ) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA OF	LOGÍSTICA PRÓPRIA	un	5100	R\$ 0,85	oitenta e cinco centavos de real	R\$ 4.335,00	quatro mil, trezentos e trinta e cinco reais
12	Flanela ouro limpeza geral 28x48 cm	ITATEX	ITATEX	INDETERMINADO	NACIONAL	10 (DEZ) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA OF	LOGÍSTICA PRÓPRIA	un	660	R\$ 2,21	dois reais e vinte e um centavos	R\$ 1.458,60	mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos
20	Pano de prato 100% algodão 75x45cm	ITATEX	ITATEX	INDETERMINADO	NACIONAL	10 (DEZ) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA OF	LOGÍSTICA PRÓPRIA	un	735	R\$ 6,76	seis reais e setenta e seis centavos	R\$ 4.968,60	quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos
35	Touca descartáveis sanfonada TNT com elastico, cor branca, pc c/100unid	NOBRE	NOBRE	INDETERMINADO	NACIONAL	10 (DEZ) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA OF	LOGÍSTICA PRÓPRIA	pc	310	R\$ 15,18	quinze reais e dezoito centavos	R\$ 4.705,80	quatro mil, setecentos e cinco reais e oitenta centavos
101	Bandejas retangular laminada descartáveis médio, tam. 32x39cm n° 05	FRITZKE	FRITZKE	INDETERMINADO	NACIONAL	10 (DEZ) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA OF	LOGÍSTICA PRÓPRIA	un	100	R\$ 3,39	três reais e trinta e nove centavos	R\$ 339,00	trezentos e trinta e nove reais
102	Bandejas retangular laminada descartáveis pequeno, tam. 20x25cm n° 2	FRITZKE	FRITZKE	INDETERMINADO	NACIONAL	10 (DEZ) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA OF	LOGÍSTICA PRÓPRIA	un	100	R\$ 1,69	um real e sessenta e nove centavos	R\$ 169,00	cento e sessenta e nove reais
113	Escova dental macia simples	KOVAKS	KOVAKS	INDETERMINADO	NACIONAL	10 (DEZ) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA OF	LOGÍSTICA PRÓPRIA	un	950	R\$ 3,38	três reais e trinta e oito centavos	R\$ 3.211,00	três mil, duzentos e onze reais
114	Garfo plástico sobremesa descartável 12,5cm. Pc com 25 unid	PLAZAPEL	PLAZAPEL	INDETERMINADO	NACIONAL	10 (DEZ) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA OF	LOGÍSTICA PRÓPRIA	pc	400	R\$ 4,02	quatro reais e dois centavos	R\$ 1.608,00	mil seiscentos e oito reais



(86) 3305-5200



antares

DISTRIBUIDORA

117	Luvas plásticas descartáveis, pc c/100 unid	NOBRE	NOBRE	INDETERMINAD O	NACIONAL	10 (DEZ) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA OF	LOGÍSTICA PRÓPRIA	pc	250	R\$ 12,00	doze reais	R\$ 3.000,00	três mil reais
122	Papel alumínio 4mx45cm	BOREDA	BOREDA	INDETERMINAD O	NACIONAL	10 (DEZ) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA OF	LOGÍSTICA PRÓPRIA	un	330	R\$ 6,44	seis reais e quarenta e quatro centavos	R\$ 2.125,20	dois mil, cento e vinte e cinco reais e vinte centavos
123	Papel filme de PVC 15mx28cm	BANPACK	BANPACK	INDETERMINAD O	NACIONAL	10 (DEZ) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA OF	LOGÍSTICA PRÓPRIA	un	585	R\$ 4,61	quatro reais e sessenta e um centavos	R\$ 2.696,85	dois mil, seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos
128	Pratos plástico descartáveis fundo 15cm. Pc com 10 unid	FONPLAST	FONPLAST	INDETERMINAD O	NACIONAL	10 (DEZ) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA OF	LOGÍSTICA PRÓPRIA	pc	3750	R\$ 1,46	um real e quarenta e seis centavos	R\$ 5.475,00	cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais
130	Pratos plástico descartáveis raso 15cm. Pc com 10 unid	FONPLAST	FONPLAST	INDETERMINAD O	NACIONAL	10 (DEZ) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA OF	LOGÍSTICA PRÓPRIA	pc	3000	R\$ 1,42	um real e quarenta e dois centavos	R\$ 4.260,00	quatro mil, duzentos e sessenta reais
valor total												R\$ 60.580,85	
sessenta mil, quinhentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos													

DOMINGOS
GOMES DE SOUSA
JUNIOR:99562375
315

Assinado de forma digital por DOMINGOS GOMES DE SOUSA JUNIOR:99562375315
Dados: 2026.02.06 10:55:18 -03'00'

ANTARES COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ANTARES DISTRIBUIDORA
DOMINGOS GOMES DE SOUSA JUNIOR
SÓCIO-ADMINISTRADOR / CPF: 995.623.753-15



(86) 3305-5200

Rua Governador Artur de Vasconcelos,
2512



Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: ALMEIDA GOMES DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, CNPJ: 23.811.095/0001-29. Valor R\$ 6.038,30 (seis mil, trinta e oito reais e trinta centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 20/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 02 de março de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 9f2ec8743933802eec55e40b986dcb37

EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 178/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: ALMEIDA GOMES DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, CNPJ: 23.811.095/0001-29. Valor R\$ 15.461,10 (quinze mil, quatrocentos e sessenta e um reais e dez centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 20/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 02 de março de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: e84cabcb2623f404f9da747d769d86492

EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 178/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: ALMEIDA GOMES DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, CNPJ: 23.811.095/0001-29. Valor R\$ 17.043,30 (dezesete mil, quarenta três reais e trinta centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 20/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 02 de março de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 4397001c74be49bc4a774e92db6e4b01

EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 178/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: ALMEIDA GOMES DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, CNPJ: 23.811.095/0001-29. Valor R\$ 4.745,90 (quatro mil, setecentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 20/02/2026 e

vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 02 de março de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: fd8db95a1fafe78a8f14fed5614e3ade

EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 178/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: ANTARES COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - DEMAIS, CNPJ: 28.766.496/0001-28. Valor R\$ 5.774,30 (cinco mil, setecentos e setenta e quatro reais e trinta centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 20/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 02 de março de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 3ab3c43d7cb3da82a8d5611a5637bc74

EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 178/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: ANTARES COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - DEMAIS, CNPJ: 28.766.496/0001-28. Valor R\$ 27.197,40 (vinte e sete mil, cento e noventa e sete reais e quarenta centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 20/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 02 de março de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 368158ec6e4c61af874460e07d01d902

EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 178/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: ANTARES COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - DEMAIS, CNPJ: 28.766.496/0001-28. Valor R\$ 22.201,25 (vinte e dois mil, duzentos e um reais e vinte e cinco centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 20/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 02 de março de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 3ac84f98ef32c0e4fe907e6e94cf135b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2026





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 223/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA E A EMPRESA ANTARES COMÉRCIO ATACADISTA LTDA – DEMAIS.

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **ANTARES COMÉRCIO ATACADISTA LTDA – DEMAIS**, inscrita no CNPJ/MF: **28.766.496/0001-28**, sediada na Rua Governador Artur de Vasconcelos, nº 2512, Bairro Primavera, Teresina – PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Domingos Gomes de Sousa Junior**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº **2.277.186 SSP/PI**, e CPF nº **995.623.753-15**, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 178/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 031/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
	DESINFETANTES/SABÃO/ASS. LIMPEZA					
001	Água sanitária alvejante e desinfetante, 1 litro	1920	FC	SENIX	R\$ 2,12	R\$ 4.070,40
006	Desinfetante líquido para uso geral bactericida perfumado de 1litro	1200	UN	MARAJÓ	R\$ 2,96	R\$ 3.552,00
011	Espanja de limpeza dupla face multiuso, 100mmx71mmx20mm	1800	UN	JEITOSA	R\$ 0,85	R\$ 1.530,00
012	Flanela ouro limpeza geral 28x48 cm	300	UN	ITATEX	R\$ 2,21	R\$ 663,00
020	Pano de prato 100% algodão 75x45cm	500	UN	ITATEX	R\$ 6,76	R\$ 3.380,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



035	Touca descartáveis sanfonada TNT com elástico, cor branca, pc c/100unid	250	PC	NOBRE	R\$ 15,18	
DESCARTÁVEIS/OUTROS						
114	Garfo plástico sobremesa descartável 12,5cm. Pc com 25 unid	100	PC	PLAZAPEL	R\$ 4,02	R\$ 402,00
117	Luvas plásticas descartáveis. Pc com 100 unid	250	PC	NOBRE	R\$ 12,00	R\$ 3.000,00
122	Papel alumínio 4mx45cm	250	UN	BOREDA	R\$ 6,44	R\$ 1.610,00
123	Papel filme de PVC 15mx28cm	500	UN	BANPACK	R\$ 4,61	R\$ 2.305,00
128	Pratos plástico descartáveis fundo 15cm. Pc com 10 unid	1250	PC	FONPLAST	R\$ 1,46	R\$ 1.825,00
130	Pratos plástico descartáveis raso 15cm. Pc com 10 unid	750	PC	FONPLAST	R\$ 1,42	R\$ 1.065,00
					V. TOTAL	R\$ 27.197,40

VALOR TOTAL: 27.197,40

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026 e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 27.197,40 (vinte e sete mil, cento e noventa e sete reais e quarenta centavos).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

12 -FUNDEB - FUNDO MAN. DESENV EDUCACAO BASICA

12.361.0407.2070 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

08 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

12.361.0407.2036 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

12.361.0403.2033 – Manutenção da Educação básica Fundeb 40%

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n. Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



documento fiscal correspondente. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

5.2. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens, em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

5.2.1. Indicação do número do CONTRATO;

5.2.2. Indicação do objeto do CONTRATO;

5.2.3. Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;

5.2.4. Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

5.4. Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

5.4.1. Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.4.2. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de São Pedro dos Crentes - MA;

5.4.3. Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;

5.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.5. O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.



5.6. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Após o interregno de um ano, contado da data do valor estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O preço do contrato será reactuado para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

7.2. A reactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

7.3. Nas reactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última reactuação.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



7.4. A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no item anterior e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito da CONTRATADA e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado à CONTRATADA receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

7.5. A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da CONTRATADA, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.6. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

7.7. A repactuação, em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.8. Disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, não se vinculam o CONTRATANTE.

7.9. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.10. A CONTRATADA deverá solicitar a repactuação a partir da homologação do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, até a data da prorrogação contratual subsequente, ou até a data do encerramento do contrato, caso não haja prorrogação.

7.11. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão desse direito.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



7.12. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

7.13. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.14. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

8.1.1. A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Quando exigida, a garantia deve estar expressa no edital de licitação e na minuta de contrato, para que todas as partes estejam cientes dessa exigência. (lei 14.133/21, Art. 96 e Art.97);

8.1.2. Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração avalie cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária e em que percentual. Isso porque a garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode provocar apenas a elevação dos preços do objeto contratado.

8.1.3. A decisão de exigir a prestação de garantia nas contratações é de responsabilidade da Administração. No entanto, a escolha da modalidade de garantia é, em geral, do contratado. A exceção ocorre nas contratações de obras e serviços de engenharia, em que o edital pode exigir que a garantia seja prestada na modalidade seguro garantia. (lei 14.133/21, art. 102);

8.1.4. Exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado, levando os licitantes a pesarem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como a desistência de potenciais licitantes, com conseqüente restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos cofres públicos.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis a partir da emissão da ordem de fornecimento, solicitado pela Secretaria requisitante.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por **Leanes Pereira Sobrinho**, Nomeada pela **Portaria nº 012/2026**.

10.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

10.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.4. A gestão do contrato, bem como sua fiscalização e atesto das notas fiscais ficará a cargo de servidor designado pelo Prefeito Municipal.

10.5. O fiscal do contrato ficará responsável em acompanhar o recebimento dos produtos, conferência das quantidades e monitorar a qualidade deles.

10.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118). A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.8. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a administração municipal.

10.9. Em caso de recusa do produto deverá ser lavrado um termo de recusa com detalhamento dos motivos e assinatura do fiscal do contrato, de um representante da empresa e de, pelo menos dois servidores do setor afim.

10.10. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.11. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.12. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

10.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.15. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



para esse fim.

10.16. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quantidades e itens utilizados nos serviços;

11.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

11.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



de materiais nela empregados;

11.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.2.8. E todas as obrigações elencadas no estudo técnico preliminar anexo I.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar;

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. § 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. § 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

12.6. § 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. § 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. § 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

12.9. § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

12.10. § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



12.11. § 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21, não ocorrerá, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.14. § 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.15. § 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.16. § 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.16.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

12.16.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.16.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



12.19. O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

12.20. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.21. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

12.21.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

12.21.2. pagamento da multa;

12.21.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

12.21.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

12.21.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.22. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.



13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes – MA, 20 de fevereiro de 2026.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:0282306 digital por ROMULO
5369 COSTA
ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATANTE



DOMINGOS GOMES DE Assinado de forma digital por DOMINGOS
SOUSA JUNIOR:99562375315 GOMES DE SOUSA JUNIOR:99562375315
Dados: 2026.02.24 15:11:28 -03'00'

ANTARES COMÉRCIO ATACADISTA LTDA – DEMAIS
CNPJ: 28.766.496/0001-28
SR. DOMINGOS GOMES DE SOUSA JUNIOR
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA


LEANES PEREIRA SOBRINHO
CPF: 934.367.183-00
PORTARIA Nº 012/2026
FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

NOME: Cryssom Day Santos Silva CPF: 083.094.453-26
NOME: Stulda Cardoso Sobrinho CPF: 621.280.653-56

Trabalho é nossa marca



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA N.º 012/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. LEANES PEREIRA SOBRINHO, em cargo efetivo de Auxiliar Administrativo na Secretaria Municipal de Educação, portador (a) do CPF sob o nº 934.367.183-00 e do RG de nº 15041220008 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026, independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:028230 digital por ROMULO
COSTA
65369 ARRUDA:02823065369

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, CNPJ: 28.493.367/0001-03. Valor R\$ 55.530,00 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (diesel comum/diesel s-10/gasolina comum) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou alugados à Prefeitura de São Pedro dos Crentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 05/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 13 de janeiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: fbefe938af06621d08c92f107e87edc8

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: L C R JORGE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, CNPJ: 46.463.654/0001-52. Valor R\$ 547.200,00 (quinhentos e quarenta e sete mil e duzentos reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (diesel comum/diesel s-10/gasolina comum) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou alugados à Prefeitura de São Pedro dos Crentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 05/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 13 de janeiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: c2fcb55d90e96430804353eef5cd00c6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: L N COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, CNPJ: 09.225.609/0001-33. Valor R\$ 64.400,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (diesel comum/diesel s-10/gasolina comum) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou alugados à Prefeitura de São Pedro dos Crentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 05/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 13 de janeiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: ce9e1a81eb4f14cd59e450f9b2bb981d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: L N COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, CNPJ: 09.225.609/0001-33. Valor R\$ 25.760,00 (vinte e cinco mil, setecentos e sessenta reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (diesel comum/diesel

s-10/gasolina comum) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou alugados à Prefeitura de São Pedro dos Crentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 05/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 13 de janeiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d18f0779cab239c6a3ae7cc23cca90f0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: L N COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, CNPJ: 09.225.609/0001-33. Valor R\$ 251.160,00 (duzentos e cinquenta e um mil, cento e sessenta reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (diesel comum/diesel s-10/gasolina comum) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou alugados à Prefeitura de São Pedro dos Crentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 05/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 13 de janeiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: b2c013746fd013d366e99ddd1d124e5f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: L N COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, CNPJ: 09.225.609/0001-33. Valor R\$ 45.080,00 (quarenta e cinco mil e oitenta reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (diesel comum/diesel s-10/gasolina comum) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou alugados à Prefeitura de São Pedro dos Crentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 05/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 13 de janeiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d9dd9d86ebdd5b55ba828d8f026e9413

PORTARIA Nº 012/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. LEANES PEREIRA SOBRINHO, em cargo efetivo de Auxiliar Administrativo na Secretaria Municipal de Educação, portador (a) do CPF sob o nº 934.367.183-00 e do RG de nº 15041220008 SSP/MA, como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação.

PROPOSTA READEQUADA

TERESINA-PI, 06 DE FEVEREIRO DE 2026

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 CPL/PMSPC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A PARTIR DO DIA 08/01/2026 ÀS 14:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). ENDEREÇO ELETRÔNICA LOCAL: <https://novobbmnet.com.br/>

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA: ANTARES COMÉRCIO E SERVIÇOS /

RAZÃO SOCIAL: ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA

CNPJ: 28.766.496/0001-28

INSC. EST.: 196629900

OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO (X)

ENDEREÇO: RUA GOVERNADOR ARTUR DE VASCONCELOS, Nº 2512

BAIRRO: PRIMAVERA

CIDADE: TERESINA - PI

CEP: 64.002-595

E-MAIL: licitacao@antarescomercio.com.br

TELEFONE: (86) 3305-5200

FAX: -/-

RESP. ASS. DO CONTRATO: DOMINGOS GOMES DE SOUSA JUNIOR

CPF: 995.623.753-15 / RG: 2.277.186 SSP-PI

BANCO DA LICITANTE: Banco do Brasil n.º 001

CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: Conta: 626-2

Nº DA AGÊNCIA: Agência: 7625-2 TITULAR ANTARES COMÉRCIO ATACADISTA

VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS

A EMPRESA: ANTARES COMÉRCIO E SERVIÇOS - RAZÃO SOCIAL: ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA, DECLARA QUE:

1. ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.



(86) 3305-5200



2. **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
3. COMPROMETE-SE A EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, INCLUSIVE PRAZOS, DISPONIBILIZANDO OS RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS NECESSÁRIOS E QUE TOMARÁ TODAS AS MEDIDAS PARA ASSEGURAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS.
4. A GARANTIA DOS PRODUTOS/MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS, CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FRUIÇÃO, FABRICAÇÃO, SOB PENA DE CONSTATADA ALGUMA IMPERFEIÇÃO, TER OS PRODUTOS DEVOLVIDOS E/OU REJEITOS, COM IMPUTAÇÃO DE PENALIDADES DA LEI À LICITANTE E A QUEM FOR CONSIDERADA RESPONSÁVEL.
5. ASSUME ATRAVÉS DESTE TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA AUTENTICIDADE DE TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS AO (A) PREGOEIRO, SUJEITANDO- NOS A EVENTUAIS AVERIGUAÇÕES QUE SE FAÇAM NECESSÁRIAS; COMPROMETEMO-NOS A MANTER, DURANTE EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO;
6. COMPROMETE- SE A REPASSAR NA PROPORÇÃO CORRESPONDENTE, EVENTUAIS REDUÇÕES DE PREÇO DECORRENTES DE MUDANÇAS DE ALÍQUOTAS DE IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE O FORNECIMENTO DO OBJETO, EM FUNÇÕES DE LEGISLAÇÃO CORRESPONDENTE, PUBLICADA DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO; TEMOS CONHECIMENTO E SUBMETEMO-NOS AO DISPOSTO NA LEI Nº 8.078 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, BEM COMO, AO EDITAL E ANEXOS DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025**, INSTAURADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA.
7. A PROPOSTA FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE, INCLUSIVE QUE NÃO DISCUTIU O SEU TEOR COM NENHUM POTENCIAL PARTICIPANTE DO CERTAME, ASSIM COMO TAMBÉM NÃO TOMOU CONHECIMENTO DAS PROPOSTAS DOS DEMAIS LICITANTES.
8. SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.
9. ESTÁ CIENTE DAS CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO E TEM CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES, DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO E OBTVEU TODOS OS ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS À FORMULAÇÃO DA PROPOSTA.
10. COMPROMETE- SE A MANTER, DURANTE EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO;
11. QUE FORNECERÁ QUAISQUER INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOLICITADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA;
12. O PRAZO DE ENTREGA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.

PLANILHA ANEXA - PROPOSTA DE PREÇO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	FABRICANTE	PRAZO DE VALIDADE	PROCEDENCIA	PRAZO DE ENTREGA	FORMA DE ENTREGA	UND	QUANT	Valor unit		Valor total	
1	Água sanitária alvejante e desinfetante, 1 litro	SENIX	SENIX	24 MESES	NACIONAL	10 (DEZ) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA OF	LOGÍSTICA PRÓPRIA	fc	5040	R\$ 2,12	dois reais e doze centavos	R\$ 10.684,80	dez mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos



(86) 3305-5200



antares

DISTRIBUIDORA

6	Desinfetante liquido para uso geral bactericida perfumado de 1litro	MARAJÓ	MARAJÓ	24 MESES	NACIONAL	10 (DEZ) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA OF	LOGÍSTICA PRÓPRIA	un	3900	R\$ 2,96	dois reais e noventa e seis centavos	R\$ 11.544,00	onze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais
11	Espanja de limpeza dupla face multiuso, 100mmx71mmx20mm	JEITOSA	JEITOSA	INDETERMINAD O	NACIONAL	10 (DEZ) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA OF	LOGÍSTICA PRÓPRIA	un	5100	R\$ 0,85	oitenta e cinco centavos de real	R\$ 4.335,00	quatro mil, trezentos e trinta e cinco reais
12	Flanela ouro limpeza geral 28x48 cm	ITATEX	ITATEX	INDETERMINAD O	NACIONAL	10 (DEZ) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA OF	LOGÍSTICA PRÓPRIA	un	660	R\$ 2,21	dois reais e vinte e um centavos	R\$ 1.458,60	mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos
20	Pano de prato 100% algodão 75x45cm	ITATEX	ITATEX	INDETERMINAD O	NACIONAL	10 (DEZ) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA OF	LOGÍSTICA PRÓPRIA	un	735	R\$ 6,76	seis reais e setenta e seis centavos	R\$ 4.968,60	quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos
35	Touca descartaveis sanfonada TNT com elastico, cor branca, pc c/100unid	NOBRE	NOBRE	INDETERMINAD O	NACIONAL	10 (DEZ) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA OF	LOGÍSTICA PRÓPRIA	pc	310	R\$ 15,18	quinze reais e dezoito centavos	R\$ 4.705,80	quatro mil, setecentos e cinco reais e oitenta centavos
101	Bandejas retangular laminada descartáveis médio, tam. 32x39cm n° 05	FRITZKE	FRITZKE	INDETERMINAD O	NACIONAL	10 (DEZ) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA OF	LOGÍSTICA PRÓPRIA	un	100	R\$ 3,39	três reais e trinta e nove centavos	R\$ 339,00	trezentos e trinta e nove reais
102	Bandejas retangular laminada descartáveis pequeno, tam. 20x25cm n° 2	FRITZKE	FRITZKE	INDETERMINAD O	NACIONAL	10 (DEZ) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA OF	LOGÍSTICA PRÓPRIA	un	100	R\$ 1,69	um real e sessenta e nove centavos	R\$ 169,00	cento e sessenta e nove reais
113	Escova dental macia simples	KOVAKS	KOVAKS	INDETERMINAD O	NACIONAL	10 (DEZ) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA OF	LOGÍSTICA PRÓPRIA	un	950	R\$ 3,38	três reais e trinta e oito centavos	R\$ 3.211,00	três mil, duzentos e onze reais
114	Garfo plástico sobremesa descartável 12,5cm. Pc com 25 unid	PLAZAPEL	PLAZAPEL	INDETERMINAD O	NACIONAL	10 (DEZ) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA OF	LOGÍSTICA PRÓPRIA	pc	400	R\$ 4,02	quatro reais e dois centavos	R\$ 1.608,00	mil seiscentos e oito reais



antares

DISTRIBUIDORA

117	Luvas plásticas descartáveis, pc c/100 unid	NOBRE	NOBRE	INDETERMINAD O	NACIONAL	10 (DEZ) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA OF	LOGÍSTICA PRÓPRIA	pc	250	R\$ 12,00	doze reais	R\$ 3.000,00	três mil reais
122	Papel alumínio 4mx45cm	BOREDA	BOREDA	INDETERMINAD O	NACIONAL	10 (DEZ) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA OF	LOGÍSTICA PRÓPRIA	un	330	R\$ 6,44	seis reais e quarenta e quatro centavos	R\$ 2.125,20	dois mil, cento e vinte e cinco reais e vinte centavos
123	Papel filme de PVC 15mx28cm	BANPACK	BANPACK	INDETERMINAD O	NACIONAL	10 (DEZ) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA OF	LOGÍSTICA PRÓPRIA	un	585	R\$ 4,61	quatro reais e sessenta e um centavos	R\$ 2.696,85	dois mil, seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos
128	Pratos plástico descartáveis fundo 15cm. Pc com 10 unid	FONPLAST	FONPLAST	INDETERMINAD O	NACIONAL	10 (DEZ) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA OF	LOGÍSTICA PRÓPRIA	pc	3750	R\$ 1,46	um real e quarenta e seis centavos	R\$ 5.475,00	cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais
130	Pratos plástico descartáveis raso 15cm. Pc com 10 unid	FONPLAST	FONPLAST	INDETERMINAD O	NACIONAL	10 (DEZ) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA OF	LOGÍSTICA PRÓPRIA	pc	3000	R\$ 1,42	um real e quarenta e dois centavos	R\$ 4.260,00	quatro mil, duzentos e sessenta reais
valor total												R\$ 60.580,85	
sessenta mil, quinhentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos													

DOMINGOS
GOMES DE SOUSA
JUNIOR:99562375
315

Assinado de forma
digital por DOMINGOS
GOMES DE SOUSA
JUNIOR:99562375315
Dados: 2026.02.06
10:55:18 -03'00'

ANTARES COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ANTARES DISTRIBUIDORA
DOMINGOS GOMES DE SOUSA JUNIOR
SÓCIO-ADMINISTRADOR / CPF: 995.623.753-15



(86) 3305-5200

Rua Governador Artur de Vasconcelos,
2512



Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: ALMEIDA GOMES DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, CNPJ: 23.811.095/0001-29. Valor R\$ 6.038,30 (seis mil, trinta e oito reais e trinta centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 20/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 02 de março de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 9f2ec8743933802eec55e40b986dcb37

EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 178/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: ALMEIDA GOMES DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, CNPJ: 23.811.095/0001-29. Valor R\$ 15.461,10 (quinze mil, quatrocentos e sessenta e um reais e dez centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 20/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 02 de março de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: e84cab32623f404f9da747d769d86492

EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 178/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: ALMEIDA GOMES DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, CNPJ: 23.811.095/0001-29. Valor R\$ 17.043,30 (dezesete mil, quarenta três reais e trinta centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 20/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 02 de março de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 4397001c74be49bc4a774e92db6e4b01

EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 178/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: ALMEIDA GOMES DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, CNPJ: 23.811.095/0001-29. Valor R\$ 4.745,90 (quatro mil, setecentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 20/02/2026 e

vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 02 de março de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: fd8db95a1faf72a8f14ed56b4ea3de



EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 178/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: ANTARES COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - DEMAIS, CNPJ: 28.766.496/0001-28. Valor R\$ 5.774,30 (cinco mil, setecentos e setenta e quatro reais e trinta centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 20/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 02 de março de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 3ab3c43d7cb3da82a8d5611a5637bc74

EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 178/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: ANTARES COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - DEMAIS, CNPJ: 28.766.496/0001-28. Valor R\$ 27.197,40 (vinte e sete mil, cento e noventa e sete reais e quarenta centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 20/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 02 de março de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 368158ec6e4c61af874460e07d01d902

EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 178/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: ANTARES COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - DEMAIS, CNPJ: 28.766.496/0001-28. Valor R\$ 22.201,25 (vinte e dois mil, duzentos e um reais e vinte e cinco centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 20/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 02 de março de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 3ac84f98ef32c0e4fe907e6e94cf135b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2026



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 224/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA E A EMPRESA ANTARES COMÉRCIO ATACADISTA LTDA – DEMAIS.

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **ANTARES COMÉRCIO ATACADISTA LTDA – DEMAIS**, inscrita no CNPJ/MF: **28.766.496/0001-28**, sediada na Rua Governador Artur de Vasconcelos, nº 2512, Bairro Primavera, Teresina – PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Domingos Gomes de Sousa Junior**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº **2.277.186 SSP/PI**, e CPF nº **995.623.753-15**, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 178/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 031/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
	DESINFETANTES/SABÃO/ASS. LIMPEZA					
001	Água sanitária alvejante e desinfetante, 1 litro	2400	FC	SENIX	RS 2,12	RS 5.088,00
006	Desinfetante liquido para uso geral bactericida perfumado de 1litro	1800	UN	MARAJÓ	RS 2,96	RS 5.328,00
011	Esponja de limpeza dupla face multiuso, 100mmx71mmx20mm	1800	UN	JEITOSA	RS 0,85	RS 1.530,00
012	Flanela ouro limpeza geral 28x48 cm	200	UN	ITATEX	RS 2,21	RS 442,00
020	Pano de prato 100% algodão 75x45cm	125	UN	ITATEX	RS 6,76	RS 845,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



035	Touca descartáveis sanfonada TNT com elástico, cor branca. Pc com 100unid	50	PC	NOBRE	R\$ 15,18	
DESCARTÁVEIS/OUTROS						
113	Escova dental macia simples	950	UN	KOVAKS	R\$ 3,38	R\$ 3.211,00
114	Garfo plástico sobremesa descartável 12,5cm. Pc com 25 unid	100	PC	PLAZAPEL	R\$ 4,02	R\$ 402,00
122	Papel alumínio 4mx45cm	25	UN	BOREDA	R\$ 6,44	R\$ 161,00
123	Papel filme de PVC 15mx28cm	25	UN	BANPACK	R\$ 4,61	R\$ 115,25
128	Pratos plástico descartáveis fundo 15cm. Pc com 10 unid	1500	PC	FONPLAST	R\$ 1,46	R\$ 2.190,00
130	Pratos plástico descartáveis raso 15cm. Pc com 10 unid	1500	PC	FONPLAST	R\$ 1,42	R\$ 2.130,00
					V. TOTAL	R\$ 22.201,25

VALOR TOTAL: 22.201,25

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026 e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 22.201,25 (vinte e dois mil, duzentos e um reais e vinte e cinco centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

FMS - FUNDO MUN. DE SAÚDE

10.122.1004.2040.0000 – Man. Da Sec. Mun. de Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

5.2. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 5.2.1. Indicação do número do CONTRATO;
- 5.2.2. Indicação do objeto do CONTRATO;
- 5.2.3. Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre faturamento (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- 5.2.4. Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.
- 5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 5.4. Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 5.4.1. Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 5.4.2. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de São Pedro dos Crentes - MA;
- 5.4.3. Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;
- 5.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 5.5. O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.
- 5.6. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



6.1. Após o interregno de um ano, contado da data do valor estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O preço do contrato será repactuado para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

7.2. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

7.4. A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no item anterior e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito da CONTRATADA e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado à CONTRATADA receber



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

7.5. A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da CONTRATADA, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.6. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

7.7. A repactuação, em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.8. Disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, não se vinculam o CONTRATANTE.

7.9. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.10. A CONTRATADA deverá solicitar a repactuação a partir da homologação do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, até a data da prorrogação contratual subsequente, ou até a data do encerramento do contrato, caso não haja prorrogação.

7.11. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão desse direito.

7.12. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

7.13. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.14. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

8.1.1. A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Quando exigida, a garantia deve estar expressa no edital de licitação e na minuta de contrato, para que todas as partes estejam cientes dessa exigência. (Lei 14.133/21, Art. 96 e Art.97);

8.1.2. Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração avalie cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária e em que percentual. Isso porque a garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode provocar apenas a elevação dos preços do objeto contratado.

8.1.3. A decisão de exigir a prestação de garantia nas contratações é de responsabilidade da Administração. No entanto, a escolha da modalidade de garantia é, em geral, do contratado. A exceção ocorre nas contratações de obras e serviços de engenharia, em que o edital pode exigir que a garantia seja prestada na modalidade seguro garantia. (Lei 14.133/21, art. 102);

8.1.4. Exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado, levando os licitantes a pesarem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como a desistência de potenciais licitantes, com consequente restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos cofres públicos.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis a partir da emissão da ordem de fornecimento, solicitado pela Secretaria requisitante.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por **Roseildon da Silva Conceição**, Nomeado pela **Portaria nº 013/2026**.

10.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

10.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



10.4. A gestão do contrato, bem como sua fiscalização e atesto das notas fiscais ficará a cargo de servidor designado pelo Prefeito Municipal.

10.5. O fiscal do contrato ficará responsável em acompanhar o recebimento dos produtos, conferência das quantidades e monitorar a qualidade deles.

10.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118). A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.8. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a administração municipal.

10.9. Em caso de recusa do produto deverá ser lavrado um termo de recusa com detalhamento dos motivos e assinatura do fiscal do contrato, de um representante da empresa e de, pelo menos dois servidores do setor afim.

10.10. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.11. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.12. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

10.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.15. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.16. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quantidades e itens utilizados nos serviços;

11.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

11.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



11.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.2.8. E todas as obrigações elencadas no estudo técnico preliminar anexo I.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar;

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. § 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. § 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

12.6. § 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. § 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. § 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

12.9. § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

12.10. § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11. § 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.21. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

12.21.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

12.21.2. pagamento da multa;

12.21.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

12.21.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

12.21.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.22. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

- 16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

- 17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

- 18.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes – MA, 20 de fevereiro de 2026.

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:028230 digital por ROMULO
COSTA
65369 ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATANTE

DOMINGOS GOMES DE Assinado de forma digital por DOMINGOS
SOUSA JUNIOR:99562375315 GOMES DE SOUSA JUNIOR:99562375315
Dados: 2026.02.24 15:13:05 -03'00'

ANTARES COMÉRCIO ATACADISTA LTDA – DEMAIS
CNPJ: 28.766.496/0001-28
SR. DOMINGOS GOMES DE SOUSA JUNIOR
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Roseildon
ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO
CPF: 054.323.373-12
PORTARIA Nº 013/2026
FISCAL DE CONTRATOS



TESTEMUNHAS:

NOME: *Pysson Dos Santos Silva* CPF: *087.024.453-26*
NOME: *Shulda Cardoso Sobrinho* CPF: *621.280.653-56*





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 013/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO**, em cargo de comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde na subdivisão **VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, portador (a) do CPF sob o nº **054.323.373-12** e do RG de nº **263518720038 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026 independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369 Assinado de forma digital por ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d605d71a4cb0473a0268629b6284334a

PORTARIA N.º 011/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **DELINAN DE SOUSA NASCIMENTO**, em cargo de comissão de Assessora Especial II, portadora do CPF Nº. **522.193.483-34** e do RG de nº **62029292017-1 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 02 de janeiro de 2026, independente da data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: c82955f31f3facbde1cba653ad40d870

PORTARIA N.º 013/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO**, em cargo de comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde na subdivisão **VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, portador (a) do CPF sob o nº **054.323.373-12** e do RG de nº **263518720038 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026 independente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: e8be4af9c475c92638aa255935838715



PORTARIA N.º 014/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **CLEANE FONSECA BARROS CASTRO**, em cargo de comissão de Assessora Especial II, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, portador(a) do CPF sob o nº **666.787.063-15** e do RG de nº **63077196-0 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026, independente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 582ddab863eb1e0dc6b5813abf94cbec

PORTARIA N.º 015/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sr. **ANTONIA LORENA TORRES CARDOSO ARRUDA**, com cargo em comissão de **PROCURADORA ADJUNTO**, portadora do CPF Nº. **029.634.551-27** e do RG de nº **976635 SSP/TO**, como **Fiscal de Contratos de Assessoria Jurídica Especializada**.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 02 de janeiro de 2026, independente da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO

PROPOSTA READEQUADA

TERESINA-PI, 06 DE FEVEREIRO DE 2026

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 CPL/PMSPC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A PARTIR DO DIA 08/01/2026 ÀS 14:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). ENDEREÇO ELETRÔNICA LOCAL: <https://novobmnet.com.br/>

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA: ANTARES COMÉRCIO E SERVIÇOS /

RAZÃO SOCIAL: ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA

CNPJ: 28.766.496/0001-28

INSC. EST.: 196629900

OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO (X)

ENDEREÇO: RUA GOVERNADOR ARTUR DE VASCONCELOS, Nº 2512

BAIRRO: PRIMAVERA

CIDADE: TERESINA - PI

CEP: 64.002-595

E-MAIL: licitacao@antarescomercio.com.br

TELEFONE: (86) 3305-5200

FAX: -/-

RESP. ASS. DO CONTRATO: DOMINGOS GOMES DE SOUSA JUNIOR

CPF: 995.623.753-15 / RG: 2.277.186 SSP-PI

BANCO DA LICITANTE: Banco do Brasil n.º 001

CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: Conta: 626-2

Nº DA AGÊNCIA: Agência: 7625-2 TITULAR ANTARES COMÉRCIO ATACADISTA

VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS

A EMPRESA: ANTARES COMÉRCIO E SERVIÇOS - RAZÃO SOCIAL: ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA, DECLARA QUE:

1. ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.



(86) 3305-5200

Rua Governador Artur de Vasconcelos,
2512



2. **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
3. COMPROMETE-SE A EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, INCLUSIVE PRAZOS, DISPONIBILIZANDO OS RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS NECESSÁRIOS E QUE TOMARÁ TODAS AS MEDIDAS PARA ASSEGURAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS.
4. A GARANTIA DOS PRODUTOS/MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS, CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FRUIÇÃO, FABRICAÇÃO, SOB PENA DE CONSTATADA ALGUMA IMPERFEIÇÃO, TER OS PRODUTOS DEVOLVIDOS E/OU REJEITOS, COM IMPUTAÇÃO DE PENALIDADES DA LEI À LICITANTE E A QUEM FOR CONSIDERADA RESPONSÁVEL.
5. ASSUME ATRAVÉS DESTE TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA AUTENTICIDADE DE TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS AO (A) PREGOEIRO, SUJEITANDO- NOS A EVENTUAIS AVERIGUAÇÕES QUE SE FAÇAM NECESSÁRIAS; COMPROMETEMO-NOS A MANTER, DURANTE EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO;
6. COMPROMETE- SE A REPASSAR NA PROPORÇÃO CORRESPONDENTE, EVENTUAIS REDUÇÕES DE PREÇO DECORRENTES DE MUDANÇAS DE ALÍQUOTAS DE IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE O FORNECIMENTO DO OBJETO, EM FUNÇÕES DE LEGISLAÇÃO CORRESPONDENTE, PUBLICADA DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO; TEMOS CONHECIMENTO E SUBMETEMO-NOS AO DISPOSTO NA LEI Nº 8.078 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, BEM COMO, AO EDITAL E ANEXOS DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025**, INSTAURADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA.
7. A PROPOSTA FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE, INCLUSIVE QUE NÃO DISCUTIU O SEU TEOR COM NENHUM POTENCIAL PARTICIPANTE DO CERTAME, ASSIM COMO TAMBÉM NÃO TOMOU CONHECIMENTO DAS PROPOSTAS DOS DEMAIS LICITANTES.
8. SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.
9. ESTÁ CIENTE DAS CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO E TEM CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES, DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO E OBTVEU TODOS OS ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS À FORMULAÇÃO DA PROPOSTA.
10. COMPROMETE- SE A MANTER, DURANTE EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO;
11. QUE FORNECERÁ QUAISQUER INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOLICITADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA;
12. O PRAZO DE ENTREGA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.

PLANILHA ANEXA - PROPOSTA DE PREÇO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	FABRICANTE	PRAZO DE VALIDADE	PROCEDENCIA	PRAZO DE ENTREGA	FORMA DE ENTREGA	UND	QUANT	Valor unit		Valor total	
1	Água sanitária alvejante e desinfetante, 1 litro	SENIX	SENIX	24 MESES	NACIONAL	10 (DEZ) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA OF	LOGÍSTICA PRÓPRIA	fc	5040	R\$ 2,12	dois reais e doze centavos	R\$ 10.684,80	dez mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos



(86) 3305-5200



6	Desinfetante liquido para uso geral bactericida perfumado de 1litro	MARAJÓ	MARAJÓ	24 MESES	NACIONAL	10 (DEZ) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA OF	LOGÍSTICA PRÓPRIA	un	3900	R\$ 2,96	dois reais e noventa e seis centavos	R\$ 11.544,00	onze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais
11	Espunja de limpeza dupla face multiuso, 100mmx71mmx20mm	JEITOSA	JEITOSA	INDETERMINADO	NACIONAL	10 (DEZ) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA OF	LOGÍSTICA PRÓPRIA	un	5100	R\$ 0,85	oitenta e cinco centavos de real	R\$ 4.335,00	quatro mil, trezentos e trinta e cinco reais
12	Flanela ouro limpeza geral 28x48 cm	ITATEX	ITATEX	INDETERMINADO	NACIONAL	10 (DEZ) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA OF	LOGÍSTICA PRÓPRIA	un	660	R\$ 2,21	dois reais e vinte e um centavos	R\$ 1.458,60	mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos
20	Pano de prato 100% algodão 75x45cm	ITATEX	ITATEX	INDETERMINADO	NACIONAL	10 (DEZ) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA OF	LOGÍSTICA PRÓPRIA	un	735	R\$ 6,76	seis reais e setenta e seis centavos	R\$ 4.968,60	quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos
35	Touca descartáveis sanfonada TNT com elastico, cor branca, pc c/100unid	NOBRE	NOBRE	INDETERMINADO	NACIONAL	10 (DEZ) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA OF	LOGÍSTICA PRÓPRIA	pc	310	R\$ 15,18	quinze reais e dezoito centavos	R\$ 4.705,80	quatro mil, setecentos e cinco reais e oitenta centavos
101	Bandejas retangular laminada descartáveis médio, tam. 32x39cm n° 05	FRITZKE	FRITZKE	INDETERMINADO	NACIONAL	10 (DEZ) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA OF	LOGÍSTICA PRÓPRIA	un	100	R\$ 3,39	três reais e trinta e nove centavos	R\$ 339,00	trezentos e trinta e nove reais
102	Bandejas retangular laminada descartáveis pequeno, tam. 20x25cm n° 2	FRITZKE	FRITZKE	INDETERMINADO	NACIONAL	10 (DEZ) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA OF	LOGÍSTICA PRÓPRIA	un	100	R\$ 1,69	um real e sessenta e nove centavos	R\$ 169,00	cento e sessenta e nove reais
113	Escova dental macia simples	KOVAKS	KOVAKS	INDETERMINADO	NACIONAL	10 (DEZ) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA OF	LOGÍSTICA PRÓPRIA	un	950	R\$ 3,38	três reais e trinta e oito centavos	R\$ 3.211,00	três mil, duzentos e onze reais
114	Garfo plástico sobremesa descartável 12,5cm. Pc com 25 unid	PLAZAPEL	PLAZAPEL	INDETERMINADO	NACIONAL	10 (DEZ) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA OF	LOGÍSTICA PRÓPRIA	pc	400	R\$ 4,02	quatro reais e dois centavos	R\$ 1.608,00	mil seiscentos e oito reais



(86) 3305-5200



antares

DISTRIBUIDORA

117	Luvas plásticas descartáveis, pc c/100 unid	NOBRE	NOBRE	INDETERMINAD O	NACIONAL	10 (DEZ) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA OF	LOGÍSTICA PRÓPRIA	pc	250	R\$ 12,00	doze reais	R\$ 3.000,00	três mil reais
122	Papel aluminio 4mx45cm	BOREDA	BOREDA	INDETERMINAD O	NACIONAL	10 (DEZ) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA OF	LOGÍSTICA PRÓPRIA	un	330	R\$ 6,44	seis reais e quarenta e quatro centavos	R\$ 2.125,20	dois mil, cento e vinte e cinco reais e vinte centavos
123	Papel filme de PVC 15mx28cm	BANPACK	BANPACK	INDETERMINAD O	NACIONAL	10 (DEZ) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA OF	LOGÍSTICA PRÓPRIA	un	585	R\$ 4,61	quatro reais e sessenta e um centavos	R\$ 2.696,85	dois mil, seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos
128	Pratos plástico descartáveis fundo 15cm. Pc com 10 unid	FONPLAST	FONPLAST	INDETERMINAD O	NACIONAL	10 (DEZ) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA OF	LOGÍSTICA PRÓPRIA	pc	3750	R\$ 1,46	um real e quarenta e seis centavos	R\$ 5.475,00	cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais
130	Pratos plástico descartáveis raso 15cm. Pc com 10 unid	FONPLAST	FONPLAST	INDETERMINAD O	NACIONAL	10 (DEZ) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA OF	LOGÍSTICA PRÓPRIA	pc	3000	R\$ 1,42	um real e quarenta e dois centavos	R\$ 4.260,00	quatro mil, duzentos e sessenta reais
valor total												R\$ 60.580,85	
sessenta mil, quinhentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos													

DOMINGOS
GOMES DE SOUSA
JUNIOR:99562375
315

Assinado de forma
digital por DOMINGOS
GOMES DE SOUSA
JUNIOR:99562375315
Dados: 2026.02.06
10:55:18 -03'00'

ANTARES COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ANTARES DISTRIBUIDORA
DOMINGOS GOMES DE SOUSA JUNIOR
SÓCIO-ADMINISTRADOR / CPF: 995.623.753-15



(86) 3305-5200

Rua Governador Artur de Vasconcelos,
2512





Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: ALMEIDA GOMES DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, CNPJ: 23.811.095/0001-29. Valor R\$ 6.038,30 (seis mil, trinta e oito reais e trinta centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 20/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 02 de março de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 9f2ec8743933802eec55e40b986dcb37

EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 178/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: ALMEIDA GOMES DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, CNPJ: 23.811.095/0001-29. Valor R\$ 15.461,10 (quinze mil, quatrocentos e sessenta e um reais e dez centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 20/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 02 de março de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: e84cabcc2623f404f9da747d769d86492

EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 178/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: ALMEIDA GOMES DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, CNPJ: 23.811.095/0001-29. Valor R\$ 17.043,30 (dezesete mil, quarenta três reais e trinta centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 20/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 02 de março de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 4397001c74be49bc4a774e92db6e4b01

EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 178/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: ALMEIDA GOMES DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, CNPJ: 23.811.095/0001-29. Valor R\$ 4.745,90 (quatro mil, setecentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 20/02/2026 e

vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 02 de março de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: fd8db95a1fafe78a8014f0d564ea3de

EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 178/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA - DEMAIS, CNPJ: 28.766.496/0001-28. Valor R\$ 5.774,30 (cinco mil, setecentos e setenta e quatro reais e trinta centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 20/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 02 de março de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 3ab3c43d7cb3da82a8d5611a5637bc74

EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 178/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA - DEMAIS, CNPJ: 28.766.496/0001-28. Valor R\$ 27.197,40 (vinte e sete mil, cento e noventa e sete reais e quarenta centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 20/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 02 de março de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 368158ec6e4c61af874460e07d01d902

EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 178/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA - DEMAIS, CNPJ: 28.766.496/0001-28. Valor R\$ 22.201,25 (vinte e dois mil, duzentos e um reais e vinte e cinco centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 20/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 02 de março de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 3ac84f98ef32c0e4fe907e6e94cf135b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2026



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 225/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA E A EMPRESA ANTARES COMÉRCIO ATACADISTA LTDA – DEMAIS.

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **ANTARES COMÉRCIO ATACADISTA LTDA – DEMAIS**, inscrita no CNPJ/MF: **28.766.496/0001-28**, sediada na Rua Governador Artur de Vasconcelos, nº 2512, Bairro Primavera, Teresina – PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Domingos Gomes de Sousa Junior**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº **2.277.186 SSP/PI**, e CPF nº **995.623.753-15**, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 178/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 031/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
	DESINFETANTES/SABÃO/ASS. LIMPEZA					
001	Água sanitária alvejante e desinfetante, 1 litro	420	FC	SENIX	R\$ 2,12	R\$ 890,40
006	Desinfetante liquido para uso geral bactericida perfumado de 1litro	300	UN	MARAJÓ	R\$ 2,96	R\$ 888,00
011	Esponja de limpeza dupla face multiuso, 100mmx71mmx20mm	600	UN	JEITOSA	R\$ 0,85	R\$ 510,00
012	Flanela ouro limpeza geral 28x48 cm	60	UN	ITATEX	R\$ 2,21	R\$ 132,60
020	Pano de prato 100% algodão 75x45cm	80	UN	ITATEX	R\$ 6,76	R\$ 540,80
035	Touca descartáveis sanfonada TNT com elástico, cor branca, pc	10	PC	NOBRE	R\$ 15,18	R\$ 151,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	c/100unid					
	DESCARTÁVEIS/OUTROS					
101	Bandejas retangular laminada descartáveis médio, tam. 32x39cm n° 05	100	UN	FRITZKE	R\$ 3,39	R\$ 339,00
102	Bandejas retangular laminada descartáveis pequeno, tam. 20x25cm n° 02	100	UN	FRITZKE	R\$ 1,69	R\$ 169,00
114	Garfo plástico sobremesa descartável 12,5cm. Pc com 25 unid	100	PC	PLAZAPEL	R\$ 4,02	R\$ 402,00
122	Papel alumínio 4mx45cm	25	UN	BOREDA	R\$ 6,44	R\$ 161,00
123	Papel filme de PVC 15mx28cm	30	UN	BANPACK	R\$ 4,61	R\$ 138,30
128	Pratos plástico descartáveis fundo 15cm. Pc com 10 unid	500	PC	FONPLAST	R\$ 1,46	R\$ 730,00
130	Pratos plástico descartáveis raso 15cm. Pc com 10 unid	250	PC	FONPLAST	R\$ 1,42	R\$ 355,00
					V. TOTAL	R\$ 5.407,90

VALOR TOTAL: 5.407,90

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026 e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 5.407,90 (cinco mil, quatrocentos e sete reais e noventa centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

11- FMAS – FUNDO MUN. DE ASS. SOCIAL

08.122.1002.2048.0000 – Man. da Sec. Mun. de Ass. Social

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

5.2. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e em

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

5.2.1. Indicação do número do CONTRATO;

5.2.2. Indicação do objeto do CONTRATO;

5.2.3. Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;

5.2.4. Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

5.4. Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

5.4.1. Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.4.2. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de São Pedro dos Crentes - MA;

5.4.3. Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;

5.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.5. O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

5.6. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



6.1. Após o interregno de um ano, contado da data do valor estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O preço do contrato será reactuado para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

7.2. A reactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

7.3. Nas reactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última reactuação.

7.4. A reactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no item anterior e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito da CONTRATADA e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado à CONTRATADA receber



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

7.5. A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da CONTRATADA, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.6. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

7.7. A repactuação, em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.8. Disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, não se vinculam o CONTRATANTE.

7.9. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.10. A CONTRATADA deverá solicitar a repactuação a partir da homologação do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, até a data da prorrogação contratual subsequente, ou até a data do encerramento do contrato, caso não haja prorrogação.

7.11. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão desse direito.

7.12. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

7.13. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.14. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.



8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas.

8.1.1. A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Quando exigida, a garantia deve estar expressa no edital de licitação e na minuta de contrato, para que todas as partes estejam cientes dessa exigência. (lei 14.133/21, Art. 96 e Art.97);

8.1.2. Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração avalie cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária e em que percentual. Isso porque a garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode provocar apenas a elevação dos preços do objeto contratado.

8.1.3. A decisão de exigir a prestação de garantia nas contratações é de responsabilidade da Administração. No entanto, a escolha da modalidade de garantia é, em geral, do contratado. A exceção ocorre nas contratações de obras e serviços de engenharia, em que o edital pode exigir que a garantia seja prestada na modalidade seguro garantia. (lei 14.133/21, art. 102);

8.1.4. Exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado, levando os licitantes a pesarem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como a desistência de potenciais licitantes, com conseqüente restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos cofres públicos.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis a partir da emissão da ordem de fornecimento, solicitado pela Secretaria requisitante.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por **Cleane Fonseca Barros Castro**, Nomeada pela **Portaria nº 014/2026**.

10.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

10.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



10.4. A gestão do contrato, bem como sua fiscalização e atesto das notas fiscais ficará a cargo de servidor designado pelo Prefeito Municipal.

10.5. O fiscal do contrato ficará responsável em acompanhar o recebimento dos produtos, conferência das quantidades e monitorar a qualidade deles.

10.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118). A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.8. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a administração municipal.

10.9. Em caso de recusa do produto deverá ser lavrado um termo de recusa com detalhamento dos motivos e assinatura do fiscal do contrato, de um representante da empresa e de, pelo menos dois servidores do setor afim.

10.10. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.11. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.12. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

10.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.15. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.16. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quantidades e itens utilizados nos serviços;

11.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

11.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



11.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.2.8. E todas as obrigações elencadas no estudo técnico preliminar anexo I.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar;

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. § 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. § 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

12.6. § 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. § 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. § 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

12.9. § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

12.10. § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

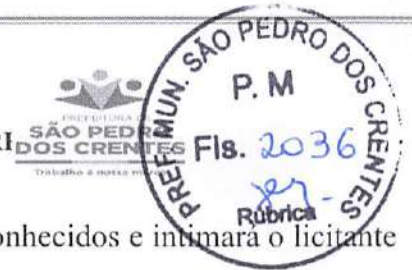
12.11. § 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.14. § 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.15. § 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.16. § 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.16.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

12.16.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.16.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.19. O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

12.20. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.21. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

12.21.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

12.21.2. pagamento da multa;

12.21.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

12.21.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

12.21.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.22. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

- 16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

- 17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

- 18.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes – MA, 20 de fevereiro de 2026.

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:028230 digital por ROMULO
COSTA
65369 ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATANTE

DOMINGOS GOMES DE Assinado de forma digital por DOMINGOS
SOUSA JUNIOR:99562375315 GOMES DE SOUSA JUNIOR:99562375315
Dados: 2026.02.24 15:11:48 -03'00'

ANTARES COMÉRCIO ATACADISTA LTDA – DEMAIS
CNPJ: 28.766.496/0001-28
SR. DOMINGOS GOMES DE SOUSA JUNIOR
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Cleane Fonseca Barros Castro
CLEANE FONSECA BARROS CASTRO

CPF: 666.787.063-15
PORTARIA Nº 014/2026
FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

NOME: *Cyrcan Dos Santos Silva* CPF: *083.094.453-26*
NOME: *Sheldo Cardoso Sobrinho* CPF: *621.280.653-56*





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 014/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **CLEANE FONSECA BARROS CASTRO**, em cargo de comissão de **Assessora Especial II**, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, portador(a) do CPF sob o nº **666.787.063-15** e do RG de nº **63077196-0 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º - - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026, independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:028230 digital por ROMULO
COSTA
65369 ARRUDA:0282306536
9



Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: e8be4af9c473-92638aa255935838715

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d605d71a4cb0473a0268629b6284334a

PORTARIA N.º 011/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **DELINAN DE SOUSA NASCIMENTO**, em cargo de comissão de Assessora Especial II, portadora do CPF Nº. **522.193.483-34** e do RG de nº **62029292017-1 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 02 de janeiro de 2026, independente da data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 014/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **CLEANE FONSECA BARROS CASTRO**, em cargo de comissão de **Assessora Especial II**, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, portador(a) do CPF sob o nº **666.787.063-15** e do RG de nº **63077196-0 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026, independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 582ddab863eb1e0dc6b5813abf94cbec

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: c82955f31f3facbde1cba653ad40d870

PORTARIA N.º 013/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO**, em cargo de comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde na subdivisão **VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, portador (a) do CPF sob o nº **054.323.373-12** e do RG de nº **263518720038 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026 independente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

PORTARIA N.º 015/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sr. **ANTONIA LORENA TORRES CARDOSO ARRUDA**, com cargo em comissão de **PROCURADORA ADJUNTO**, portadora do CPF Nº. **029.634.551-27** e do RG de nº **976635 SSP/TO**, como **Fiscal de Contratos de Assessoria Jurídica Especializada**.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 02 de janeiro de 2026, independente da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO

PROPOSTA READEQUADA

TERESINA-PI, 06 DE FEVEREIRO DE 2026

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 CPL/PMSPC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A PARTIR DO DIA 08/01/2026 ÀS 14:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). ENDEREÇO ELETRÔNICA LOCAL: <https://novobbmnet.com.br/>

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA: ANTARES COMÉRCIO E SERVIÇOS /

RAZÃO SOCIAL: ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA

CNPJ: 28.766.496/0001-28

INSC. EST.: 196629900

OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO (X)

ENDEREÇO: RUA GOVERNADOR ARTUR DE VASCONCELOS, Nº 2512

BAIRRO: PRIMAVERA

CIDADE: TERESINA - PI

CEP: 64.002-595

E-MAIL: licitacao@antarescomercio.com.br

TELEFONE: (86) 3305-5200

FAX: -/-

RESP. ASS. DO CONTRATO: DOMINGOS GOMES DE SOUSA JUNIOR

CPF: 995.623.753-15 / RG: 2.277.186 SSP-PI

BANCO DA LICITANTE: Banco do Brasil n.º 001

CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: Conta: 626-2

Nº DA AGÊNCIA: Agência: 7625-2 TITULAR ANTARES COMÉRCIO ATACADISTA

VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS

A EMPRESA: ANTARES COMÉRCIO E SERVIÇOS - RAZÃO SOCIAL: ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA, DECLARA QUE:

1. ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.



(86) 3305-5200

Rua Governador Artur de Vasconcelos,
2512



2. **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
3. COMPROMETE-SE A EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, INCLUSIVE PRAZOS, DISPONIBILIZANDO OS RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS NECESSÁRIOS E QUE TOMARÁ TODAS AS MEDIDAS PARA ASSEGURAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS.
4. A GARANTIA DOS PRODUTOS/MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS, CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FRUIÇÃO, FABRICAÇÃO, SOB PENA DE CONSTATADA ALGUMA IMPERFEIÇÃO, TER OS PRODUTOS DEVOLVIDOS E/OU REJEITOS, COM IMPUTAÇÃO DE PENALIDADES DA LEI À LICITANTE E A QUEM FOR CONSIDERADA RESPONSÁVEL.
5. ASSUME ATRAVÉS DESTES TERMOS DE RESPONSABILIDADE PELA AUTENTICIDADE DE TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS AO (A) PREGOEIRO, SUJEITANDO- NOS A EVENTUAIS AVERIGUAÇÕES QUE SE FAÇAM NECESSÁRIAS; COMPROMETEMO-NOS A MANTER, DURANTE EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO;
6. COMPROMETE- SE A REPASSAR NA PROPORÇÃO CORRESPONDENTE, EVENTUAIS REDUÇÕES DE PREÇO DECORRENTES DE MUDANÇAS DE ALÍQUOTAS DE IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE O FORNECIMENTO DO OBJETO, EM FUNÇÕES DE LEGISLAÇÃO CORRESPONDENTE, PUBLICADA DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO; TEMOS CONHECIMENTO E SUBMETEMO-NOS AO DISPOSTO NA LEI N° 8.078 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, BEM COMO, AO EDITAL E ANEXOS DO **PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2025**, INSTAURADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA.
7. A PROPOSTA FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE, INCLUSIVE QUE NÃO DISCUTIU O SEU TEOR COM NENHUM POTENCIAL PARTICIPANTE DO CERTAME, ASSIM COMO TAMBÉM NÃO TOMOU CONHECIMENTO DAS PROPOSTAS DOS DEMAIS LICITANTES.
8. SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.
9. ESTÁ CIENTE DAS CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO E TEM CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES, DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO E OBTVE TODOS OS ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS À FORMULAÇÃO DA PROPOSTA.
10. COMPROMETE- SE A MANTER, DURANTE EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO;
11. QUE FORNECERÁ QUAISQUER INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOLICITADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA;
12. O PRAZO DE ENTREGA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.

PLANILHA ANEXA - PROPOSTA DE PREÇO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	FABRICANTE	PRAZO DE VALIDADE	PROCEDENCIA	PRAZO DE ENTREGA	FORMA DE ENTREGA	UND	QUANT	Valor unit		Valor total	
1	Água sanitária alvejante e desinfetante, 1 litro	SENIX	SENIX	24 MESES	NACIONAL	10 (DEZ) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA OF	LOGÍSTICA PRÓPRIA	fc	5040	R\$ 2,12	dois reais e doze centavos	R\$ 10.684,80	dez mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos



6	Desinfetante liquido para uso geral bactericida perfumado de 1litro	MARAJÓ	MARAJÓ	24 MESES	NACIONAL	10 (DEZ) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA OF	LOGÍSTICA PRÓPRIA	un	3900	R\$ 2,96	dois reais e noventa e seis centavos	R\$ 11.544,00	onze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais
11	Esponja de limpeza dupla face multiuso, 100mmx71mmx20mm	JEITOSA	JEITOSA	INDETERMINADO	NACIONAL	10 (DEZ) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA OF	LOGÍSTICA PRÓPRIA	un	5100	R\$ 0,85	oitenta e cinco centavos de real	R\$ 4.335,00	quatro mil, trezentos e trinta e cinco reais
12	Flanela ouro limpeza geral 28x48 cm	ITATEX	ITATEX	INDETERMINADO	NACIONAL	10 (DEZ) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA OF	LOGÍSTICA PRÓPRIA	un	660	R\$ 2,21	dois reais e vinte e um centavos	R\$ 1.458,60	mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos
20	Pano de prato 100% algodão 75x45cm	ITATEX	ITATEX	INDETERMINADO	NACIONAL	10 (DEZ) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA OF	LOGÍSTICA PRÓPRIA	un	735	R\$ 6,76	seis reais e setenta e seis centavos	R\$ 4.968,60	quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos
35	Touca descartáveis sanfonada TNT com elastico, cor branca, pc c/100unid	NOBRE	NOBRE	INDETERMINADO	NACIONAL	10 (DEZ) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA OF	LOGÍSTICA PRÓPRIA	pc	310	R\$ 15,18	quinze reais e dezoito centavos	R\$ 4.705,80	quatro mil, setecentos e cinco reais e oitenta centavos
101	Bandejas retangular laminada descartáveis médio, tam. 32x39cm n° 05	FRITZKE	FRITZKE	INDETERMINADO	NACIONAL	10 (DEZ) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA OF	LOGÍSTICA PRÓPRIA	un	100	R\$ 3,39	três reais e trinta e nove centavos	R\$ 339,00	trezentos e trinta e nove reais
102	Bandejas retangular laminada descartáveis pequeno, tam. 20x25cm n° 2	FRITZKE	FRITZKE	INDETERMINADO	NACIONAL	10 (DEZ) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA OF	LOGÍSTICA PRÓPRIA	un	100	R\$ 1,69	um real e sessenta e nove centavos	R\$ 169,00	cento e sessenta e nove reais
113	Escova dental macia simples	KOVAKS	KOVAKS	INDETERMINADO	NACIONAL	10 (DEZ) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA OF	LOGÍSTICA PRÓPRIA	un	950	R\$ 3,38	três reais e trinta e oito centavos	R\$ 3.211,00	três mil, duzentos e onze reais
114	Garfo plástico sobremesa descartável 12,5cm. Pc com 25 unid	PLAZAPEL	PLAZAPEL	INDETERMINADO	NACIONAL	10 (DEZ) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA OF	LOGÍSTICA PRÓPRIA	pc	400	R\$ 4,02	quatro reais e dois centavos	R\$ 1.608,00	mil seiscentos e oito reais



(86) 3305-5200



antares

DISTRIBUIDORA

117	Luvas plásticas descartáveis, pc c/100 unid	NOBRE	NOBRE	INDETERMINADO	NACIONAL	10 (DEZ) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA OF	LOGÍSTICA PRÓPRIA	pc	250	R\$ 12,00	doze reais	R\$ 3.000,00	três mil reais
122	Papel alumínio 4mx45cm	BOREDA	BOREDA	INDETERMINADO	NACIONAL	10 (DEZ) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA OF	LOGÍSTICA PRÓPRIA	un	330	R\$ 6,44	seis reais e quarenta e quatro centavos	R\$ 2.125,20	dois mil, cento e vinte e cinco reais e vinte centavos
123	Papel filme de PVC 15mx28cm	BANPACK	BANPACK	INDETERMINADO	NACIONAL	10 (DEZ) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA OF	LOGÍSTICA PRÓPRIA	un	585	R\$ 4,61	quatro reais e sessenta e um centavos	R\$ 2.696,85	dois mil, seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos
128	Pratos plástico descartáveis fundo 15cm. Pc com 10 unid	FONPLAST	FONPLAST	INDETERMINADO	NACIONAL	10 (DEZ) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA OF	LOGÍSTICA PRÓPRIA	pc	3750	R\$ 1,46	um real e quarenta e seis centavos	R\$ 5.475,00	cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais
130	Pratos plástico descartáveis raso 15cm. Pc com 10 unid	FONPLAST	FONPLAST	INDETERMINADO	NACIONAL	10 (DEZ) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA OF	LOGÍSTICA PRÓPRIA	pc	3000	R\$ 1,42	um real e quarenta e dois centavos	R\$ 4.260,00	quatro mil, duzentos e sessenta reais
valor total												R\$ 60.580,85	
sessenta mil, quinhentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos													

DOMINGOS
GOMES DE SOUSA
JUNIOR:99562375
315

Assinado de forma
digital por DOMINGOS
GOMES DE SOUSA
JUNIOR:99562375315
Dados: 2026.02.06
10:55:18 -03'00'

ANTARES COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ANTARES DISTRIBUIDORA
DOMINGOS GOMES DE SOUSA JUNIOR
SÓCIO-ADMINISTRADOR / CPF: 995.623.753-15



(86) 3305-5200

Rua Governador Artur de Vasconcelos,
2512



Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: ALMEIDA GOMES DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, CNPJ: 23.811.095/0001-29. Valor R\$ 6.038,30 (seis mil, trinta e oito reais e trinta centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 20/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 02 de março de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 9f2ec8743933802eec55e40b986dcb37

EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 178/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: ALMEIDA GOMES DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, CNPJ: 23.811.095/0001-29. Valor R\$ 15.461,10 (quinze mil, quatrocentos e sessenta e um reais e dez centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 20/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 02 de março de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: e84cab2623f404f9da747d769d86492

EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 178/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: ALMEIDA GOMES DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, CNPJ: 23.811.095/0001-29. Valor R\$ 17.043,30 (dezessete mil, quarenta três reais e trinta centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 20/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 02 de março de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 4397001c74be49bc4a774e92db6e4b01

EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 178/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: ALMEIDA GOMES DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, CNPJ: 23.811.095/0001-29. Valor R\$ 4.745,90 (quatro mil, setecentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 20/02/2026 e

vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 02 de março de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: fd8db95a1fafe78a8f14fad5667ea3de

EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 178/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: ANTARES COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - DEMAIS, CNPJ: 28.766.496/0001-28. Valor R\$ 5.774,30 (cinco mil, setecentos e setenta e quatro reais e trinta centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 20/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 02 de março de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 3ab3c43d7cb3da82a8d5611a5637bc74

EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 178/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: ANTARES COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - DEMAIS, CNPJ: 28.766.496/0001-28. Valor R\$ 27.197,40 (vinte e sete mil, cento e noventa e sete reais e quarenta centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 20/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 02 de março de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 368158ec6e4c61af874460e07d01d902

EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 178/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: ANTARES COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - DEMAIS, CNPJ: 28.766.496/0001-28. Valor R\$ 22.201,25 (vinte e dois mil, duzentos e um reais e vinte e cinco centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 20/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 02 de março de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 3ac84f98ef32c0e4fe907e6e94cf135b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 178/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: ANTARES COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - DEMAIS, CNPJ: 28.766.496/0001-28. Valor R\$ 5.407,90 (cinco mil, quatrocentos e sete reais e noventa centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 20/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 02 de março de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 9d678705f80d46186ca9c0a7391628e9

EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 178/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA - ME, CNPJ: 40.223.106/0001-79. Valor R\$ 375,60 (trezentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 20/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 02 de março de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d36d995b72350b462f6e7824fb285439

EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 178/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA - ME, CNPJ: 40.223.106/0001-79. Valor R\$ 626,00 (seiscentos e vinte e seis reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 20/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 02 de março de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 66eb38c02964b8d7694675e117e66830

EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 178/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA - ME, CNPJ: 40.223.106/0001-79. Valor R\$ 626,00 (seiscentos e vinte e seis reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE

HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 20/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 02 de março de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 10bde0750abd2461c7102144a2b9bb2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 178/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA - ME, CNPJ: 40.223.106/0001-79. Valor R\$ 3.171,60 (três mil, cento e setenta e um reais e sessenta centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 20/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 02 de março de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 1ab3098f3b356da07ad72d8aa7e5fe4a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 178/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: J V DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME, CNPJ: 11.454.699/0001-86. Valor R\$ 42.693,20 (quarenta e dois mil, seiscentos e noventa e três reais e vinte centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 20/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 02 de março de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 8bc0ad635eab0c465e3c1cee8e534f04

EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 178/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: J V DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME, CNPJ: 11.454.699/0001-86. Valor R\$ 55.001,80 (cinquenta e cinco mil e um reais e oitenta centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 20/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 02 de março de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 67c78bbd44a4617daf9e8f03c75936c7





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 226/2026, QUE FAZEM
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS
CRENTES - MA E A EMPRESA DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL
LTDA – ME.**

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF: **40.223.106/0001-79**, sediada na Rua Floresta, nº 440, Centro, Barão de Cotegipe – RS, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela **Sra. Ligiane Paula Giacomel Izycki Haiduki**, brasileira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº **7093560212 SJS/RS**, e CPF nº **015.919.100-99**, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 178/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 031/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
	DESCARTÁVEIS/OUTROS					
138	Toalha de rosto 50x70cm	30	UN	DLH	R\$ 12,52	R\$ 375,60
					V. TOTAL	R\$ 375,60

VALOR TOTAL: 375,60

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026 e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 375,60 (trezentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0052.2004 - Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

5.2. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

5.2.1. Indicação do número do CONTRATO;

5.2.2. Indicação do objeto do CONTRATO;

5.2.3. Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;

5.2.4. Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



5.4. Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

5.4.1. Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.4.2. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de São Pedro dos Crentes - MA;

5.4.3. Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;

5.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.5. O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

5.6. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Após o interregno de um ano, contado da data do valor estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O preço do contrato será repactuado para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

7.2. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

7.4. A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no item anterior e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito da CONTRATADA e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado à CONTRATADA receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

7.5. A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da CONTRATADA, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.6. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

7.7. A repactuação, em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.8. Disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, não se vinculam o CONTRATANTE.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



7.9. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.10. A CONTRATADA deverá solicitar a repactuação a partir da homologação do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, até a data da prorrogação contratual subsequente, ou até a data do encerramento do contrato, caso não haja prorrogação.

7.11. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão desse direito.

7.12. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

7.13. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.14. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

8.1.1. A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Quando exigida, a garantia deve estar expressa no edital de licitação e na minuta de contrato, para que todas as partes estejam cientes dessa exigência. (lei 14.133/21, Art. 96 e Art.97);

8.1.2. Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração avalie cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária e em que percentual. Isso porque a garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode provocar apenas a elevação dos preços do objeto contratado.

8.1.3. A decisão de exigir a prestação de garantia nas contratações é de responsabilidade da Administração. No entanto, a escolha da modalidade de garantia é, em geral, do contratado. A exceção ocorre nas contratações de obras e serviços de engenharia, em que o edital pode exigir que a garantia seja prestada na modalidade seguro garantia. (lei 14.133/21, art. 102);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



8.1.4. Exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado para os licitantes a pesarem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como a desistência de potenciais licitantes, com conseqüente restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos cofres públicos.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis a partir da emissão da ordem de fornecimento, solicitado pela Secretaria requisitante.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por **Delinan de Sousa Nascimento**, Nomeada pela **Portaria nº 011/2026**.

10.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

10.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.4. A gestão do contrato, bem como sua fiscalização e atesto das notas fiscais ficará a cargo de servidor designado pelo Prefeito Municipal.

10.5. O fiscal do contrato ficará responsável em acompanhar o recebimento dos produtos, conferência das quantidades e monitorar a qualidade deles.

10.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118). A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.8. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a administração municipal.

10.9. Em caso de recusa do produto deverá ser lavrado um termo de recusa com detalhamento dos motivos e assinatura do fiscal do contrato, de um representante da empresa e de, pelo menos dois servidores do setor afim.

10.10. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



10.11. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.12. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

10.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.15. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.16. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quantidades e itens utilizados nos serviços;

11.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

11.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.2.8. E todas as obrigações elencadas no estudo técnico preliminar anexo I.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



durante a licitação ou a execução do contrato;

- 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar;
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. § 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. § 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

12.6. § 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. § 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. § 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

12.9. § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

12.10. § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11. § 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.14. § 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.15. § 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.16. § 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.16.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

12.16.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 12.16.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa;
- 12.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 12.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 12.19. O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.
- 12.20. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
- 12.21. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- 12.21.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - 12.21.2. pagamento da multa;
 - 12.21.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - 12.21.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - 12.21.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



12.22. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.


São Pedro dos Crentes – MA, 20 de fevereiro de 2026.

ROMULO COSTA
ARRUDA:02823065369
Assinado de forma digital por ROMULO COSTA
ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATANTE

LIGIANE PAULA
GIACOMEL IZYCKI
HAIDUKI:01591910099
Assinado de forma digital por LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI
HAIDUKI:01591910099
Dados: 2026.02.25 07:39:46 -03'00'

DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA – ME
CNPJ/MF: 40.223.106/0001-79
SRA. LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA


DELINAN DE SOUSA NASCIMENTO
CPF: 522.193.483-34
PORTARIA Nº 011/2026
FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

NOME: Cysson Dos Santos Silva CPF: 082.094.453-26
NOME: Shelda Cardoso Sobrinho CPF: 621.280.653-56



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 011/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. DELINAN DE SOUSA NASCIMENTO, em cargo de comissão de Assessora Especial II, portadora do CPF N.º 522.193.483-34 e do RG de n.º 62029292017-1 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 02 de janeiro de 2026, independente da data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:028230 digital por ROMULO
COSTA
65369 ARRUDA:02823065369

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTEES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d605d71a4cb0473a0268629b6284334a

PORTARIA N.º 011/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTEES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **DELINAN DE SOUSA NASCIMENTO**, em cargo de comissão de Assessora Especial II, portadora do CPF Nº. **522.193.483-34** e do RG de nº **62029292017-1 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 02 de janeiro de 2026, independente da data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTEES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: c82955f31f3facbde1cba653ad40d870

PORTARIA N.º 013/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTEES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO**, em cargo de comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde na subdivisão VIGILÂNCIA SANITÁRIA, portador (a) do CPF sob o nº **054.323.373-12** e do RG de nº **263518720038 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026 independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTEES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: e8be4af9c475e9e638aa2509358387



PORTARIA N.º 014/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTEES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **CLEANE FONSECA BARROS CASTRO**, em cargo de comissão de Assessora Especial II, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, portador(a) do CPF sob o nº **666.787.063-15** e do RG de nº **63077196-0 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026, independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTEES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 582ddab863eb1e0dc6b5813abf94cbec

PORTARIA N.º 015/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTEES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sr. **ANTONIA LORENA TORRES CARDOSO ARRUDA**, com cargo em comissão de **PROCURADORA ADJUNTO**, portadora do CPF Nº. **029.634.551-27** e do RG de nº **976635 SSP/TO**, como **Fiscal de Contratos de Assessoria Jurídica Especializada**.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 02 de janeiro de 2026, independente da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTEES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO

**DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA**

Rua: Floresta, 440 , Centro, - Barão de Cotegipe/RS CEP - 99740-000

Telefone / Whatsapp: (54) 9 9929-7133

CNPJ: 40.223.106/0001-79 IE: 1700010937 IM: 1832

Email Principal: darlu@darlu.com.br



Ao Órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES. Pregão Eletrônico Nº 031/2025. Apresentamos nossa proposta de preços.

Edital:0312025

UASG:446908

Data programada:08/01/2026 00:00

Horário:13:59:00

Validade da proposta:60 DIAS

Prazo de entrega:10 DIAS

Prazo de garantia:CONFORME EDITAL

Vigência do contrato:12 MESES

Item	Descrição	Unidade	Qty	R\$ Unitário	Valor Total
0137	TOALHA DE MÃO 30X50CM MODELO: MÃO-FELP-ALV-30X40 MARCA/FABRICANTE: DLH	UN	500,00	4,34	2.170,00
0138	TOALHA DE ROSTO 50X70CM. MODELO: ROSTO-FELP-ALV-40X80 MARCA/FABRICANTE: DLH	UN	210,00	12,52	2.629,20
Valor total da proposta					4.799,20

O valor total dessa proposta é de R\$4.799,20 (quatro mil e setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

Dados Comerciais:

- Banco: 748
- Conta: 23414-9
- Agência: 0217
- Titular: DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA

- Banco:001 (Brasil)
- Conta:37021-5
- Agencia: 4251-x

CANAL DE COMUNICAÇÃO OFICIAL

Email Principal: darlu@darlu.com.br

Email Secundário: licitacaodarlu@gmail.com

"A fim de registrar todas as nossas ações, nosso atendimento está sendo realizado exclusivamente por e-mail."

Observações:

Declaramos para os devidos fins e sob as penalidades da lei que:

- Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação e se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- Declaramos ainda que nossa empresa não foi declarada inidônea nem encontra-se suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 - TCE/PR, declaramos que não possuímos sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuímos em nosso quadro funcional nem iremos contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, Pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.
 - Essa declaração possui validade enquanto perdurar o prazo de vigência/execução do Instrumento Contratual em tela.
 - Estou ciente de que qualquer alteração nas condições aqui declaradas obrigam a imediata comunicação à Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará a Ata de Registro de Preços, o Sr(a). ligiane paula giacomel izycki haiduki , portador(a) da carteira de identidade RG nº 7093560212 e CPF/MF nº 015.919.100-99.
- A validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato (instrumento equivalente):

Nome: LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI

Endereço: RUA FLORESTA,440 - CENTRO - CEP: 99740-000 Cidade: BARÃO DE COTEGIPE UF: RS

CPF: 015.919-100-99 Cargo/Função: ADMINISTRADORA

Carteira de identidade nº: 7093560212 expedido por: SSP/RS

Naturalidade: BARAO DE COTEGIPE Nacionalidade: BRASILEIRA

BARÃO DE COTEGIPE , 3 de Fevereiro de 2026



DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA

Rua: Floresta, 440 , Centro, - Barão de Cotegipe/RS CEP - 99740-000

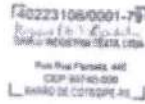
Telefone / Whatsapp: (54) 9 9929-7133

CNPJ: 40.223.106/0001-79 IE: 1700010937 IM: 1832

Email Principal: darlu@darlu.com.br



Representante Legal



Ligiane Paula G.I Haiduki

RG:7093560212

CPF:015.919.100-99



DADOS DE ASSINATURA

O documento acima foi assinado digitalmente e está em conformidade com a Resolução CG ICP-Brasil nº 182, de 18 de fevereiro de 2007.
Para verificar a assinatura, visite o site <https://verificador.it.gov.br> e selecione este arquivo.

O(s) certificado(s) utilizado(s) para assinatura em 03/02/2026 16:00:58 é(são):

Nome: **DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA**

CNPJ: 40.223.106/0001-79

Data: 03/02/2026 16:00:58



EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 178/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: ANTARES COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - DEMAIS, CNPJ: 28.766.496/0001-28. Valor R\$ 5.407,90 (cinco mil, quatrocentos e sete reais e noventa centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 20/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 02 de março de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 9d678705f80d46186ca9c0a7391628e9

EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 178/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA - ME, CNPJ: 40.223.106/0001-79. Valor R\$ 375,60 (trezentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 20/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 02 de março de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d36d995b72350b462f6e7824fb285439

EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 178/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA - ME, CNPJ: 40.223.106/0001-79. Valor R\$ 626,00 (seiscentos e vinte e seis reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 20/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 02 de março de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 66eb38c02964b8d7694675e117e66830

EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 178/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA - ME, CNPJ: 40.223.106/0001-79. Valor R\$ 626,00 (seiscentos e vinte e seis reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE

HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 20/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 02 de março de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 10bde0750ab6a246f7102144a2b9bb2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 178/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA - ME, CNPJ: 40.223.106/0001-79. Valor R\$ 3.171,60 (três mil, cento e setenta e um reais e sessenta centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 20/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 02 de março de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 1ab3098f3b356da07ad72d8aa7e5fe4a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 178/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: J V DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME, CNPJ: 11.454.699/0001-86. Valor R\$ 42.693,20 (quarenta e dois mil, seiscentos e noventa e três reais e vinte centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 20/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 02 de março de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 8bc0ad635eab0c465e3c1cee8e534f04

EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 178/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: J V DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME, CNPJ: 11.454.699/0001-86. Valor R\$ 55.001,80 (cinquenta e cinco mil e um reais e oitenta centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 20/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 02 de março de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 67c78bbd44a4617daf9e8f03c75936c7



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 227/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA E A EMPRESA DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA - ME.

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF: **40.223.106/0001-79**, sediada na Rua Floresta, nº 440, Centro, Barão de Cotegipe - RS, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela **Sra. Ligiane Paula Giacomel Izycki Haiduki**, brasileira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº **7093560212 SJS/RS**, e CPF nº **015.919.100-99**, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 178/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 031/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
	DESCARTÁVEIS/OUTROS					
138	Toalha de rosto 50x70cm	50	UN	DLH	R\$ 12,52	R\$ 626,00
					V. TOTAL	R\$ 626,00

VALOR TOTAL: 626,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026 e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 626,00 (seiscentos e vinte e seis reais)**.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

12 - FUNDEB - FUNDO MAN. DESENV EDUCACAO BASICA

12.361.0407.2070 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

08 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

12.361.0407.2036 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

12.361.0403.2033 – Manutenção da Educação básica Fundeb 40%

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

5.2. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

5.2.1. Indicação do número do CONTRATO;

5.2.2. Indicação do objeto do CONTRATO;

5.2.3. Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;

5.2.4. Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

5.4. Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

5.4.1. Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.4.2. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de São Pedro dos Crentes - MA;

5.4.3. Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;

5.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.5. O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

5.6. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Após o interregno de um ano, contado da data do valor estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RE Pactuação E REEQUILÍBRIO

7.1. O preço do contrato será repactuado para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

7.2. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

7.4. A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no item anterior e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito da CONTRATADA e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado à CONTRATADA receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

7.5. A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da CONTRATADA, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.6. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

7.7. A repactuação, em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.8. Disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, não se vinculam o CONTRATANTE.

7.9. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.10. A CONTRATADA deverá solicitar a repactuação a partir da homologação do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, até a data da prorrogação contratual subsequente, ou até a data do encerramento do contrato, caso não haja prorrogação.

7.11. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão desse direito.

7.12. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

7.13. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.14. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

8.1.1. A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Quando exigida, a garantia deve estar expressa no edital de licitação e na minuta de contrato, para que todas as partes estejam cientes dessa exigência. (Lei 14.133/21, Art. 96 e Art.97);

8.1.2. Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração avalie cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária e em que percentual. Isso porque a garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode provocar apenas a elevação dos preços do objeto contratado.

8.1.3. A decisão de exigir a prestação de garantia nas contratações é de responsabilidade da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Administração. No entanto, a escolha da modalidade de garantia é, em geral, do contratado. A execução ocorre nas contratações de obras e serviços de engenharia, em que o edital pode exigir que a garantia seja prestada na modalidade seguro garantia. (lei 14.133/21, art. 102);

8.1.4. Exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado, levando os licitantes a pesarem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como a desistência de potenciais licitantes, com conseqüente restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos cofres públicos.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis a partir da emissão da ordem de fornecimento, solicitado pela Secretaria requisitante.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por **Leanes Pereira Sobrinho**, Nomeada pela **Portaria nº 012/2026**.

10.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

10.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.4. A gestão do contrato, bem como sua fiscalização e atesto das notas fiscais ficará a cargo de servidor designado pelo Prefeito Municipal.

10.5. O fiscal do contrato ficará responsável em acompanhar o recebimento dos produtos, conferência das quantidades e monitorar a qualidade deles.

10.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118). A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.8. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a administração municipal.

10.9. Em caso de recusa do produto deverá ser lavrado um termo de recusa com detalhamento dos motivos e assinatura do fiscal do contrato, de um representante da empresa e de, pelo menos dois



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



servidores do setor afim.

10.10. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.11. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.12. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

10.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.15. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.16. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quantidades e itens utilizados nos serviços;

11.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

11.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.2.8. E todas as obrigações elencadas no estudo técnico preliminar anexo I.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando do convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar;
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. § 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.5. § 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.
- 12.6. § 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. § 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. § 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

12.9. § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

12.10. § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11. § 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.14. § 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.15. § 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.16. § 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 12.16.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;
- 12.16.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 12.16.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
- 12.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 12.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 12.19. O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.
- 12.20. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
- 12.21. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- 12.21.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 12.21.2. pagamento da multa;
- 12.21.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- 12.21.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



12.21.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.22. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes – MA, 20 de fevereiro de 2026.

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:028230 digital por ROMULO
65369 COSTA
ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATANTE

LIGIANE PAULA GIACOMEL Assinado de forma digital por LIGIANE
PAULA GIACOMEL IZYCKI
IZYCKI HAIUKI:01591910099 HAIUKI:01591910099
Dados: 2026.02.24 15:29:43 -03'00'

DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA – ME
CNPJ/MF: 40.223.106/0001-79
SRA. LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIUKI
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

Leanes Pereira Sobrinho
LEANES PEREIRA SOBRINHO
CPF: 934.367.183-00
PORTARIA Nº 012/2026
FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

NOME: *Crispina dos Santos Silva* CPF: *087.094.457-26*
NOME: *Shilda Cardoso Sobrinho* CPF: *621.280.653-56*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA N.º 012/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **LEANES PEREIRA SOBRINHO**, em cargo efetivo de Auxiliar Administrativo na Secretaria Municipal de Educação, portador (a) do CPF sob o nº 934.367.183-00 e do RG de nº 15041220008 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026, independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:028230 digital por ROMULO
65369 COSTA
ARRUDA:02823065369

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, CNPJ: 28.493.367/0001-03. Valor R\$ 55.530,00 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (diesel comum/diesel s-10/gasolina comum) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou alugados à Prefeitura de São Pedro dos Crentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 05/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 13 de janeiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: fbefe938df06621d08c92f107e87edc8

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: L C R JORGE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, CNPJ: 46.463.654/0001-52. Valor R\$ 547.200,00 (quinhentos e quarenta e sete mil e duzentos reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (diesel comum/diesel s-10/gasolina comum) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou alugados à Prefeitura de São Pedro dos Crentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 05/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 13 de janeiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: c2fcb55d90e96430804353eef5cd00c6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: L N COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, CNPJ: 09.225.609/0001-33. Valor R\$ 64.400,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (diesel comum/diesel s-10/gasolina comum) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou alugados à Prefeitura de São Pedro dos Crentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 05/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 13 de janeiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: ce9e1a81eb4f14cd59e450f9b2bb981d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: L N COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, CNPJ: 09.225.609/0001-33. Valor R\$ 25.760,00 (vinte e cinco mil, setecentos e sessenta reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (diesel comum/diesel

s-10/gasolina comum) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou alugados à Prefeitura de São Pedro dos Crentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 05/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 13 de janeiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d18f0779ca919c6a1e1e123cca900

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: L N COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, CNPJ: 09.225.609/0001-33. Valor R\$ 251.160,00 (duzentos e cinquenta e um mil, cento e sessenta reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (diesel comum/diesel s-10/gasolina comum) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou alugados à Prefeitura de São Pedro dos Crentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 05/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 13 de janeiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: b2c013746fd013d366e99ddd1d124e5f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: L N COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, CNPJ: 09.225.609/0001-33. Valor R\$ 45.080,00 (quarenta e cinco mil e oitenta reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (diesel comum/diesel s-10/gasolina comum) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou alugados à Prefeitura de São Pedro dos Crentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 05/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 13 de janeiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d9d9d86ebdd5b55ba828d8f026e9413

PORTARIA N.º 012/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. LEANES PEREIRA SOBRINHO, em cargo efetivo de Auxiliar Administrativo na Secretaria Municipal de Educação, portador (a) do CPF sob o nº 934.367.183-00 e do RG de nº 15041220008 SSP/MA, como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação.

**DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA**

Rua: Floresta, 440 , Centro, - Barão de Cotegipe/RS CEP - 99740-000

Telefone / Whatsapp: (54) 9 9929-7133

CNPJ: 40.223.106/0001-79 IE: 1700010937 IM: 1832

Email Principal: darlu@darlu.com.br

Ao Órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES. Pregão Eletrônico N° 031/2025. Apresentamos nossa proposta de preços.

Edital:0312025

UASG:446908

Data programada:08/01/2026 00:00

Horário:13:59:00

Validade da proposta:60 DIAS

Prazo de entrega:10 DIAS

Prazo de garantia:CONFORME EDITAL

Vigência do contrato:12 MESES



Item	Descrição	Unidade	Qty	R\$ Unitário	Valor Total
0137	TOALHA DE MÃO 30X50CM MODELO: MÃO-FELP-ALV-30X40 MARCA/FABRICANTE: DLH	UN	500,00	4,34	2.170,00
0138	TOALHA DE ROSTO 50X70CM. MODELO: ROSTO-FELP-ALV-40X80 MARCA/FABRICANTE: DLH	UN	210,00	12,52	2.629,20
Valor total da proposta:					4.799,20

O valor total dessa proposta é de R\$4.799,20 (quatro mil e setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

Dados Comerciais:

- Banco: 748
- Conta: 23414-9
- Agência: 0217
- Titular: DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA

- Banco:001 (Brasil)
- Conta:37021-5
- Agencia: 4251-x

CANAL DE COMUNICAÇÃO OFICIAL

Email Principal: darlu@darlu.com.br

Email Secundário: licitacaodarlu@gmail.com

"A fim de registrar todas as nossas ações, nosso atendimento está sendo realizado exclusivamente por e-mail."

Observações:

Declaramos para os devidos fins e sob as penalidades da lei que:

- Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação e se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- Declaramos ainda que nossa empresa não foi declarada inidônea nem encontra-se suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 - TCE/PR, declaramos que não possuímos sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuímos em nosso quadro funcional nem iremos contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, Pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.
 - Essa declaração possui validade enquanto perdurar o prazo de vigência/execução do Instrumento Contratual em tela.
 - Estou ciente de que qualquer alteração nas condições aqui declaradas obrigam a imediata comunicação à Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará a Ata de Registro de Preços, o Sr(a). ligiane paula giacomel izycki haiduki , portador(a) da carteira de identidade RG nº 7093560212 e CPF/MF nº 015.919.100-99.
- A validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato (instrumento equivalente):

Nome: LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI

Endereço: RUA FLORESTA,440 - CENTRO - CEP: 99740-000 Cidade: BARÃO DE COTEGIPE UF: RS

CPF: 015.919-100-99 Cargo/Função: ADMINISTRADORA

Carteira de identidade nº: 7093560212 expedido por: SSP/RS

Naturalidade: BARAO DE COTEGIPE Nacionalidade: BRASILEIRA

BARÃO DE COTEGIPE , 3 de Fevereiro de 2026



DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA

Rua: Floresta, 440 , Centro, - Barão de Cotegipe/RS CEP - 99740-000

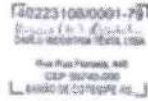
Telefone / Whatsapp: (54) 9 9929-7133

CNPJ: 40.223.106/0001-79 IE: 1700010937 IM: 1832

Email Principal: darlu@darlu.com.br



Representante Legal



Ligiane Paula G.I Haiduki

RG:7093560212

CPF:015.919.100-99



DADOS DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente e está em conformidade com a Resolução CG ICP-Brasil nº 182, de 18 de fevereiro de 2021.
Para verificar a assinatura, visite o site <https://verificador.itl.gov.br> e selecione este arquivo.

O(s) certificado(s) utilizado(s) para assinatura em 03/02/2026 16:00:58 é(são):

Nome: **DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA**

CNPJ: 40.223.106/0001-79

Data: 03/02/2026 16:00:58

EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 178/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: ANTARES COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - DEMAIS, CNPJ: 28.766.496/0001-28. Valor R\$ 5.407,90 (cinco mil, quatrocentos e sete reais e noventa centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 20/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 02 de março de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 9d678705f80d46186ca9c0a7391628e9

EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 178/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA - ME, CNPJ: 40.223.106/0001-79. Valor R\$ 375,60 (trezentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 20/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 02 de março de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d36d995b72350b462f6e7824fb285439

EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 178/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA - ME, CNPJ: 40.223.106/0001-79. Valor R\$ 626,00 (seiscentos e vinte e seis reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 20/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 02 de março de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 66eb38c02964b8d7694675e117e66830

EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 178/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA - ME, CNPJ: 40.223.106/0001-79. Valor R\$ 626,00 (seiscentos e vinte e seis reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE

HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 20/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 02 de março de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 10bde0750abda246fe7162147a289bb7

EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 178/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA - ME, CNPJ: 40.223.106/0001-79. Valor R\$ 3.171,60 (três mil, cento e setenta e um reais e sessenta centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 20/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 02 de março de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 1ab3098f3b356da07ad72d8aa7e5fe4a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 178/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: J V DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME, CNPJ: 11.454.699/0001-86. Valor R\$ 42.693,20 (quarenta e dois mil, seiscentos e noventa e três reais e vinte centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 20/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 02 de março de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 8bc0ad635eab0c465e3c1cee8e534f04

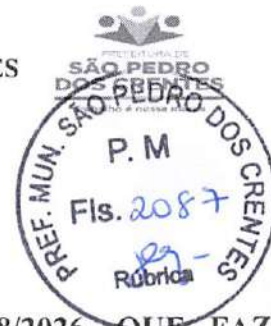
EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 178/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: J V DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME, CNPJ: 11.454.699/0001-86. Valor R\$ 55.001,80 (cinquenta e cinco mil e um reais e oitenta centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 20/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 02 de março de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 67c78bbd44a4617daf9e8f03c75936c7



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 228/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA E A EMPRESA DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA – ME.

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF: **40.223.106/0001-79**, sediada na Rua Floresta, nº 440, Centro, Barão de Cotegipe – RS, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela **Sra. Ligiane Paula Giacomet Izycki Haiduki**, brasileira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº **7093560212 SJS/RS**, e CPF nº **015.919.100-99**, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 178/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 031/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
	DESCARTÁVEIS/OUTROS					
138	Toalha de rosto 50x70cm	50	UN	DLH	R\$ 12,52	R\$ 626,00
					V. TOTAL	R\$ 626,00

VALOR TOTAL: 626,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026 e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 626,00 (seiscentos e vinte e seis reais)**.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

FMS - FUNDO MUN. DE SAÚDE

10.122.1004.2040.0000 – Man. Da Sec. Mun. de Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

- 5.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

5.2. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

5.2.1. Indicação do número do CONTRATO;

5.2.2. Indicação do objeto do CONTRATO;

5.2.3. Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;

5.2.4. Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



5.4. Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

5.4.1. Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.4.2. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de São Pedro dos Crentes - MA;

5.4.3. Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;

5.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.5. O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

5.6. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Após o interregno de um ano, contado da data do valor estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O preço do contrato será repactuado para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

7.2. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

7.4. A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no item anterior e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito da CONTRATADA e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado à CONTRATADA receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

7.5. A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da CONTRATADA, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.6. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

7.7. A repactuação, em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.8. Disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, não se vinculam o CONTRATANTE.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



7.9. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.10. A CONTRATADA deverá solicitar a repactuação a partir da homologação do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, até a data da prorrogação contratual subsequente, ou até a data do encerramento do contrato, caso não haja prorrogação.

7.11. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão desse direito.

7.12. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

7.13. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.14. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

8.1.1. A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Quando exigida, a garantia deve estar expressa no edital de licitação e na minuta de contrato, para que todas as partes estejam cientes dessa exigência. (lei 14.133/21, Art. 96 e Art.97);

8.1.2. Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração avalie cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária e em que percentual. Isso porque a garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode provocar apenas a elevação dos preços do objeto contratado.

8.1.3. A decisão de exigir a prestação de garantia nas contratações é de responsabilidade da Administração. No entanto, a escolha da modalidade de garantia é, em geral, do contratado. A exceção ocorre nas contratações de obras e serviços de engenharia, em que o edital pode exigir que a garantia seja prestada na modalidade seguro garantia. (lei 14.133/21, art. 102);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



8.1.4. Exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado, levando os licitantes a pesarem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como a desistência de potenciais licitantes, com conseqüente restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos cofres públicos.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis a partir da emissão da ordem de fornecimento, solicitado pela Secretaria requisitante.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por **Roseildon da Silva Conceição**, Nomeado pela **Portaria nº 013/2026**.

10.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

10.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.4. A gestão do contrato, bem como sua fiscalização e atesto das notas fiscais ficará a cargo de servidor designado pelo Prefeito Municipal.

10.5. O fiscal do contrato ficará responsável em acompanhar o recebimento dos produtos, conferência das quantidades e monitorar a qualidade deles.

10.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118). A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.8. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a administração municipal.

10.9. Em caso de recusa do produto deverá ser lavrado um termo de recusa com detalhamento dos motivos e assinatura do fiscal do contrato, de um representante da empresa e de, pelo menos dois servidores do setor afim.

10.10. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



10.11. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.12. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

10.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.15. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.16. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quantidades e itens utilizados nos serviços;

11.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

11.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.2.8. E todas as obrigações elencadas no estudo técnico preliminar anexo I.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar;
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. § 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.5. § 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.
- 12.6. § 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.7. § 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. § 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

12.9. § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

12.10. § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11. § 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.14. § 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.15. § 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.16. § 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.16.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

12.16.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.16.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



12.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.19. O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

12.20. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.21. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

12.21.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

12.21.2. pagamento da multa;

12.21.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

12.21.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

12.21.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.22. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes – MA, 20 de fevereiro de 2026.

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:028230 digital por ROMULO
COSTA
65369 ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATANTE

LIGIANE PAULA GIACOMEL Assinado de forma digital por LIGIANE
IZYCKI HAIIDUKI:01591910099 PAULA GIACOMEL IZYCKI
HAIIDUKI:01591910099
Dados: 2026.02.25 07:40:20 -03'00'

DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA – ME
CNPJ/MF: 40.223.106/0001-79
SRA. LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIIDUKI
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

Trabalhe com essa marca
Roseildon
ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO
CPF: 054.323.373-12
PORTARIA Nº 013/2026
FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

NOME: Geysan Dos Anjos Silva CPF: 087.094.453-26

NOME: Stulda Cardoso Sobrinho CPF: 621.280.653-56



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 013/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO**, em cargo de comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde na subdivisão **VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, portador (a) do CPF sob o nº **054.323.373-12** e do RG de nº **263518720038 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026 independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

ROMULO	Assinado de forma
COSTA	digital por
ARRUDA:02823	ROMULO COSTA
065369	ARRUDA:02823065
	369



Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d605d71a4cb0473a0268629b6284334a

PORTARIA N.º 011/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **DELINAN DE SOUSA NASCIMENTO**, em cargo de comissão de Assessora Especial II, portadora do CPF Nº. **522.193.483-34** e do RG de nº **62029292017-1 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 02 de janeiro de 2026, independente da data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: c82955f31f3facbde1cba653ad40d870

PORTARIA N.º 013/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO**, em cargo de comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde na subdivisão **VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, portador (a) do CPF sob o nº **054.323.373-12** e do RG de nº **263518720038 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026 independente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: e8be4af9c475c926f8b2e9935878715



PORTARIA N.º 014/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **CLEANE FONSECA BARROS CASTRO**, em cargo de comissão de Assessora Especial II, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, portador(a) do CPF sob o nº **666.787.063-15** e do RG de nº **63077196-0 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026, independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 582ddab863eb1e0dc6b5813abf94cbec

PORTARIA N.º 015/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sr. **ANTONIA LORENA TORRES CARDOSO ARRUDA**, com cargo em comissão de **PROCURADORA ADJUNTO**, portadora do CPF Nº. **029.634.551-27** e do RG de nº **976635 SSP/TO**, como **Fiscal de Contratos de Assessoria Jurídica Especializada**.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 02 de janeiro de 2026, independente da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO



DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA

Rua: Floresta, 440 , Centro, - Barão de Cotegipe/RS CEP - 99740-000

Telefone / Whatsapp: (54) 9 9929-7133

CNPJ: 40.223.106/0001-79 IE: 1700010937 IM: 1832

Email Principal: darlu@darlu.com.br



Ao Órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES. Pregão Eletrônico N° 031/2025. Apresentamos nossa proposta de preços.

Edital:0312025

UASG:446908

Data programada:08/01/2026 00:00

Horário:13:59:00

Validade da proposta:60 DIAS

Prazo de entrega:10 DIAS

Prazo de garantia:CONFORME EDITAL

Vigência do contrato:12 MESES

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
0137	TOALHA DE MÃO 30X50CM MODELO: MÃO-FELP-ALV-30X40 MARCA/FABRICANTE: DLH	UN	500,00	4,34	2.170,00
0138	TOALHA DE ROSTO 50X70CM. MODELO: ROSTO-FELP-ALV-40X80 MARCA/FABRICANTE: DLH	UN	210,00	12,52	2.629,20
Valor total da proposta:					4.799,20

O valor total dessa proposta é de R\$4.799,20 (quatro mil e setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

Dados Comerciais:

- Banco: 748
- Conta: 23414-9
- Agência: 0217
- Titular: DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA

- Banco:001 (Brasil)
- Conta:37021-5
- Agencia: 4251-x

CANAL DE COMUNICAÇÃO OFICIAL

Email Principal: darlu@darlu.com.br

Email Secundário: licitacaodarlu@gmail.com

"A fim de registrar todas as nossas ações, nosso atendimento está sendo realizado exclusivamente por e-mail."

Observações:

Declaramos para os devidos fins e sob as penalidades da lei que:

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação e se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos ainda que nossa empresa não foi declarada inidônea nem encontra-se suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 - TCE/PR, declaramos que não possuímos sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuímos em nosso quadro funcional nem iremos contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, Pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

c.1) Essa declaração possui validade enquanto perdurar o prazo de vigência/execução do Instrumento Contratual em tela.

c.2) Estou ciente de que qualquer alteração nas condições aqui declaradas obrigam a imediata comunicação à Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

d) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará a Ata de Registro de Preços, o Sr(a). ligiane paula giacomel izycki haiduki, portador(a) da carteira de identidade RG nº 7093560212 e CPF/MF nº 015.919.100-99.

e) A validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato (instrumento equivalente):

Nome: LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI

Endereço: RUA FLORESTA,440 - CENTRO - CEP: 99740-000 Cidade: BARÃO DE COTEGIPE UF: RS

CPF: 015.919-100-99 Cargo/Função: ADMINISTRADORA

Carteira de identidade nº: 7093560212 expedido por: SSP/RS

Naturalidade: BARAO DE COTEGIPE Nacionalidade: BRASILEIRA

BARÃO DE COTEGIPE, 3 de Fevereiro de 2026



DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA

Rua: Floresta, 440 , Centro, - Barão de Cotegipe/RS CEP - 99740-000

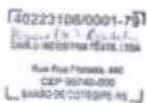
Telefone / Whatsapp: (54) 9 9929-7133

CNPJ: 40.223.106/0001-79 IE: 1700010937 IM: 1832

Email Principal: darlu@darlu.com.br



Representante Legal



Ligiane Paula G.I Haiduki

RG:7093560212

CPF:015.919.100-99



DADOS DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente e está em conformidade com a Resolução CG ICP-Brasil nº 182, de 18 de fevereiro de 2021.
Para verificar a assinatura, visite o site <https://verificador.it.gov.br> e selecione este arquivo.

O(s) certificado(s) utilizado(s) para assinatura em 03/02/2026 16:00:58 é(são):

Nome: **DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA**

CNPJ: 40.223.106/0001-79

Data: 03/02/2026 16:00:58

EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 178/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: ANTARES COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - DEMAIS, CNPJ: 28.766.496/0001-28. Valor R\$ 5.407,90 (cinco mil, quatrocentos e sete reais e noventa centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 20/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 02 de março de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 9d678705f80d46186ca9c0a7391628e9

EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 178/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA - ME, CNPJ: 40.223.106/0001-79. Valor R\$ 375,60 (trezentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 20/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 02 de março de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d36d995b72350b462f6e7824fb285439

EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 178/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA - ME, CNPJ: 40.223.106/0001-79. Valor R\$ 626,00 (seiscentos e vinte e seis reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 20/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 02 de março de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 66eb38c02964b8d7694675e117e66830

EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 178/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA - ME, CNPJ: 40.223.106/0001-79. Valor R\$ 626,00 (seiscentos e vinte e seis reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE

HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 20/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 02 de março de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 10bde07505bda248f071b2144a2b9bb2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 178/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA - ME, CNPJ: 40.223.106/0001-79. Valor R\$ 3.171,60 (três mil, cento e setenta e um reais e sessenta centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 20/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 02 de março de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 1ab3098f3b356da07ad72d8aa7e5fe4a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 178/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: J V DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME, CNPJ: 11.454.699/0001-86. Valor R\$ 42.693,20 (quarenta e dois mil, seiscentos e noventa e três reais e vinte centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 20/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 02 de março de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 8bc0ad635eab0c465e3c1cee8e534f04

EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 178/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: J V DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME, CNPJ: 11.454.699/0001-86. Valor R\$ 55.001,80 (cinquenta e cinco mil e um reais e oitenta centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 20/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 02 de março de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 67c78bbd44a4617daf9e8f03c75936c7



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 229/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA E A EMPRESA DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA – ME.

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF: **40.223.106/0001-79**, sediada na Rua Floresta, nº 440, Centro, Barão de Cotegipe – RS, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela **Sra. Ligiane Paula Giacomel Izycki Haiduki**, brasileira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº **7093560212 SJS/RS**, e CPF nº **015.919.100-99**, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 178/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 031/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
	DESCARTÁVEIS/OUTROS					
137	Toalha de mão 30x50cm	500	UN	DLH	R\$ 4,34	R\$ 2.170,00
138	Toalha de rosto 50x70cm	80	UN	DLH	R\$ 12,52	R\$ 1.001,60
					V. TOTAL	R\$ 3.171,60

VALOR TOTAL: 3.171,60

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026 e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 3.171,60 (três mil, cento e setenta e um reais e sessenta centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

11- FMAS – FUNDO MUN. DE ASS. SOCIAL

08.122.1002.2048.0000 – Man. da Sec. Mun. de Ass. Social

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

5.2. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

5.2.1. Indicação do número do CONTRATO;

5.2.2. Indicação do objeto do CONTRATO;

5.2.3. Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;

5.2.4. Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ônus à CONTRATANTE.

5.4. Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

5.4.1. Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.4.2. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de São Pedro dos Crentes - MA;

5.4.3. Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;

5.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.5. O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

5.6. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Após o interregno de um ano, contado da data do valor estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O preço do contrato será repactuado para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

7.2. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

7.4. A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no item anterior e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito da CONTRATADA e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado à CONTRATADA receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

7.5. A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da CONTRATADA, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.6. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

7.7. A repactuação, em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.8. Disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, não se





vinculam o CONTRATANTE.

7.9. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.10. A CONTRATADA deverá solicitar a repactuação a partir da homologação do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, até a data da prorrogação contratual subsequente, ou até a data do encerramento do contrato, caso não haja prorrogação.

7.11. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão desse direito.

7.12. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

7.13. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.14. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

8.1.1. A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Quando exigida, a garantia deve estar expressa no edital de licitação e na minuta de contrato, para que todas as partes estejam cientes dessa exigência. (lei 14.133/21, Art. 96 e Art.97);

8.1.2. Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração avalie cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária e em que percentual. Isso porque a garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode provocar apenas a elevação dos preços do objeto contratado.

8.1.3. A decisão de exigir a prestação de garantia nas contratações é de responsabilidade da Administração. No entanto, a escolha da modalidade de garantia é, em geral, do contratado. A exceção ocorre nas contratações de obras e serviços de engenharia, em que o edital pode exigir que a garantia seja prestada na modalidade seguro garantia. (lei 14.133/21, art. 102);